

**UNIVERSIDADE VILA VELHA-ES  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS SOCIAIS  
MESTRADO ASSOCIADO AO PROGRAMA DE ESTUDOS PÓS-  
GRADUADOS EM CIÊNCIAS SOCIAIS – PUC/SP  
DISSERTAÇÃO DE MESTRADO**

**JOSÉ AUGUSTO PÍCCOLI DE ALMEIDA**

**“CRIME ORGANIZADO E ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS”:  
ESTUDO DE CASO SOBRE OS ÓRGÃOS DE INVESTIGAÇÃO DOS  
CRIMES PRATICADOS POR ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS NO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**VILA VELHA/ES**

**2012**

**UNIVERSIDADE VILA VELHA-ES  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS SOCIAIS  
PROGRAMA DE ESTUDOS PÓS-GRADUADOS EM CIÊNCIAS  
SOCIAIS PUC-SP**

**“CRIME ORGANIZADO E ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS”:  
ESTUDO DE CASO SOBRE OS ÓRGÃOS DE INVESTIGAÇÃO DOS  
CRIMES PRATICADOS POR ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS NO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Dissertação apresentada à Universidade de Vila Velha-ES, como pré-requisito do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais, associado ao Programa de Estudos Pós-Graduados em Ciências Sociais PUC-SP, para obtenção do título de Mestre em Ciências Sociais.

**JOSÉ AUGUSTO PÍCCOLI DE ALMEIDA**

**Orientador:  
Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Teresa Cristina da Silva Rosa**

**VILA VELHA**

**2012**

Catálogo na publicação elaborada pela Biblioteca Central / UVV-ES

A447c Almeida, José Augusto Píccoli de.

“Crime organizado e organizações criminosas”: estudo de caso sobre os órgãos de investigação dos crimes praticados por organizações criminosas no Estado do Espírito Santo / José Augusto Píccoli de Almeida. – 2012.

150 f.: il.

Orientadora: Teresa Cristina da Silva Rosa.

Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais) – Universidade Vila Velha, 2012.

Inclui bibliografias.

1. Crime organizado – Estudo de casos 2. Crime organizado - Investigação 3. Crime – Organização – Espírito Santo (Estado) 4. Globalização I. Rosa, Teresa Cristina da Silva. II. Universidade Vila Velha. III. Título.

**CDD 364.106**

**DISSERTAÇÃO DE MESTRADO**

**CRIME ORGANIZADO E ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS:  
ESTUDO DE CASO SOBRE OS ÓRGÃOS DE INVESTIGAÇÃO  
DOS CRIMES PRATICADOS POR ORGANIZAÇÕES  
CRIMINOSAS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**JOSÉ AUGUSTO PICCOLI DE ALMEIDA**

Aprovado em 04 de junho de 2012.

**COMISSÃO EXAMINADORA**



---

Prof.<sup>a</sup>. Dr.<sup>a</sup>. Teresa Cristina da Silva Rosa  
Universidade Vila Velha-ES



---

Prof. Dr. Irineu Francisco Barreto Junior  
Universidade Vila Velha-ES



---

Prof.<sup>a</sup>. Dr.<sup>a</sup>. Vera Lucia Michalany Chaia  
Pontifícia Universidade Católica de São Paulo

Aos meus pais José Bonifácio e Dolores, mesmo não mais presentes entre nós, tudo fizeram para que eu chegasse até aqui. A minha amada esposa Cléo, sábia na condução das horas de estudo, delicada nos momentos de introspecção e super mãe. Aos meus filhos Gabriel, Estevão e Júlia, alegres, extrovertidos e participantes, o futuro de nosso país.

## **AGRADECIMENTOS**

Este trabalho foi preparado com o conhecimento de várias áreas do saber, sendo injusto não citar o nome de todos aqueles que colaboraram na sua produção. O problema é que a lista seria enorme. De qualquer forma, para aqueles que não tiveram seus nomes grafados nestas linhas, agradeço humildemente e peço minhas desculpas por esta omissão.

Inicialmente sou grato a Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Teresa Cristina da Silva Rosa, minha orientadora, que durante horas incontáveis ensinou-me o caminho do conhecimento, corrigiu meus erros, apontou cenários e se preocupou insistentemente com o teor e qualidade da pesquisa.

Aos amigos de mestrado Charles Souza da Silva, Saulo de Souza Libardi e Nízio Cesar Silva do Bem. Suas críticas e sugestões nos dois anos de estudo foram o diferencial nos momentos de tensão, alegria e escrita. A experiência de vida compartilhada por cada um deles, principalmente por serem acadêmicos, transformaram as aulas e trabalhos em momentos prazerosos.

Aos meus superiores hierárquicos, pares e subordinados no ambiente de trabalho, o meu respeito e admiração. Em especial, agradeço a minha instituição, a briosa Polícia Militar do Espírito Santo, que durante estes 20 anos de atividade profissional tornou-me um cidadão com valores centrados na dignidade da pessoa e pode me dar tudo o que tenho.

A minha esposa Cléo e filhos Gabriel, Estevão e Júlia, agradeço pela compreensão de minha ausência nos finais de semana, feriados e noites de estudo. Também agradeço pelo incentivo e carinho nos momentos em que mais precisava.

Ao grande arquiteto do universo, eterno Deus, pela oportunidade de me dar pais maravilhosos que mesmo não estando entre nós, fizeram de tudo para que eu pudesse estudar e me tornar um bom filho.

## **LISTA DE SIGLAS**

ALCA - Área de Livre Comércio das Américas

BACEN – Banco Central do Brasil

BANESTADO – Banco do Estado do Paraná

CEAF - Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional

CV – Comando Vermelho

DETRAN – Departamento Estadual de Trânsito

DHPP - Departamento de Homicídios e Proteção a Pessoa Humana

GRADI – Grupo de Repressão e Análise aos Delitos de Intolerância.

GETI - Grupo Especial de Trabalho Investigativo

GETEP - Grupo Especial de Trabalho em Execução Penal

GETPOT - Grupo Especial de Trabalho de Proteção à Ordem Tributária

GETSO - Grupo Especial de Trabalho Social

GETIPOS - Grupo Especial de Trabalho de Implementação das Políticas da Saúde

IP – Inquérito Policial

NUROC – o Núcleo de Repressão as Organizações Criminosas e à Corrupção

NACINT - Núcleo de Análise de Contra Inteligência

PCC – Primeiro Comando da Capital

PGJ - Procuradoria Geral de Justiça

PRODEST - Empresa de Processamento de Dados do Estado

SAINT - Setor de Análise e Inteligência

RELINT - Relatórios de Inteligência

RM - Relatório de Missão

SADM - Setor Administrativo

SISBACEN - Sistema de Informações do Banco Central

SOP - Setor de Operações

## LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1 - Estrutura da assessoria militar do GETI.....	104
Quadro 1 - Características presentes no Crime Organizado Tradicional, no crime Comum e na Empresa Lícita.....	68



## RESUMO

Esta pesquisa trata do tema crime organizado e organizações criminosas. É um estudo de caso sobre os órgãos de investigação dos crimes praticados por organizações criminosas no Espírito Santo. Demonstra como estas organizações criminosas estão se articulando em todo o planeta, evidenciando que o Estado ao se afastar do seu papel de tratar do problema ou se omitir na implantação de políticas de segurança pública, as consequências são percebidas pela sociedade. Procurou este estudo analisar a atuação dos órgãos de investigação NUROC e GETI, através de suas estratégias de ação, verificando a comunicação e a coordenação entre eles, identificando pontos comuns passíveis de diálogo, pontos divergentes e superposições. Para obtenção dos dados coletados, foram realizadas entrevistas com os dirigentes de maior hierarquia destes órgãos, os delegados do NUROC e os promotores que atuam no GETI seguindo um roteiro com nove perguntas. Para obtenção dos dados secundários, foram analisados inquéritos policiais, processos, relatórios e arquivos de domínio público, que tenham registrado as condutas dos criminosos e os procedimentos adotados pelos órgãos estudados. Utilizou-se da análise de discurso para identificação do repertório que envolve a transcrição das entrevistas, o isolamento das similaridades ou diferenças nas respostas e a classificação das abordagens por títulos. Das fases elucidativas que a pesquisa revelou percebe-se que a ausência de fronteiras físicas que a globalização propicia é um ingrediente fértil para a articulação destas organizações. A formação de redes de relacionamento entre os indivíduos que compõem os órgãos responsáveis pela investigação das organizações criminosas é um caminho efetivo para compartilhar informações, conhecimento e estabelecer uma aprendizagem organizacional. A definição jurídica do que seja organização criminosa na legislação brasileira é outro caminho a ser percorrido.

**Palavras-Chave:** Estado, globalização, organizações criminosas, Espírito Santo, criminalidade.

## **ABSTRACT**

This research deals with the organized crime and criminal organizations issue. This is a case study on the investigative bodies of crimes committed by criminal organizations in the state of Espírito Santo (Brasil). It reveals how these criminal organizations are articulated around the world and shows that when the State moves away from its responsibilities in addressing the problem or it neglects the implementation of public security policies, the consequences are perceived by the society. This study sought to analyze the performance of investigative bodies NUROC and GETI through their strategies, verifying the communication and coordination between them, identifying common possible dialogue points, conflicting and overlapping points. In order to obtain the data, the highest ranking leaders of these bodies, the delegates of NUROC and prosecutors working at GETI, were interviewed, following a script with nine questions. In order to obtain the secondary data, it was analyzed police investigations, proceedings, reports and public domain files, which have recorded the behavior of criminals and the procedures adopted by the structures studied. We used the speech analysis to identify the repertoire that involves transcription of the interviews, the isolation of the similarities or differences in the responses and approaches for classification of securities. From the elucidating phases showed by this survey, it was perceived the lack of physical borders caused by globalization as an ingredient that provides fertile ground for the articulation of these organizations. The development of relationships networks between individuals that make up the responsible bodies for criminal organizations investigation is an effective way to share information, knowledge and establish an organizational learning. The legal definition of what is criminal organization in the Brazilian legislation is another point to be considered in future studies.

Keywords: State, globalization, criminal organizations, Espírito Santo, criminality.

## SUMÁRIO

<b>1</b>	<b>INTRODUÇÃO.....</b>	<b>12</b>
<b>2</b>	<b>ESTADO, GLOBALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS.....</b>	<b>21</b>
2.1	O ESTADO .....	21
2.1.1	A teoria marxista do estado .....	25
2.1.2	O estado na concepção weberiana .....	28
2.2	GLOBALIZAÇÃO E ARTICULAÇÕES GLOBAIS DAS ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS .....	30
2.2.1	Globalização .....	31
2.2.2	As articulações globais das organizações criminosas.....	38
2.3	O BRANQUEAMENTO DO CAPITAL, OU NO MELHOR ESTILO, A LAVAGEM DE DINHEIRO .....	41
<b>3</b>	<b>DEFINIÇÃO DE CRIME .....</b>	<b>50</b>
3.1	A ORIGEM DO CRIME SOB A PERSPECTIVA CRIMINOLÓGICA E SOCIOLOGICA.....	50
3.2	O CRIME E A ÓTICA JURÍDICA .....	53
3.3	ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA: O FANTASMA DA “IN”DEFINIÇÃO JURÍDICA.....	57
<b>4</b>	<b>ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS E CRIME ORGANIZADO: DOIS CONCEITOS COMPLEXOS .....</b>	<b>62</b>
4.1	DOIS CONTEXTOS SOBRE CRIME ORGANIZADO: O DISCURSO AMERICANO E O DISCURSO ITALIANO.....	67
<b>5</b>	<b>A ORIGEM DE TUDO: OS COMANDOS DO CRIME.....</b>	<b>77</b>
5.1	O VERMELHO DO CRIME TEM ASSENTO NAS PRISÕES.....	77
5.1.1	O “Fundão” criou o Comando .....	81
5.2	SÃO PAULO NÃO É SÓ TERRA DA GAROA, TEM TAMBÉM O PCC .....	85
5.3	O ESPÍRITO SANTO E AS RAÍZES DO CRIME ORGANIZADO LOCAL.....	88
<b>6</b>	<b>OS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS DE INVESTIGAÇÃO NO ESPÍRITO SANTO.....</b>	<b>95</b>
6.1	A ESTRUTURA DOS ÓRGÃOS .....	95
6.1.1	Nuroc .....	95
<b>7</b>	<b>AS ENTREVISTAS E OS PAPÉIS: MUITAS VERDADES SÃO DITAS .....</b>	<b>103</b>
7.1	A ESTRATÉGIA DE AÇÃO DO NUROC NO COMBATE AO CRIME ORGANIZADO .....	103
7.1.1	A dama do crime e o histórico da farsa .....	107
7.1.2	O ouro agora tem outro tom: é negro .....	110
7.2	COM A PALAVRA O MINISTÉRIO PÚBLICO: A ESTRATÉGIA DO GETI.....	114
7.3	O CONTEXTO DO ESTADO: A POLÍTICA DE SEGURANÇA PÚBLICA .....	118
7.4	A PERCEPÇÃO DE CRIME ORGANIZADO .....	122

<b>8</b>	<b>CONCLUSÃO.....</b>	<b>125</b>
<b>9</b>	<b>REFERÊNCIAS.....</b>	<b>129</b>
<b>10</b>	<b>ANEXOS .....</b>	<b>134</b>
	ANEXO A - RELAÇÃO DE INDICIADOS PELA CPI DO NARCOTRÁFICO NO ES EM NOVEMBRO DE 2000.....	134
	ANEXO B - ROTEIRO DE ENTREVISTA E TERMO DE CONSENTIMENTO.....	143
	ANEXO C - CONTROLE DE INQUÉRITOS POLICIAIS INSTAURADOS EM 2009 E 2010.....	146

## 1 INTRODUÇÃO

O crime organizado e as organizações criminosas é um tema que tem alcançado bastante evidência na sociedade brasileira, principalmente nos últimos anos. As ameaças contra a sociedade verificadas sob a forma de enriquecimento ilícito, homicídios e penetração nas atividades políticas são produto da decadência de certos Estados, das facilidades da globalização econômica e da mundialização<sup>1</sup> do liberalismo. Para Ziegler (1998, p.11) “[...] a ação nos mercados financeiros enfraquece o Estado de direito, a sua soberania e a sua capacidade de resposta.”

Refletindo sobre isto, observa-se que os criminosos se beneficiam da grande ineficiência dos dirigentes governamentais, bem como da falta de políticas públicas para combater as suas ações criminosas. A ineficiência do Estado no tratamento desta questão reforça a existência dos cartéis do crime que constituem o estágio supremo e o livre mercado propiciado pelo modo de produção capitalista<sup>2</sup>. Neste

---

<sup>1</sup>Mundialização e globalização para nossa pesquisa são termos sinônimos. No idioma francês a globalização é traduzida por *mondialisation*, o que em português significa mundialização. Benko (2002) deixa isto claro ao definir a expressão segundo a abordagem de diversas áreas do conhecimento. A mundialização e o economista: É a globalização financeira ou, em outras palavras, a integração dos mercados e das bolsas como consequência das políticas de liberalização e do desenvolvimento das novas tecnologias da informação e da comunicação; é também a intensificação dos fluxos de investimento e de capital na escala planetária. A mundialização e o geógrafo: Para o geógrafo, a mundialização é a “globalização” ou a articulação ampliada dos territórios locais com a economia mundial. A mundialização e as políticas: para as relações internacionais, é o fim da bipolaridade. No tempo da Guerra Fria, o mundo era apreendido em termos de relações Leste-Oeste, Norte-Sul. O uso da noção mundialização marca uma mudança de contexto. A mundialização e o historiador: Para o historiador: é uma nova etapa no desenvolvimento de um processo plurissecular: o capitalismo... É a extensão das “economias-mundo”, que foram descritas por BRAUDEL, na sua monumental *Civilisation matérielle et capitalisme* (1967-1979). A mundialização e o sociólogo: Mundialização da sociedade é a convergência dos modos de vida. No plano cultural, é a difusão de uma cultura universal planetária (por meio de marcos emblemáticos: como Coca-Cola, Disney, os Jogos Olímpicos...), paralelamente a processos de “hibridização”, de mestiçagem (até de “crioulização”) dos modos de expressão cultural de dimensão universal, fazendo empréstimos a partir das culturas locais, re-apropriados depois, por estas mesmas culturas. A mundialização e a comunicação: É também a revolução das comunicações com o desenvolvimento das telecomunicações, dos meios de transmissão (cabos, satélites), a expansão da Internet. A mundialização e o filósofo: para os filósofos, é a universalidade dos valores.

<sup>2</sup> Vale lembrar que somos todos integrantes do sistema capitalista global, que se caracteriza não apenas pelo livre comércio, entretanto, de modo mais específico, pelo livre movimento de capitais. O sistema é extremamente favorável ao capital financeiro, que goza de liberdade para escolher e selecionar para onde ir e que conduziu ao rápido crescimento dos mercados financeiros globais. Ele pode ser visualizado como um imenso sistema circulatório, dragando capitais para os mercados financeiros e para as instituições centrais e depois, bombardeando-os para a periferia, em forma de créditos e carteiras de investimento, ou indiretamente, pela via das corporações multinacionais.

sentido, a ideologia neoliberal que legitima, ou melhor, que naturaliza os mercados unificados, avilta a lei, debilita a vontade coletiva e priva a sociedade em geral de dispor livremente do seu destino.

Assim, a criminalidade organizada, terminologia cunhada pelos portugueses e utilizada por Souza (2007), é definida por um

verdadeiro flagelo mundial, além de retirar enormes lucros das diferentes ações criminosas, tem conseqüências humanas e sociais dramáticas. As organizações criminosas perturbam não só o livre mercado e a concorrência leal, mas também as próprias regras da convivência social.

O Brasil não é exceção a um panorama mundial. A situação atual da política de segurança pública de nosso país aponta um cenário crítico: a criminalidade e o combate ao crime são matérias de caráter político/conservador, estando adequadas de modo privilegiado a estratégias “populistas”, conforme análise de Cirino dos Santos (2002). Na concepção do autor, estas estratégias concebem uma réplica de forma emblemática no melhor estilo do discurso repressivo das diretrizes políticas criminais impostas. Elas são regidas à produção de efeitos sócio-psicológicos no imaginário popular, distorcendo a concepção de segurança pela percepção irreal da presença do Estado como fiador da lei e da ordem. A reflexão proposta pelo estudioso é que se estratégias repressivas são inúteis para controlar o crime desorganizado, então cumpririam mera função simbólica ante ao domínio econômico e político conferido ao chamado crime organizado de sujeitos associados em facções ou quadrilhas. Daí o caráter conservador das políticas de segurança pública e sob este ponto de vista, “a sanção criminal jamais cumpriu as conferidas funções de prevenção geral e especial, sendo mero aparelho de açoite inútil de sujeitos sem poder”.

Para acentuar este quadro, há divergência de opinião entre juristas, policiais e autoridades sobre a dificuldade na interpretação do direito penal e na própria formulação conceitual precisa sobre o tema crime organizado e organizações criminosas conforme assinala Maia (1997, p.13):

“Os estudiosos, quase que unanimemente, reconhecem a grande dificuldade em formular conceitos precisos sobre este tema. Há uma variedade enorme de

definições doutrinárias, legais e jurisprudenciais, dispares e, mesmo, contraditórias, algumas das quais sumariadas que ressaltam a complexidade do empreendimento.”

No caso dos Estados Unidos, este mesmo autor assinala que apesar de haver um conceito expresso em lei, o próprio governo reconhece que a definição usada pelo Departamento de Justiça é um dos fatores da ineficácia dos programas destinados a combater o crime organizado e que mesmo os criminologistas não têm capacidade de produzir definições precisas sobre o tema, tornando-se comum encontrar tautologias do tipo “crime organizado é o crime que é organizado”.

Este cenário influencia a ação dos órgãos responsáveis pela investigação dos crimes praticados pelos membros das organizações criminosas. Conforme relata Ziegler (1998, p.11), encontrando obstáculos quase que intransponíveis para tratar a questão, “[...] os grandes padrinhos avançam mascarados. Detestam expor-se a luz do dia. O seu mundo é um crepúsculo [...]”. Observa-se assim que a forma assumida pelo Estado no trato da questão é letárgica.

Na descrição de Robinson (2001) esses cidadãos e corporações que vivem a margem da lei, unem-se para concorrer com empresas transnacionais e locais com o objetivo de enriquecimento ilícito, manutenção de poder em âmbito mundial. Segundo o autor, a qualquer momento uma aliança secreta e mortal pode cingir os cartéis de drogas da América do Sul, a máfia italiana, as quadrilhas asiáticas e o crime organizado russo. Para que isto ocorra, não há mais a exata distinção de fronteira nacional, funcionando paralelamente com as grandes transnacionais num mundo globalizado.

A globalização problematiza o seu papel no mundo complexo na medida em que o poder público legisla localmente empresas transnacionais, tendo o processo de produção se fragmentado e localizado em diversas áreas do mundo. Isto vem mais uma vez colocar a posição do Estado em cheque. A sensação de impunidade e de insegurança permeia a vida dos cidadãos de bem, que sem contar com o aparato protetor do Estado, sofrem todas as violações dos direitos e garantias fundamentais como a violação da intimidade, constrangimentos ilegais e ameaças ao maior bem tutelado pelas cartas de princípios constitucionais, a própria vida.

Como uma forma de tentar desarticular estas organizações criminosas e suas ações em âmbito global merece destaque a Convenção contra o Crime Organizado Transnacional das Nações Unidas. Conhecida como “Convenção de Palermo” e aprovada em Assembléia Geral na cidade de Nova York, em 15 de novembro de 2000, esta convenção foi ratificada pelo Brasil quase quatro anos depois em 12/03/2004, colocando-a em vigor por intermédio do Decreto Federal nº. 5.015<sup>3</sup>. Este instrumento legal consiste em promover a cooperação para prevenir e combater mais eficazmente a criminalidade organizada transnacional. Ele apresenta a terminologia utilizada para a área em estudo, o âmbito de sua aplicação e a orientação para que cada Estado parte da Convenção adote as medidas legislativas ou outras que sejam necessárias para caracterizar como infração penal a prática de ações destas organizações criminosas. Também aponta iniciativas para combater a lavagem de dinheiro, a criminalização da corrupção e a responsabilidade das pessoas jurídicas envolvidas nos delitos. Enfim, é uma referência para os Estados membros da comunidade internacional indicando pautas para este grave problema que tem deixado em alerta a sociedade. Tanto a questão da globalização quanto a Convenção de Palermo serão tratados com maiores detalhes em capítulos adiante.

Sobre o impacto do processo de expansão global da criminalidade, o Estado do Espírito Santo ganhou o cenário nacional. A “Operação Naufrágio” desencadeada em conjunto pela Polícia Federal e o Ministério Público Federal expõe no ano de 2010 as cicatrizes do Poder Judiciário local. Para Medeiros e Calado (2010), esta ação dos órgãos de investigação federais ensina na prática que procedimentos policiais e judiciais contra a corrupção no poder público são sempre de difícil verificação. Lançada com o fim de desbaratar uma quadrilha que transformara o Tribunal de Justiça do Espírito Santo num “balcão de negócios” estes autores declaram que:

Os obstáculos ganharam ainda mais dramaticidade pelo envolvimento, no esquema de corrupção, não de um suspeito, ou mesmo de um grupo deles, mas de toda uma corporação, o Judiciário local, com as exceções de praxe.(MEDEIROS; CALADO, 2010,p.1)

---

<sup>3</sup> Resolución 55/25 de la Asamblea General, de 15 de noviembre de 2000. **Convención de las Naciones Unidas contra la Delincuencia Organizada Transnacional**. Disponível em <http://www.unodc.org/documents/treaties/UNTOC/Publications/TOC%20Convention/TOCebook-s.pdf>. Acesso em 24 de maio de 2011.



Há vários anos, autoridades policiais, advogados e jornalistas tecem comentários sobre as entranhas do poder judiciário local. Fraudes em concursos públicos, enriquecimento ilícito de membros e familiares de magistrados, venda de sentenças e tráfico de influência são um pequeno pedaço do extenso rol de crimes praticados por estes pseudodefensores de Têmis<sup>4</sup>.

Na realidade, o medo de denunciar abusos praticados pelos magistrados provocou um silêncio sepulcral nos corredores dos tribunais e cartórios das comarcas capixabas. O fato é tão grave que a omissão de falar publicamente sobre a conduta incompatível dos juízes, desembargadores e familiares se justificava pela possibilidade de perda de ações diante das sentenças praticadas por estas autoridades. Passados quase um ano após a operação naufrágio, não foram verificadas mudanças de relevo. Os processos contra os envolvidos ainda tramitam nos tribunais de recurso.

Inobstante o contorno e grande evidência dada no envolvimento de agentes públicos encarregados de promover a justiça, com a publicidade da Operação Naufrágio, outras ações foram desencadeadas pelos organismos estaduais de enfrentamento a criminalidade organizada e que serão objeto também desta pesquisa. Outro acontecimento de impacto na sociedade local em 2007 foi à utilização de grampos telefônicos na sede da maior emissora de televisão local, a Rede Gazeta de Comunicações que culminou com a instauração de uma CPI na Assembleia Legislativa. A motivação para este procedimento na Casa de Leis do Estado do Espírito Santo foi constatar a violação dos direitos civis de cidadãos e pessoas jurídicas de direito privado. Até a presente data, a sociedade capixaba não obteve resposta do que foi apurado, quem foram os envolvidos e qual a responsabilização civil, penal ou administrativa dos indiciados. O crime organizado ao mesmo tempo deixa seus tentáculos dentro da administração pública, controla seus agentes e por não existir acordos formais tem conotação política, econômica e social. É uma

---

<sup>4</sup> Têmis foi a deusa grega guardiã dos juramentos dos homens e da lei, sendo que era de costume invocá-la nos julgamentos perante os magistrados. Por vezes, foi tratada como deusa da justiça, título atribuído na realidade a Diké. Têmis empunha a balança, com que equilibra a razão com o julgamento, e/ou uma cornucópia; mas não é representada segurando uma espada. Seu nome significa "aquela que é posta, colocada". Sua equivalente romana era a Deusa Justitia. Disponível em <http://www.stf.jus.br/arquivo/cms/bibliotecaConsultaProdutoBibliotecaSimboloJustica/anexo/temis.pdf>. Acesso em 10 mar 2012.

simbiose em que poder e corrupção se misturam para a manutenção ou sobrevivência de interesses não legitimados pelo Estado.

Partindo-se da premissa que um projeto não se constitui de um corpo ideal que reúne todos os aspectos e fases de um determinado tema, o estudo deseja abordar a atuação os órgãos de investigação dos crimes praticados por organizações criminosas no estado do Espírito Santo. Para tanto, fixou-se a atenção em apenas dois órgãos do sistema de justiça criminal no estado: o Núcleo de Repressão as Organizações Criminosas e à Corrupção da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social – NUROC, porque tem em sua estrutura organizacional a missão precípua de investigação de organizações criminosas e o Grupo Especial de Trabalho Investigativo do Ministério Público Estadual – GETI responsável pelas investigações criminais no âmbito de atividades ilícitas de organizações criminosas e que tem um peso significativo quando do oferecimento em juízo das respectivas acusações criminais.

O foco estará voltado para a descrição pormenorizada dos órgãos citados, o sistema relacional interno e externo, buscando-se levantar as estratégias de ação empregadas por cada um deles, sua estrutura organizacional e a produção em forma de processos. Utiliza-se da pesquisa de campo, bibliográfica e documental para esta análise, o que será descrito com maior profundidade no tópico de metodologia. Também será observado nesta fase se existe uma coordenação entre estes diferentes órgãos e se existe política(s) pública(s) que trata(m) da complexidade da temática. No que concerne ao período escolhido, cita-se que o estudo não tem a pretensão de esgotar o tema, abordará os anos de 2009 e 2010, tempo em que foi verificada grande parte dos crimes de repercussão no estado do Espírito Santo.

Desta forma, este estudo tenta responder a questão fundamental: **a atuação dos órgãos de investigação dos crimes praticados pelas organizações criminosas no cumprimento de suas missões legitima o seu verdadeiro papel na sociedade?**

Tratado como estudo de caso dos órgãos de investigação dos crimes praticados por organizações criminosas no estado do Espírito Santo, esta pesquisa tem como objetivo geral analisar a atuação do NUROC e GETI, através de suas estratégias de

ação de modo a verificar a comunicação e a coordenação entre eles com vistas a performance eficiente do Estado.

Como objetivo específico pretende-se: identificar e descrever as estratégias de ação e instrumentos empregados pelos órgãos de investigação criminal. Verificar se há coordenação entre as estratégias identificando pontos comuns passíveis de diálogo, pontos divergentes e superposições. Também será objetivo de pesquisa caracterizar o crime organizado no Espírito Santo, a partir da percepção dos órgãos governamentais de investigação, averiguando se existem organizações criminosas, como são denominadas, as suas áreas de atuação dentro e fora do poder público e as formas de interação.

A necessidade de se estudar a atuação dos órgãos de investigação no contexto de crime organizado e organizações criminosas tem relevo, pois dentro da estrutura do Estado e das respectivas instituições policiais e ministério público acredita-se que são raros os estudos desta natureza, apesar de sua importância contribuir para o conhecimento destes órgãos e suas estratégias de ação.

Este estudo também se justifica uma vez que as divisas do estado do Espírito Santo, próximas aos entes federativos do Rio de Janeiro, Minas Gerais e Bahia, propiciam a circulação de pessoas e mercadorias diariamente. Por fim, a inserção do sistema de portos e ferrovias voltados à economia internacionais, uma malha rodoviária que interliga diversos pontos do país e as possíveis ações criminosas no estado em escala mundial é outro fator que justifica a pesquisa.

A execração pública de instituições e autoridades, recentemente nos meios de comunicação tem aguçado a curiosidade acadêmica para esta temática complexa. Compreender melhor os impactos do crime organizado no estado do Espírito Santo e poder contribuir para a compreensão deste triste quadro atual é de extrema relevância para a sociedade em geral.

Esta pesquisa tem um cunho qualitativo, que busca compreender como se estabelecem as relações entre os atores sociais no âmbito institucional. É uma pesquisa empírica realizada nas sedes dos órgãos governamentais, o NUROC e GETI, dependendo da execução de entrevistas executadas in loco. Ela tem, ainda, um caráter documental, pois contará com a utilização de documentos conservados

no interior destes respectivos órgãos públicos: processos, planos de ação, operações realizadas, diligências e relatórios e outros documentos fornecidos pelos entrevistados.

A fim de alcançar os objetivos deste estudo serão empregados os seguintes procedimentos metodológicos para a obtenção de dados primários e secundários: para o caso da fonte primária, será utilizada uma entrevista semi-estruturada por considerar que este tipo de instrumento facilita a obtenção de informação do entrevistado a fim de enriquecer o trabalho; para a obtenção dos dados secundários, serão mapeados e analisados documentos, fotos, arquivos e diários, de domínio público, que tenham registrado as condutas dos criminosos e os procedimentos adotados pelos órgãos a serem estudados.

Quanto ao tratamento dos dados levantados, será utilizada a análise de discurso que, segundo Zanella (2006,p.127) tem como foco a linguagem utilizada nos textos escritos ou falados e que pode ser empregada "... para análise de documentos e textos teóricos como para análise dos depoimentos e das falas dos entrevistados." Essa técnica segue os seguintes passos: identificação do repertório que envolve a transcrição das entrevistas, o isolamento das similaridades ou diferenças nas respostas e a classificação das abordagens por títulos. O passo seguinte é a análise e o exame dos repertórios, isto é, o texto e o contexto.

Por fim, este é um estudo de caso, uma vez que estará circunscrito apenas aos órgãos governamentais de investigação dos crimes praticados por organizações criminosas no estado do Espírito Santo: o Núcleo de Repressão as Organizações Criminosas e a Corrupção/NUROC e o Grupo Especial de Trabalho Investigativo do Ministério Público Estadual/GETI.

Os sujeitos da pesquisa serão os dirigentes de maior hierarquia destes órgãos que fornecerão os dados necessários à pesquisa: os delegados chefes do NUROC e os promotores que atuam no GETI do Ministério Público Estadual que poderão, assim, transmitir todas as percepções, impressões e informações necessárias a pesquisa.

Finalmente, este trabalho está dividido em três partes. A primeira de cunho teórico propõe discutir o tema crime organizado. Com base na definição de termos como Estado, globalização e crime, explicitam ainda conceitos de organizações

criminosas, suas origens e como o assunto é tratado por juristas, autoridades públicas e acadêmicos no Brasil e na comunidade internacional. Demonstra a origem do tema crime, numa perspectiva sociológica e jurídica, além de também descrever como o assunto é tratado pelo Estado brasileiro. Caracteriza duas abordagens tradicionais, sobre o tema: o discurso americano e o discurso italiano. Nesta discussão, compreende-se que as ações do crime organizado têm como engrenagem o capitalismo e sua penetração nos poderes públicos. Ou seja, por meio dos benefícios deste complexo sistema econômico e político, é possível tornar as atividades das organizações criminosas bastante lucrativas, principalmente, na interação com os mercados financeiros e com a administração pública, proporcionando a lavagem de dinheiro.

A segunda parte é destinada ao estudo dos órgãos de investigação das organizações criminosas. Na realidade é o trabalho de campo, investigativo e que traz subsídios a validação dos objetivos expostos anteriormente. Com certeza é um olhar de maior profundidade nos bastidores do crime organizado. Neste sentido, busca a partir da realidade local, demonstrar como o tema é tratado no Espírito Santo. Através de dois órgãos com atuação local: NUROC e GETI, a ênfase é o foco no trabalho desenvolvido pelos órgãos: as operações desencadeadas e o levantamento dos ilícitos praticados pelas facções do crime com as conseqüentes repercussões na sociedade. A identificação dos possíveis grupos criminosos existentes, sua forma de atuação e como se articulam serve de pano de fundo para o que se descortina nesta etapa da pesquisa.

Levando em conta os dados coletados, a terceira parte procura responder a questão problema suscitada. Analisa os aspectos positivos e negativos no trato do tema crime organizado junto aos órgãos de investigação em atuação no Espírito Santo.

## 2 ESTADO, GLOBALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS

“O Estado consiste em uma relação de dominação do homem pelo homem, com base no instrumento da violência legítima – ou seja, da violência considerada como legítima. Por conseguinte, o Estado pode existir somente sob condição de que os homens dominados se submetam à autoridade continuamente reivindicada pelos dominadores.” Max Weber

### 2.1 O ESTADO

A Modernidade marca um período extremamente interessante na humanidade, onde as histórias da política e do Estado se confundem. Na visão de Sell (2006, p.109), “na primeira modernidade, a vida política organizou-se em torno desta instituição encarregada de servir como centro articulador da vida social”. Entretanto, com o mais recente desenvolvimento da sociedade, intensas transformações políticas e econômicas, colocam em tensão o papel do Estado, tanto nos países periféricos quanto nos países centrais, principalmente no cerne do processo de globalização.

Comentar sobre o Estado, dada a diversidade de conceitos e teorias no campo da filosofia, ciência política e outras áreas do conhecimento não é tarefa fácil. Nesta pesquisa, não se procura ou se tem a intenção de esgotar o tema. Ao contrário, para uma melhor conexão de idéias sob a perspectiva sociológica clássica e também, histórica, a compreensão deste ente político é fundamental para o trabalho que se propõe: conhecer a formação do Estado, identificar as suas limitações, os entes que o constituem e como ele se comporta com a problemática da criminalidade organizada. Dos autores que tratam o conceito de Estado e que vão contribuir para a pesquisa, dois nomes são marcantes: Karl Marx e Max Weber.

O trabalho de Marx encontra fundamento na medida em que as características destrutivas do modo de produção capitalista são históricas, destacando-se um estado em que há subordinação das necessidades humanas à reprodução de valor de troca. Para Marx, no capitalismo, a reprodução social ocorre através de duas deliberações originais: produção e propriedade. Mézáros (2002, p. 612) atenta que

“[...] já que o sistema produtivo estabelecido, sob a regência do capital, não pode reproduzir a si próprio, a menos que possa fazê-lo em uma escala sempre crescente, a produção deve não apenas ser considerada a

finalidade de humanidade, mas – enquanto um modo de produção ao qual não pode haver alternativa – deve ser tomada como premissa que a finalidade da produção é a multiplicação sem fim da riqueza.”

A lógica capitalista expressada pelo autor é muito cruel, pois é na abundância que as diferenças se acentuam, ou seja, quanto mais há acúmulo de riquezas para alguns (proprietários dos meios de produção), mais cresce a pobreza para outros (trabalhadores). A dominação então perpassa dois âmbitos essenciais os quais se incluem dialeticamente. De um lado, acontece através da propriedade dos meios de produção, que se mantém e se desenvolve a partir da exploração do trabalho e, por outro, através da propriedade da construção intelectual, é a dominação ideológica.

A dinâmica do crime organizado encontra terreno fértil nos estudos de Marx. Assim, as relações capitalistas existentes no crime organizado ficam ainda mais disfarçadas, tendo em vista que o fruto produzido é ilícito, fazendo com que o real cliente da força de trabalho utilize uma rede exterior para preservar-se. Esta rede se mantém através de propinas, subornos e ameaças junto aos trabalhadores.

Nas organizações criminosas a serem identificadas dentro dos objetivos desta pesquisa há a relação de dominação ideológica e da exploração do trabalho. Esta abordagem nos assinala valiosos elementos para a averiguação sociológica sobre as redes sociais conectadas ao crime organizado no Brasil. Segundo Lopes Junior (2009, p.61) estas redes são

plantadas em um chão social adubado pelo paternalismo, patrimonialismo e clientelismo [...]. Reproduzindo modelos de clientela, expressam, como nos casos das redes de predação dos recursos públicos (seja por meio de fraudes contra a previdência ou nas diversas formas de apropriação de bens do Estado), um modelo de relacionamento dominante que é o da patronagem.

No tocante a exploração do trabalho, o crime organizado é um “empregador” natural. O mercado formal não oferece possibilidades de emprego para aqueles que vivem a margem, portanto, o que resta é a possibilidade de trabalho em que as portas estão sempre “abertas”. Para Lopes Jr (2009, p.61)

Tais redes reproduzem modelos verticais de relacionamento e, assim sendo, produzem menos cooperação e solidariedade e mais cumplicidade submissa e medo. Isso não significa - longe disso! - que se cristalizem em estruturas organizacionais verticais, como nas "máfias imaginadas". Essa é uma verticalização que, em certo sentido, já se encontra fortemente enraizada no universo social e é apenas exacerbada nesse universo das práticas delituosas.

A violência extrema sob a forma de tortura e o assassinato de desafortunados são uso corrente de estratégias de imposição do medo, represálias e poder. Todos tem conhecimento com quem e de quem se está falando. Para Dantas (2006, p.2), o medo é uma sensação incômoda para a maioria dos indivíduos, podendo ser algo saudável ou doentio. É saudável quando implica na adoção de posturas defensivas no sentido de prevenir ameaças, sendo a última instância, a própria autopreservação. Todavia, passa a se tornar uma patologia ou doença quando traduz uma angústia acentuada e injustificada, que se caracteriza pela inexistência de uma conexão direta entre ele e a incidência real e objetiva do perigo ou sua ameaça no local ou momento histórico considerados. Este mesmo autor declara que o medo do crime gera um impacto negativo na qualidade de vida das pessoas e no seu ambiente, podendo trazer consequências de âmbito individual, coletivo, político e econômico. Como exemplo citam-se os danos de ordem psíquica, os esvaziamentos e abandono de determinadas regiões, a descrença pública no Estado, nas autoridades responsáveis pela justiça e gestão da segurança pública, a desvalorização imobiliária e cessação do turismo.

Zaluar (2008, p.213) explicita que “no caso brasileiro não se pode dizer que o medo seja apenas uma criação do imaginário ou até mesmo uma recepção passiva de mensagens na mídia”. Mesmo que os crimes contra o patrimônio tenham atingidos índices muito altos, o aumento dos crimes violentos é indiscutível, ou seja, dos crimes contra a pessoa. Neste caso, o medo é um medo realista, principalmente do homicídio que ao se falar em organizações criminosas tem neste tipo de crime o seu maior instrumento de intimidação e poder.

Outro autor utilizado nesta pesquisa é Max Weber. Seus escritos sobre Estado fornecem subsídios para compreender como funciona a estrutura deste importante ente na relação entre indivíduo e sociedade. Bobbio (2010) cita que para explicar esta “feição da razão de Estado” é preciso partir da identificação dos momentos cruciais da história do Estado moderno na Europa que surge no final da Idade Média e nos primeiros séculos da Idade Moderna, com a progressiva concentração do poder — ou seja, com a tendência ao monopólio da força física, na autoridade soberana do Estado, que o subtrai às autoridades feudais, nobreza e livres comuns. Dessa forma,



esta autoridade é normalmente a casa reinante, mas pode ser também, como no caso da Inglaterra, uma autoridade em que se realiza, desde a fundação do Estado moderno, o equilíbrio entre o rei e o Parlamento. Este monopólio da força, atributo fundamental da soberania, permitiu à autoridade suprema do Estado impor coercivamente à população que lhe estava sujeita as regras indispensáveis à convivência pacífica, isto é, permitiu-lhe impor um ordenamento jurídico, universalmente válido e eficaz dentro do Estado, que obstasse a que as controvérsias entre os súditos fossem decididas pela mera lei da força. (BOBBIO, 2010, p.18)

Com esse alicerce, o Estado moderno realizou, através de um extenso processo parcialmente ainda em curso, uma grande obra de cultura da população a ele subordinada, cujas feições fundamentais foram o desenvolvimento moral, unido, com a educação e, portanto, com a progressiva interiorização das suas normas, à rejeição da brutalidade privada na tutela dos adequados interesses, e o progresso econômico tornado possível com a certeza do direito.

No tocante ao estudo que se propõe, conhecer a visão de Estado de Weber é preponderante para identificar a atuação dos órgãos de investigação das organizações criminosas. Este convencimento da absoluta necessidade do monopólio da força para garantir a ordem pública foi-se afinando historicamente. Passou das percepções mais simples às visões mais sutis e aprofundadas dos modernos estudiosos do Poder e da Política, acerca das desordens próprias de sociedades complexas, como, em especial, a diferenciada por uma intrincada tensão de classes, nascida da dissolução da sociedade medieval e fundada na materialização do modo de produção capitalista e, conseqüentemente, da Revolução Industrial.

Bobbio (2010) ainda explicita que estas sociedades não poderão se eternizar sem a “estrutura do Estado dominador moderno, baseado na dicotomia entre uma minoria governante, que administra o monopólio da força, e uma maioria governada”, somente capaz de influir na minoria governante com a entrada da democracia representativa.

Para a pesquisa, uma das formas das organizações criminosas influíram na minoria governante é se introduzindo nas instâncias de poder político. Não que a participação seja direta, com os criminosos disponibilizando seus nomes num pleito eleitoral, mas angariando poder na escolha do apoio político sob diversos focos: financiamento de campanhas, homicídio de candidatos rivais e com a extorsão e

compra do silêncio de agentes públicos. Outro aspecto a ser considerado é que os órgãos que investigam as organizações criminosas ainda não estão totalmente preparados para a complexidade de nossa sociedade. Não é somente com o monopólio da força que os problemas relacionados ao crime organizado encontram solução. Buscar integração entre os órgãos envolvidos é um primeiro passo.

### 2.1.1 A Teoria Marxista do Estado

O trabalho de Karl Marx (1818-1883) acerca da política se divide em duas fases: na primeira ele critica as idéias do filósofo Georg Wilhelm Hegel, principalmente em sua obra chamada de *Princípios da Filosofia do Direito*. Após escrever *Ideologia Alemã* em 1846, rompe em definitivo com Hegel e parte para estudos na área de economia política. Seus textos foram escritos para analisar acontecimentos políticos de sua época, embora seu propósito inicial era estudar o Estado, face aos acontecimentos anteriores. A partir deles, Sell (2006, p.110) informa que se pode deduzir uma “teoria marxiana”.

Em sua obra o *Manifesto do Partido Comunista*, Marx enuncia que: “o poder político do Estado representativo moderno nada mais é do que um comitê para administrar os negócios comuns de toda a classe burguesa”. Nesta concepção, o caráter classista do estado se concentra na medida em que uma classe social se apropria dos meios de produção na esfera econômica, garantindo este domínio pela via política. Em outras palavras, Sell (2006, p. 111) reforça que o Estado é um instrumento de domínio de uma classe social sobre a outra. A classe que pretende dominar a outra deve, primeiramente, ascender politicamente, para em seguida apresentar seu interesse como interesse geral.

Criticando Hegel, Marx diz que o fundamento da existência de estado só pode ser explicado pela sociedade civil, ou seja, pela divisão da sociedade em classes sociais. A partir desta “teoria classista do Estado” compreende-se que o “Estado burguês” é aquele que corresponde a forma do Estado do modo capitalista de produção e ao domínio da burguesia como classe social.

Marx expõe que este Estado possui um caráter repressivo sob o seguinte pressuposto: as normas jurídicas e as forças de aplicação da lei representadas na polícia e exército são mobilizadas quando as classes dominadas ameaçam a ordem social contestando as classes dominantes.

Na obra *O dezoito Brumário* Marx mostra uma contradição. Nem sempre a classe dominante exerce diretamente o controle do Estado, naquele momento histórico, sem acordo entre as frações da burguesia o poder político foi apropriado pelo sobrinho de Napoleão na França, cuja base era camponesa. Todavia, é o próprio estado nas suas estruturas e seus modos de organização que representa o interesse do capital.

Mesmo que Marx não tenha escrito um tratado sistemático sobre o Estado, é a partir de suas obras que os estudiosos marxistas desenvolvem as suas concepções. Os principais elementos da teoria marxista do Estado, na indicação de Sell (2006, p.112) são os que se apresentam abaixo:

- Estado pertence a esfera da superestrutura – não pode ser analisado separadamente do restante da sociedade e as suas funções devem ser procuradas no nível da infra-estrutura;
- O Estado não representa os interesses globais e comuns da sociedade (bem comum), os interesses particulares de uma classe social;
- O Estado capitalista representa o braço repressivo da burguesia, a força é o elemento que define os meios de que o Estado dispõe para a burguesia impedir a ascensão do proletariado.

A tese marxista dividiu-se em duas correntes: a teoria instrumentalista – o Estado está a serviço do capitalismo posto que ele é controlado direta ou indiretamente pela classe burguesa e a teoria estruturalista – as funções do Estado são determinadas pelas estruturas do capitalismo.

O principal representante do estruturalismo alemão foi Clauss Ofe. Em 1984, em sua obra *Os problemas estruturais do estado capitalista* critica tanto os instrumentalistas quanto os estruturalistas franceses: “O estado embora não seja ele próprio capitalista, precisa ser concebido como um Estado capitalista e não somente como um Estado dentro da sociedade capitalista” . Em sua tese Sell (2006, p.115) informa

que o Estado é dependente ao modo capitalista de produção e é caracterizado por quatro determinações funcionais:

- i) Privatização da produção – o poder público está impedido estruturalmente de organizar a produção material, segundo os seus critérios políticos;
- ii) Dependência dos impostos – o poder público depende, tributariamente, do volume da acumulação privada;
- iii) Acumulação como ponto de referência – o detentor do poder estatal tem interesse em se manter no poder através da consolidação de condições políticas que favoreçam ao processo privado de acumulação;
- iv) Legitimação democrática – O Estado capitalista necessita legitimar o processo democrático de escolha dos governantes e formação da vontade geral.

Mesmo diante destas quatro determinações funcionais, estes mecanismos são insuficientes para dizer os filtros de seleção para adoção de políticas públicas que reproduzem o funcionamento do capitalismo. Para tanto, Offe aponta o seguinte:

- i) Filtros estruturais: são aqueles ligados a propriedade estrutural e legal – garantia constitucional da propriedade privada, leis eleitorais;
- ii) Filtros ideológicos : qual o problema e as possíveis e aceitáveis soluções;
- iii) Filtros de procedimento: são as famosas prioridades do planejamento, onde irão ser empregados os recursos públicos;
- iv) Filtros repressivos: é a repressão direta exercida pelo aparelho de Estado.

A teoria marxista de Estado declinou nos anos de 80 e 90, acompanhando a crise do marxismo enquanto teoria social e do socialismo enquanto ideologia política. Este declínio acompanhou fatos históricos relevantes como a queda do muro de Berlim e o surgimento de novos Estados no eixo oriental da Europa após o fim da União das Repúblicas Socialistas Soviéticas e que contribui para uma visão global do tema em estudo. Estes estados surgiram com os mesmos problemas: propriedade dos meios de produção nas mãos de ex-dirigentes estatais que se mantiveram no poder a partir da exploração do trabalho de ex-soldados e funcionários do Kremlin pela via da propriedade da construção intelectual. A dominação ideológica que explora a mão-de-obra, agora oferece poder e muito dinheiro na venda dos arsenais de guerra dos

antigos depósitos russos e possibilidade de garantia de novos mercados, livres e sem o controle estatal. As organizações criminosas russas a partir do ano de 1990 ocuparam espaço considerável no novo mapa da Terra, agora dividido principalmente entre mafiosos italianos, japoneses e americanos.

A seguir será abordado outra perspectiva de Estado, agora na visão do pensador Max Weber.

### 2.1.2 O Estado na Concepção da Teoria Weberiana

Ao contrário de Marx, o alemão Max Weber (1864-1920) teve mais tempo para elaborar seus conceitos teóricos na Alemanha Guilhermina, tendo na realidade do Estado Moderno como seu centro de referência. Estabeleceu análises empíricas quando o contexto econômico, social e político do final do século XIX e início do século XX foi traço marcante para entender o seu pensamento.

A Alemanha estava atrasada em relação a França e Inglaterra, para tanto, a Unificação de Bismarck foi essencial para que pudesse participar da corrida econômica. A base social da burocracia executiva e militar alemã era a antiga classe aristocrática dos “junkers”<sup>5</sup> que ficou acomodada em seu papel político.

Weber dizia que o estado não podia ficar nas mãos de uma classe decadente. Diante desta premissa, como conter o poder da burocracia? Quais os mecanismos para tornar a Alemanha um Estado forte e como forjar líderes políticos capazes de guiar os destinos do Estado? Estes foram as principais aflições na vida de Weber. Para responder a estas questões ele defendeu a “democracia parlamentar” que deveria ser o mecanismo ideal para a formação de dirigentes políticos. Ele toma a Inglaterra e seu sistema parlamentarista como modelo para mudar as instituições políticas alemãs. Para que isto ocorresse, primeiro deveria se revogar a lei que impedia os parlamentares de ocupar cargos ministeriais e em seguida, a formação de comissões técnicas vinculadas aos assuntos do governo. Implicava este contexto

---

<sup>5</sup> Os junkers formavam a camada aristocrática proprietária de terras na Alemanha. Agiam contra o capitalismo e exerciam grande influência política e econômica.

em novas responsabilidades efetivas de governo para o parlamento, melhorando a qualidade dos políticos eleitos.

No final de sua vida Weber defendeu “a democracia plebiscitária”. No artigo intitulado *o Presidente do Reich*, troca o modelo inglês de democracia parlamentar pelo americano de democracia plebiscitária. Agora, o principal mecanismo para formação de líderes fortes e capazes para a liderança de Estado seriam as eleições diretas para presidente. A força das urnas e da maioria confiaria a este líder a força necessária para impor a vontade sobre a burocracia e o próprio parlamento. É o que o pensador chamava de “líder cesarista”. A democracia moderna para Weber seria independente do sistema político, presidencialismo ou parlamentarismo. A competição eleitoral seria o mecanismo fundamental para o teste de escolha dos dirigentes políticos.

Um grande diferencial para Weber em relação aos demais pensadores do Estado está no rigor que constrói seus conceitos. Entre as principais categorias por ele formuladas, encontradas nos seus textos *Economia e Sociedade* e *Política como Vocação* estão os conceitos de poder e dominação.

Poder para Weber (1967, p.60) é a capacidade de impor a própria vontade dentro de uma relação social e dominação é a probabilidade de encontrar obediência aos mandatos ordenados por quem tem poder. Mais adiante estes pressupostos serão fundamentais para compreender o tema da criminalidade organizada porque o poder é uma das condicionantes para os líderes imporem o seu jugo sobre as comunidades locais e entre seus adversários e comparsas.

Seu conceito de Estado também é importantíssimo dentro da teoria política na medida em que caracteriza o Estado. Não são as funções e sim os meios que ele utiliza para impor suas decisões: é o uso legítimo da força. O Estado está fundado em fatores externos (aparato administrativo) e fatores internos (legitimidade). Segundo Weber, o Estado nasceu de um processo em que o rei conseguiu centralizar em suas mãos o exército, a administração financeira e o poder jurídico, unificando o território e limitando o poder dos senhores feudais. Este processo lento fez nascer dois atores: os políticos indivíduos que se colocaram a disposição do príncipe na luta contra os senhores feudais e os funcionários de carreira que tem domínio militar, jurídico e financeiro.

O Estado só pode existir sob condição de que os homens dominados se submetam a autoridade continua dos dominantes. De acordo com Weber e descrito por Sell (2006, p.120), os motivos ou justificativas que tornam legítima a obediência política estão fundamentados em três tipos de princípios:

- i) Dominação tradicional – o fundamento da obediência é o costume e a tradição que se repetem no decorrer do tempo;
- ii) Dominação carismática – o fundamento da obediência são as qualidades excepcionais e extraordinárias de um líder;
- iii) Dominação legal racional - o fundamento da obediência são as normas impessoais e as regras legais que foram estatuídas com a participação de todos e por todos devem ser aceitas.

A reflexão sobre o Estado traz limites e desafios. Em resumo, a diferença entre as análises sociológicas do Estado por Marx e Weber pode ser descrita como a seguinte: Marx pensou o sistema político de forma articulada (e derivada) do sistema econômico (mercado/capitalismo), particularmente na luta das classes sociais. Weber pensou o sistema administrativo em sua dinâmica própria, considerando a luta de poder entre o príncipe, seu quadro administrativo e os grupos sociais.

No entanto, Marx e Weber pensaram a formação do Estado em sua primeira modernidade, atualmente, a formação de uma esfera global de relações sociais, em especial no campo da economia e das comunicações, pulveriza a idéia de Estado como centro articulador da vida social. Este é o grande desafio da teoria do Estado nesta nova perspectiva do século XXI.

Esta posição ocupada pelos dois extremos da temática da criminalidade organizada é interessantíssima. Até o presente momento não é possível deixar de considerar que o Estado explorador dos meios de produção pela força de trabalho dos dominados encontra-se presente nas organizações criminosas e que poderíamos chamar de Estado Paralelo. Na mesma linha de raciocínio, o uso da força está presente tanto na figura dos órgãos de investigação das atividades das organizações criminosas como Estado detentor do monopólio deste uso da força quanto também neste mesmo Estado Paralelo. Na estrutura das organizações criminosas, o uso da força não é legitimado, é atributo de coação, imposição de medo e status.

## 2.2 GLOBALIZAÇÃO E AS ARTICULAÇÕES GLOBAIS DAS ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS

“Não haverá fronteiras para o crime. Não deve haver fronteiras para a justiça”

Giovanni Falcone

Ao se tratar do tema organizações criminosas e crime organizado não podemos nos afastar do termo globalização. O mundo então passa a ser um universo bastante diminuto onde as fronteiras físicas e do espaço virtual podem ser ocupadas muito rapidamente. O foco da discussão do termo globalização que se apresenta a seguir, tem na seara econômica o seu viés principal. Entretanto, para que fique bem delimitado este referencial, também será tratado o aspecto cultural, social e político.

### 2.2.1 Globalização

Segundo Held (1991, p.5) a teoria moderna do Estado soberano pressupõe a ideia de uma "comunidade nacional de destino": uma sociedade que se governa a si própria e produz seu próprio futuro. Essa ideia no entender do autor é questionada essencialmente pela natureza do padrão de interconexões globais e pelas questões que devem ser enfrentadas pelo Estado moderno:

As comunidades nacionais de modo algum "programam" com exclusividade as ações, decisões e políticas de seus governos e esses de modo algum simplesmente determinam o que é justo ou apropriado apenas para os seus cidadãos. Qualquer pressuposto simples da teoria da democracia de que as relações políticas são ou poderiam ser "simétricas" ou "congruentes" é inteiramente injustificado.

As interconexões regionais e globais contradizem a maneira habitual de resolver no plano nacional, temas essenciais da teoria e da prática da democracia. O próprio processo de governo parece "escapar às categorias" do Estado-nação. As decorrências desse fenômeno são intensas, não só para as classes do consenso e legitimidade, mas para todas as idéias-chave do pensamento democrático: a natureza da base político-territorial do processo político (*constituency*); o significado



do encargo das decisões políticas (*accountability*); a forma e obtenção da participação política; e enfim, a importância do Estado-nação como guardião dos direitos e deveres dos cidadãos no tempo em que ele se vê às voltas com inclusões e processos nacionais e internacionais desestabilizadores.

Este mesmo autor informa que uma coisa é distinguir os meios de continuidade na formação e estrutura do Estado e da sociedade modernos; outra coisa é conjecturar que não há nada de novo a respeito de elementos da sua forma e dinâmica. Assim, há uma diferença básica entre o desenvolvimento de uma rota de negócios que tem certo impacto em urbes ou lugares rurais particulares, por um lado, e, por outro, uma ordem internacional envolvendo:

a emergência de um sistema econômico global que escapa ao controle de qualquer Estado individual (mesmo que sejam Estados dominantes); a expansão de vastas redes de relações transnacionais e de comunicações sobre as quais Estados' individuais têm influência limitada; o enorme crescimento de organizações e regimes internacionais, bem como a intensificação da diplomacia multilateral e a interação transgovernamental, que pode opor contrapesos e limitar a latitude de ação dos Estados mais poderosos; o desenvolvimento de uma ordem militar global e a edificação de meios de guerra "total" como "características estáveis" do mundo contemporâneo que podem reduzir o espectro de políticas à disposição dos governos e seus cidadãos. (HELD,1991,p.7)

Dessa forma, enquanto rotas de negócios podem conectar populações afastadas em longas junções de causa e efeito, os incrementos modernos da ordem internacional conectam e integram povoados através de redes de transação e coordenação, delineando a própria noção de extensão, distância e espaço. Frequentemente, esses desenvolvimentos internacionais são considerados parte do processo de "globalização" ou, mais exatamente, da "globalização ocidental". Globalização, nesse contexto, abarca pelo menos dois fenômenos distintos. Primeiro, o termo aconselha que a atividade política, econômica e social tem, cada vez mais, uma abrangência mundial. Segundo, ele sugere que os graus de interação e interconexão entre os Estados e sociedades que formam a sociedade internacional têm-se ativado. A inovação no sistema global moderno é a intensificação crônica dos padrões de interconexão - intercedidos por prodígios tais como a indústria moderna de comunicações e a nova tecnologia da informação - e a globalização em novas extensões de interconexão: tecnológica, organizacional, administrativa e legal, entre outras, cada uma delas distinguida por sua lógica e dinâmica própria de mutação.

O processo político, com sua porção clássica de precariedade, reserva e indeterminação, cresce hoje contra o pano de fundo, na opinião de Held, de um planeta "permeado e transcendido pelo influxo de bens e de capital, pela circulação de pessoas, pelas comunicações aéreas, pelo tráfego aéreo e pelos satélites espaciais".

Este ponto de vista tem caráter "transformacionista" ou "modernista", e descreve o processo através do qual a constante interconexão global pode induzir ao declínio ou crise da autonomia do Estado e à necessidade de que os Estados-nação cooperem e colaborem fortemente uns com os outros. O que esses contextos sugerem é que a definição dos processos atuais de decisão democrática tem de ser considerada no contexto de uma sociedade internacional, e no contexto de um enorme rol de instituições já viventes ou em vias de nascer: regionais e globais, políticas econômicas e culturais, corporação ou entes que transcendem e regulem as fronteiras nacionais. As demandas da natureza dessas organizações e entidades, da essência de sua dinâmica política bem como da base à qual necessitam prestar contas (accountability) são questões imperiosas. Ao adotar o Estado-nação como um dado, e ao refletir os métodos democráticos fundamentalmente dentro das fronteiras do Estado-nação, a teoria da democracia dos séculos XIX e XX colaborou muito pouco para o entendimento de algumas das questões basilares com que se enfrentam as democracias modernas e que dizem respeito ao acaso da democracia no mundo moderno.

Na análise de Souza Santos (2002, p.25), nas três últimas décadas as interações transnacionais conheceram uma energização sem precedentes, desde a globalização dos sistemas de produção e das transferências financeiras, à disseminação, a uma escala mundial, de informação e imagens pelo meios de comunicação ou aos deslocamentos em massa de pessoas, quer como turistas, quer como trabalhadores migrantes ou refugiados.

A enorme amplitude e penetração destas interações transnacionais, na visão de Souza Santos (2002) levaram a que alguns autores as vissem como ruptura em relação às anteriores formas de interações transfronteiriças, um acontecimento novo designado por "globalização" (Featherstone, 1990; Giddens, 1990; Albrow e King, 1990), "formação global" (Chase-Dunn, 1991), "cultura global" (Appadurai, 1990,

1997; Robertson, 1992), "sistema global" (Sklair, 1991), "modernidades globais" (Featherstone et al., 1995), "processo global" (Friedman, 1994), "culturas da globalização" (Jameson e Miyoshi, 1998) ou "cidades globais" (Sassen, 1991, 1994; Fortuna, 1997).

Não se pretende neste momento fazer distinções entre estes diferentes termos. No presente estudo o foco é o significado dado a globalização, cujo ponto de partida para melhor compreender este processo histórico de expansão capitalista é compreendê-lo como política deliberada, enquadrando-a na fase do chamado capital neoliberal e suas transformações nas últimas décadas.

Chesnais apud Wanderley (2009, p.83) enfatiza a acepção econômica hoje prevaiente, que surgiu na década de 80 descrevendo que:

“o adjetivo global surgiu no começo dos anos 80, nas grandes escolas americanas de administração de empresas, as célebres “business management schools” de Harvard, Columbia, Stanford e etc. Foi popularizado nas obras e artigos dos mais hábeis consultores de estratégia e *marketing*, formados nestas escolas. [...] Fez sua estréia em nível mundial pelo viés da imprensa econômica e financeira de língua inglesa, e em pouquíssimo tempo invadiu o discurso político neoliberal. Em matéria de administração de empresas o termo era matizado tendo como destinatários os grandes grupos, para passar a seguinte mensagem: em todo lugar onde se possam gerar lucros, os obstáculos a expansão das atividades de vocês foram levantadas graças a liberalização e à desregulamentação; a telemática e os satélites da comunicação colocam em suas mãos formidáveis instrumentos de comunicação e controle; reorganizem-se e reformulem, em consequência suas estratégias internacionais”.

Em “todo lugar”, conforme cita o autor, é uma forma direta de fazer valer os conceitos da teoria da administração. Não há limites para impor as regras de procura por novos mercados consumidores. Tudo deve ser feito para conseguir valer a máxima de alcançar compradores para os produtos das empresas. A tecnologia da informação disponível é ferramenta acessória para alcançar os resultados pretendidos.

O termo globalização não está somente ligado às grandes corporações multinacionais sediadas nos centros do capitalismo mundial (Estados Unidos, Europa Ocidental e Japão). John K. Galbraith apud Wanderley (2009, p.2), descreve que

“globalização [...] não é um conceito sério. Nós, os americanos, o inventamos para dissimular a nossa política de entrada econômica nos outros países”. Neste ponto de vista, para a corrente dos críticos radicais dessa modalidade globalizadora, ela não é um fenômeno que decorreu,

naturalmente, dos avanços do modo de produção capitalista, mas uma política deliberada a qual vem sendo formulada e organizada por governos dos países ricos, empresas multinacionais, agências internacionais, com apoio ostensivo da mídia mundial, e que culmina na orientação norteadora do “pensamento único” e das tendências ao que se considera uma “ditadura do mercado”.

Nesta citação é possível identificar uma série de características que parecem estar presentes no mundo global: a prevalência do princípio do mercado sobre o princípio do Estado; a financeirização da economia mundial; a total sujeição dos interesses do trabalho aos interesses do capital; o protagonismo absoluto das empresas multinacionais. A globalização não é nada mais que a expansão, em nível planetário, do modelo de capitalismo financeiro. A política de expansão do sistema capitalista, expressa a necessidade de expansão do próprio sistema que é produtivista e consumista. Aktouf (2005, p.26) entende que:

partindo das concepções atribuídas às instituições de Bretton Woods, depois à doutrina dito do “Consenso de Washington”, essa é a perspectiva estritamente neoliberal da economia e de seu funcionamento que acompanharam aquilo que se chamou de “globalização”. Isso indica uma concepção em que o cuidado estritamente financeiro supera qualquer outra consideração: tudo o que é custo ou torna-se custo que deve ser combatido a qualquer preço (os serviços públicos, o Estado, a sociedade civil, os bens públicos).

Concordando com a posição do autor, a questão principal, na realidade é que o operador financeiro deve ser capaz de fazer o máximo de dinheiro possível e o mais rapidamente possível. Dessa forma, a própria economia tornou-se um discurso financeiro, e a arte do gerente, por consequência, é a de maximizar os indicadores financeiros quaisquer que sejam eles.

O único modo de governança e de gestão recomendável, universalmente adaptável e eficaz para este caso, é uma compreensão na qual os lucros e privilégios são dirigidos somente aos grandes acionistas, aos chefes e “líderes” em detrimento dos trabalhadores, do meio ambiente e também, frequentemente, do próprio cliente consumidor. Os Estados passam a ser considerados como inúteis devoradores de orçamentos públicos e eficientes fazedores de déficits, quando se tem o “livre mercado” e a empresa privada na lista dos únicos agentes eficientes em face da sociedade civil.

Dentro desta perspectiva, outra compreensão de Aktouf (2005) é que os recursos naturais e os empregados trabalhadores não são mais do que recursos custosos,

cujos valores devem ser reduzidos, incessantemente e substituídos o quando possível por tecnologias que são transferidas dos países do norte para os países do sul reproduzindo e reforçando as dependências sócio-econômicas.

Com apoio nos argumentos de qualificados analistas, ainda com alicerce na dimensão econômica, Gómez apud Batista (2000, p.21) comenta que a partir de uma visão mais compreensiva, essas reflexões enfrentam a globalização da economia capitalista como a resultante de mudanças aceleradas e densas operadas nas últimas décadas em diversas esferas: tecnológica (processamento de informações e telecomunicação por satélite, que permitem o incremento do volume da velocidade das informações e reduzem os custos de comunicação e de transporte); política (decisões governamentais de ajuste estrutural fundamentada na liberalização e desregulamentação dos mercados de bens, serviços e fatores de produção, diretrizes e pressões de agências internacionais e instâncias informais de geogovernança global); geopolítico (fim do comunismo); microeconômico (estratégias de investimento, produção e comercialização em escala mundial de companhias industriais e financeiras debeladas à competição acirrada e livre de barreiras); e ideológico (hegemonia neoliberal).

Com isso fica evidente que a globalização é mais do que uma política deliberada segundo o posicionamento de Galbraith in Wanderley 2009. É sim um processo histórico-complexo de expansão do modelo capitalista na sua fase financeiro industrial. Esta complexidade do processo de globalização está presente em Santos (2001, p.185) quando o autor afirma que o método histórico-estrutural permite avaliar a globalização a partir da sua estrutura conflitante, posto que cria uma situação de diferenciações onde características particulares identificam os elementos adversos do fenômeno. Assim, a autora descreve:

“De um lado, ela (globalização) gera um processo de homogeneização, padronizando elementos produtivos e culturais, mas, de outro lado, surge um universo de diferenciações, tensões e conflitos sociais. As mesmas forças que produzem a globalização, propiciando novas articulações e associações em nível internacional, provocam formas opostas e fragmentadas. Globalização e regionalização, fragmentação e unidade, inclusão e exclusão são pólos antagônicos inter-relacionados de forma dialética, ou seja, são forças opostas que estão em constante interação.”

A globalização pode ser distinguida, então, como um novo patamar do capitalismo no qual se transforma a materialidade em virtualidade da mobilidade de capitais e no

qual se exprime a crescente dominação do capital financeiro internacional sobre o capital produtivo. Em relação a esta questão, Frederic Jameson apud SANTOS (2001, p.180) considera que:

Giovanni Arrighi demonstrou que os vários momentos do capital parecem passar por um estágio final, no qual a produção se transforma em especulação, o valor se separa de sua origem na produção e é trocado mais abstratamente (algo que não deixa de ter também conseqüências culturais).

Através da absorção do mercado mundial e do monopólio da força de trabalho, os grupos hegemônicos vão impondo seu império. O processo de acumulação, concentração, centralização e internacionalização do capital, que se constitui na própria essência do sistema capitalista, induzem a uma crescente polarização, onde as diferenças sociais se reforçam e se acentuam. De um lado surgem enormes contingentes de desamparados, sem moradia e sem condições mínimas de sobrevivência. De outro, os guetos da riqueza e o luxo dispensável dos condomínios fechados e mansões. Desenvolve-se, portanto, dois extremos: bolsões de riqueza, concentrados em poucas mãos e imensos pólos de pobreza e exclusão social e econômica.

Nesta seara, a segregação e a globalização são pares de uma dialética. Na análise de Mattos (2010, p.14) ao ser considerada a lógica econômica, esta cria uma dinâmica que perpassa não só o mundo econômico, mas também o pessoal, situada na competitividade e no consumo exagerado. As pessoas são culpadas por sua condição de trabalhadores fora do mercado, portanto, excluídas econômica e socialmente que os transformam de vítimas em responsáveis por sua condição. Ao mesmo tempo em que esta lógica os marginaliza, exclui e oculta as reais causas desse processo.

Estas contradições estruturais se tornam terreno fértil para as organizações criminosas surgirem e atuarem. Aproveitando-se das benesses que o capital impõe tais como as transações financeiras voláteis e o abrigo de “soldados”<sup>6</sup> que sem

---

<sup>6</sup> O termo soldado aqui empregado não é o de membro de uma organização militar estatal, mas simplesmente designa um membro de uma organização criminosa. Pode-se perceber que nestas organizações criminosas há a reprodução da estrutura militar bem como do linguajar militar como forma de comunicação entre seus membros. Ver o artigo **As facções cariocas em perspectiva comparada** de autoria de Benjamim Lessing e tradução de Helió de Mello Filho disponível em <http://www.scielo.br/pdf/nec/n80/a04n80.pdf>

estrutura social fazem o que querem para sua manutenção e sobrevivência, o crime organizado se perpetua em todos os cantos do planeta.

### 2.2.2 As Articulações Globais das Organizações Criminosas

“Face ao banditismo bancário mundial, as autoridades das sociedades democráticas parecem curiosamente impotentes”

Jean Ziegler

A partir da discussão acima sobre a globalização pode-se transpor o dito para o contexto dos líderes de organizações criminosas e responsáveis pela divisão de tarefas dentro do organograma destas facções aos seus subordinados em qualquer lugar que estejam. Isto fica evidente no trechos de bilhetes enviados no período de janeiro a junho de 2010 pelo narcotraficante Luiz Fernando da Costa, conhecido como Fernandinho Beira-Mar<sup>7</sup> aos seus comparsas em diferentes regiões do país e para o exterior. Comprovam que as estratégias das organizações criminosas adotam a globalização sob suas diversas faces. Mesmo preso na Penitenciária Federal de Campo Grande em Mato Grosso do Sul o infrator da lei manipulava e dirigia suas “empresas”.<sup>8</sup>

Através desses bilhetes, investigações policiais conseguiram provar e revelar a sofisticada engenharia financeira utilizada para lavar o dinheiro do crime. Para Robinson (1995, p.31) os criminosos lavam o dinheiro porque precisam de evitar o tipo de atenções que a súbita riqueza provoca, de colocar os dividendos do crime fora do alcance das leis que penalizam os fundos e de reinvestir em empreendimentos tanto legais como ilegais, que posteriormente lhes gerarão mais

---

<sup>7</sup> Disponível em <http://profeanaclaudialucas.blogspot.com/2011/03/bilhetes-de-beira-mar-mostram-esquema.html>, acesso no dia 09 de abril de 2011.

<sup>8</sup> O criminoso enviava, do interior de uma penitenciária de segurança máxima, mensagens com instruções para seus subordinados. Por meio de pequenas tiras de papel de seis centímetros de largura, a maior, até um centímetro, a menor, Beira-Mar manda, desmanda e controla o tráfico de drogas de dentro dos estabelecimentos prisionais. Ele fazia de tudo para que os pequenos pedaços de papel passassem despercebidos. Conseguia escrever três ou quatro linhas no espaço de uma. Usava apenas a ponta da carga de uma caneta esferográfica, escondida entre os dedos. Aparentemente, colocava os papéis nos livros que gosta de ler ou no próprio corpo.

fundos. O patrimônio considerável de Beira- Mar em nome de terceiros e em aplicações financeiras é objeto de várias ações judiciais em diversos estados da federação<sup>9</sup>.

O controle do narcotraficante chega a detalhes: “[...] Estoques, qual faturamento líquido semanal de cada firma e quais as despesas de cada empresa, quem são as pessoas que estão na folha de pagamento e o porquê”, aponta um bilhete. Isto demonstra um conhecimento não superficial de administração de negócios.

A gestão de um processo consiste em mantê-lo com os resultados previstos e desejáveis, ou seja, conservar o processo sob controle. Para o caso em questão, isso significa que os objetivos do traficante são conhecer o faturamento proveniente do tráfico desde a produção, distribuição, comercialização e quais as despesas com os recursos humanos utilizados. Caso estes estejam dentro do previsto, o processo está sob controle e deve ser mantido. Ao que parece o criminoso Fernando Beira-Mar utiliza o ciclo PDCA (Plan, Do, Check and Action) idealizado por Shewhart como metodologia gerencial para controle de seus negócios escusos<sup>10</sup>.

No caso em que os resultados da lavagem de dinheiro estejam fora das metas, deve-se agir para corrigir os desvios. Dá ordens claras e exige obediência: “[...] Vou lhes fazer um resumo e quero que seja feito exatamente como eu determinar”, está escrito em outro bilhete. Se ele percebe um erro ou desvio utiliza-se de sua

---

<sup>9</sup> Trecho da Decisão Monocrática nº 0001619-30.2011.404.0000 do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, Paraná, Sétima Turma, 24 de Março de 2011: “Ocorre que, além dos depósitos suspeitos na conta corrente de Pedro Mirapalhete, há conforme informações do COAF de que a Impetrante teria realizados movimentações atípicas de R\$ 8.636.419,00 de 01/2003 a 07/2004 em conta do Banco do Brasil, que, em princípio, seriam incompatíveis com sua capacidade econômico-financeira presumida, aportes e resgates em planos de Previdência de valores igualmente vultosos, superiores a R\$ 300.000,00, junto ao Unibanco Vida e Previdência S/A, Brasilprev. Seguros e Previdência S/A e Bradesco Vida e Previdência S/A e transferências, em sete transações, de R\$ 11.059.195,00 realizadas por ela em favor da empresa Rouze e Cavagnoli - Administração de Bens Ltda..Assim, havendo indícios de que as empresas da Impetrante possam estar sendo utilizadas para lavar dinheiro de Luis Fernando da Costa, nos termos do art. 4º da Lei 9.613/98, inexistente ilegalidade de o juiz, de ofício, a requerimento do Ministério Público, ou representação da autoridade policial, decretar a apreensão ou o bloqueio de ativos financeiros, incluindo os saldos mantidos em conta corrente e ainda os valores aportados e mantidos em planos de previdência privada, bens, direitos ou valores existentes em seu nome, procedendo-se na forma dos arts. 125 a 144 do Código de Processo Penal.”

<sup>10</sup> Os 14 princípios de Deming. Controle Estatístico de Processo. Ano IV - Nº 45 – Setembro 2007.Disponível em <<http://www.datalyzer.com.br/site/suporte/administrador/info/arquivos/info80/80.html>>. Acesso em 12 jun. 2011.



liderança autocrática: “[...] Eu não acredito que vocês fizeram isso sem me consultar, deixei bem claro que as firmas são minhas, vocês não podem tomar certas atitudes antes de me consultar”. Neste estilo de liderança, o líder é quem ordena, impõe sua vontade, centralizando todas as decisões. O poder é utilizado pelo delinquente para disciplinar o grupo que está indiferente ou negligente às suas atividades criminosas exigindo ações mais rígidas de seus subordinados<sup>11</sup>.

A polícia acredita que as mensagens saiam da cadeia com os visitantes, enroladas e escondidas na costura das roupas. Luiz Fernando da Costa tem direito a três horas de visita social por semana e pode receber advogados livremente, conforme prevê a Lei de Execuções Penais. Os bilhetes saíam do presídio e eram entregues nas favelas do entorno do Complexo do Alemão, no Rio de Janeiro, onde foram encontrados durante a ocupação pelas forças policiais do Estado, Exército e Marinha em novembro de 2010. Um detalhe curioso é que Beira-Mar não é do Alemão, mas o conjunto de favelas tinha se tornado o epicentro das operações da maior facção criminosa do Rio. A polícia em trabalho de investigação suspeitou que os textos fossem dele. A prova definitiva veio com um exame grafotécnico realizado pelo Instituto de Criminalística Carlos Éboli. Este estudo abordará a forma de organização das organizações criminosas no Rio de Janeiro e em São Paulo, suas origens e principais expoentes.

Para a organização criminosa de Beira-Mar, os pequenos cortes de papel com minúsculas letras eram a prova da palavra do chefe. Este é o melhor estilo que ele tinha para manter o controle sobre os negócios, que incluem, além do tráfico no atacado e no varejo, o transporte de armas e drogas do Paraguai para o Rio. Com a análise criteriosa dos bilhetes, todo um esquema complexo foi desvendado pelas forças de segurança pública.

A Polícia Civil do Rio presume que em 2010 o traficante enviava, a cada 15 dias para o Complexo do Alemão, cinco toneladas de maconha, que ele chama no bilhete de “café”: “[...] Nós compraríamos uma carreta em sociedade e traríamos em cada viagem 5.000 quilos de café, sendo 2.500 dele e do tio e 2.500 meus e do chapa”,

---

<sup>11</sup> No pensamento de Maquiavel talvez seja possível encontrar uma justificativa para tal comportamento, posto que ele não defende que tenha que existir uma coerência nas atitudes, nas propostas e nas ações, entre o candidato ao poder e o executor desse poder.

referindo-se outro trecho dos bilhetes. Em novembro de 2010, quando o conjunto de favelas foi ocupado, aproximadamente 33 toneladas de maconha foram apreendidas. Dez toneladas eram de Beira-Mar, todavia, a maconha é apenas um dos produtos que o traficante negocia nas bocas de fumo, ou “firmas”, como ele prefere se referir: “[...] Além do café, viriam junto para os meus fiéis e para minhas firmas sem custo de frete, hidropônica, haxixe, armas, munições, comprimidos e as misturas para as minhas firmas”, escreveu Beira-Mar em outro dos bilhetes.

Como uma empresa que se articula no comércio internacional, as transações ilícitas desta organização criminosa contempla um portfólio de produtos, não se limitando a somente uma mercadoria. A explicação é a seguinte, caso haja concorrência com outra organização ou a polícia aja repressivamente contra um produto, como por exemplo, o tráfico de cocaína ou maconha, as outras mercadorias como armas, munições e produtos de manipulação de drogas podem compensar as perdas. Tudo é contabilizado, todas as despesas são acompanhadas, até a cotação no mercado externo de um fuzil, que ele chama de “bico”. “[...] O preço de um bico aqui em cima varia de 13 a 14 mil dólares. pistolas na média de 1.200 a 1.500 dólares, mais frete e a porcentagem da casa de câmbio”, diz Beira-Mar em um dos bilhetes.

Depois que as drogas são vendidas, começa a etapa da lavagem do dinheiro. E agora vem a grande revelação dos bilhetes obtidos pela polícia: o lucro da droga entra e passa a circular no sistema bancário brasileiro através de uma estrutura paralela ao tráfico, que a polícia está chamando de “terceiro setor”.

### 2.3 O BRANQUEAMENTO DO CAPITAL OU, NO MELHOR ESTILO, A LAVAGEM DE DINHEIRO

“O dinheiro possui um estranho gênero de pureza”

Bernie Cornifield

Neste momento, um parêntese oportuno é a origem do termo lavagem de dinheiro. Foi em 1973 que o termo apareceu na imprensa pela primeira vez em relação ao

escândalo Watergate quando o presidente americano Richard Nixon deu os primeiros passos no sentido de renovar a sua permanência na Casa Branca. Era o que ele, o próprio Nixon chamava de “o truque mágico”. Quando é feito pelo presidente significava que isto não era ilegal.

Entre os muitos contribuintes a campanha de Nixon figurava a indústria de laticínios, desejosa por recompensá-lo face o aumento dos subsídios federais ao leite. Igualmente na lista figurava o bilionário Howard Hughes, que segundo constava na imprensa americana havia doado pessoalmente cem mil dólares ao melhor amigo de Nixon, o banqueiro da Flórida, Charles Rebozo.

Com a crise do sistema financeiro internacional da época patrocinada pelo petróleo, qualquer quantia a campanha seria muito bem vinda. O procurador geral dos Estados Unidos, John Mitchel e o secretário do Comércio, Maurice Stans, foram os protagonistas na extorsão de cem mil dólares à Americam Air Lines. O presidente da Companhia Aérea, George Spater, viu-se perante a necessidade de desviar fundos da empresa, por um processo que fosse contabilizável.

Assim, arranjou pela via de uma companhia aérea libanesa chamada de Amarco apresentar uma fatura fraudulenta, relativa ao pagamento de uma comissão na venda de peças a outra empresa a Midle East Airlines. A American Airlines pagou a fatura, a Amarco depositou o dinheiro na Suíça e depois mandou transferí-lo para uma conta em Nova Iorque. Em seguida, o representante da Amarco levantou cem mil dólares em espécie entregando-os a Spater que os remeteu a Mitchel e Stans.

Esta história é um desastre na vida política de Nixon e está coberta de ironias. A primeira delas é que como estava muito a frente de seu opositor, George Mc Govern, na campanha presidencial não necessitava de solicitar fundos ilegais. Uma segunda ironia é que na esteira de Watergate, o Congresso Americano empreendeu uma ação direta no sentido de proibir a intrusão do governo na vida privada de seus cidadãos. Uma das leis que foi promulgada a época, impunha virtualmente aos investigadores que não comparassem notas, o que acabou sendo uma benção para aqueles que branqueavam fundos. A terceira ironia é que a lavagem de dinheiro ainda não era considerada crime em nenhuma parte do mundo.

Dito isto, existem três fases distintas da lavagem de dinheiro conforme assinala Robinson (1995, p.23). A primeira delas é a imersão que significa consolidação e colocação (*Placement*):. Incide na introdução do dinheiro ilícito no sistema financeiro, dificultando a identificação da procedência dos valores. Um traficante de drogas que deseja colocar, por exemplo, R\$ 5 milhões em moeda corrente, vê-se confrontado com a tarefa hercúlea de fazer entrar no sistema bancário 1 milhão de notas de 5 reais. Ao contrário do falsificador de dinheiro, aquele que lava o dinheiro é forçado a confiar em contas bancárias para canalizar o dinheiro ao interior do sistema financeiro.

O segundo passo conhecido é chamado de estabelecimento de camadas ou ensaboamento. É o *layering*. Nesta fase é realizada uma série de negócios ou movimentações financeiras a fim de impedir o rastreamento e encobrir a origem ilícita dos valores. É nesse momento que o responsável pela lavagem do dinheiro separa os seus ganhos da respectiva fonte ilícita. Movimenta os seus fundos entre tantas contas que seja possível, entrando e saindo de empresas “laranjas” ou como os portugueses chamam de firmas-fantoches que montou pelo mundo afora com este objetivo. Confia agora no sigilo bancário e no privilégio de advogados para ocultação completa de sua verdadeira identidade, criando deliberadamente uma rede complexa de transações financeiras, tendo em mente em cada passo, que a sua principal tarefa consiste em obliterar qualquer espécie de pista.

A fase derradeira é a reviravolta, por vezes descrita como repatriação e *integratio*. É nesta altura que os fundos são postos novamente em circulação. Nesta fase já com aspecto lícito os bens são convencionalmente incorporados ao sistema econômico, agora na forma de receitas limpas e frequentemente coletáveis como a compra de imóveis, automóveis de luxo, empresas rentáveis, fundos de previdência privada e outros investimentos.

O sistema mundial bancário paralelo, ou clandestino, assume diversas formas. Quer seja chamado “chop”, “hundi” ou “wallah”, nasceu do torvelinho político e de uma animosa desconfiança nos bancos oficiais. Baseia-se principalmente nas ligações familiares ou tribais, as quais são crescentemente reforçadas por meio da violência retributiva. A mais bem estruturada é a dos chineses que aparentemente a inventaram, com o seu termo fei ch’len (literalmente dinheiro voador), onde na sua

forma mais simples símbolos ou penhores substituem moeda corrente. O dinheiro depositado em um dado estabelecimento, por exemplo, de venda de ouro, é trocado por uma imagem de dragão num cartão ou por uma nota de 10 dólares marcada com um carimbo especial. Dessa forma, a moeda circula em todo o mundo sem ser monitorada. As dívidas dos credores são cobradas com a vida dos devedores ou com exagerados juros pagos com a venda de propriedades e bens a preços abaixo do mercado. Reproduz-se novamente nessa modalidade a máxima do capital: lucros a qualquer custo.

Necessário destacar foi a importância e a eficácia da atuação da Polícia Federal no enfrentamento e combate às operações de lavagem de dinheiro e ao crime organizado no Brasil. A apreciação financeira dos rastros deixados pelas quadrilhas que promoveram no Brasil e no exterior milhares de transações criminosas desestimulavam as operações. Apesar de ter uma aparência de legalidade, essas transações na realidade somente convinham para bloquear a elucidação de um mega esquema criminoso instalado na cidade de Foz de Foz do Iguaçu (PR). Daquele local, por via das contas CC-5, deixaram ilegalmente bilhões de dólares de dividendos nacionais.

Para entender o funcionamento do esquema das contas CC- 5, que foi considerado um canal quase perfeito é necessário descobrir a origem. O Banco Central do Brasil - Bacen - remeteu, em 27 de fevereiro de 1969, a Carta-Circular nº 5, regulamentando entre outros assuntos a abertura e movimentação de contas correntes, em moeda nacional, a serem tituladas por pessoas domiciliadas no exterior.

Procurando aperfeiçoar o domínio sobre essas contas, posteriormente, em 10 de abril de 1996, o Bacen expediu a Circular nº 2.677, que estabeleceu os métodos e condições para abertura, movimentação e cadastramento da movimentação no Sistema do Banco Central do Brasil - Sisbacen, operacionalizadas por essas contas tituladas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas ou com sede no exterior, além de tratar sobre transferências internacionais em reais.

De acordo com as regras impostas por essa legislação, às movimentações de valor igual ou superior a R\$ 10 mil teriam que ser comunicadas ao Bacen, sendo

obrigatória, ainda, à identidade da proveniência, a natureza dos pagamentos e a identificação dos depositantes de valores nestas contas.

Portanto, a partir daquela data, os depósitos deveriam ser realizados na forma de cheques nominativos, cruzados e de emissão dos depositantes ou por transferência de outra conta mantida na instituição financeira. O Bacen passou a vedar depósitos em espécie ou qualquer outra forma que beneficiasse o anonimato do depositante. Com a medida, comerciantes paraguaios de Ciudad Del Este, que tinham conta em agências de Foz do Iguaçu (PR), não puderam mais fazer depósitos em espécie. Em lugar disso, eles incidiram a aceitar de seus clientes brasileiros, que atravessavam a Ponte da Amizade para fazer compras, somente a moeda americana. Consequência: a busca pelo dólar provocou a explosão da moeda americana na região de fronteira.

Tendendo a solucionar o problema, o Bacen baixou uma medida que deu origem ao principal canal de remessa ilegal para o exterior, via a agência Banestado de Nova Iorque. Por meio de uma portaria, o Bacen passou a autorizar os Bancos do Brasil, do Estado do Paraná, do Estado de Minas Gerais, Araucária e Real a abrigarem depósitos em espécie em contas de domiciliados no Paraguai por intermédio de agências coligadas no Paraguai. A agência do Banestado de Foz do Iguaçu, por exemplo, possuía uma conta coligada em sua agência do Banco Del Paraná no Paraguai. Com a medida, essa agência coligada ficava autorizada a transportar os recursos em carro forte até a sua parceira em Foz do Iguaçu que, por sua vez, por meio de uma operação de câmbio, remetia os recursos para o país vizinho.

Alguns meses depois, ao apreciar as telas de monitoramento do Sisbacen, o próprio Banco Central entendeu que as suas estimativas iniciais, que previam um movimento de US\$ 7 a US\$ 10 milhões/dia em depósitos em espécie realizados em contas de domiciliados no exterior, contabilizaram mais do que o triplo, ou seja, apurava-se uma média diária efetiva de US\$ 28 milhões, provenientes do comércio de Ciudad Del Este. A partir deste momento, o Bacen começou a monitorar o fluxo de dinheiro movimentado por diversos correntistas nacionais titulares de contas correntes nas praças de Foz do Iguaçu e Cascavel. Esse monitoramento

mostrava uma triste realidade: um esquema criminoso com porta de entrada pelo Brasil.

Com a implantação desse novo dispositivo legal, organizações criminosas perceberam que poderiam usar essas contas CC5 para colocar grandes volumes de recursos ilícitos no modelo criado pelo Bacen e, posteriormente, enviá-lo para o exterior. Segundo Barbosa (2000, p.21), haviam muitas pessoas que buscavam uma forma de dar suposta legalidade a ilícitos:

Interessados num esquema novo não faltavam. Na ponta inicial estavam os maiores interessados na criação de um canal com a aparência legal para remessas de dinheiro para o exterior. São eles: agentes públicos corruptos (corrupção passiva), narcotraficantes, traficantes de armas, sonegadores de impostos, empresários corruptos (corrupção ativa), etc. Esses indivíduos acabaram encontrando o que tanto buscavam: rotas capazes de dificultar o rastreamento contábil dos recursos ilícitos provenientes de vários crimes: extorsão mediante sequestro, crime contra a administração pública e contra o sistema financeiro nacional, contrabando, tráfico de armas, de tráfico de substâncias entorpecentes, etc.

Além do dinheiro dos negociantes paraguaios, os bancos de fora passaram a receber por interferência de uma rede de laranjas comandadas por doleiros, o dinheiro da corrupção e do crime organizado instalado no Brasil. Após ser retirada das contas de laranjas, toda quantia seguia em carros fortes para a tesouraria da agência do Banco do Brasil, em Foz do Iguaçu. Só que, em vez de regressar para o Paraguai, como definia a portaria do Bacen, o dinheiro acompanhava na agência do Banestado em Nova Iorque, transformada na maior lavanderia do país.

Desta maneira, os criminosos tentam dissimular operações para quebrar a cadeia de evidências que ligariam a origem do dinheiro e o seu destino final. O doleiro então, passa a ser, o principal elo das organizações criminosas para retirar ilegalmente os recursos do país. Donos de casas de câmbio secretas ou legalizadas pelo Bacen, os doleiros desenvolveram várias operações que lhes permitiam remeter boladas e mais boladas de dinheiro para o exterior. Na opinião de policiais federais, o trabalho acabava sendo facilitado devido ao grande relacionamento dos doleiros com pessoas influentes.

A complexidade das contas CC-5 já foi objeto de análise e discussão no meio dos auditores fiscais da Receita Federal. No ano de 2004, em publicação de matéria intitulada "Permissividade do Banco Central facilita remessas ilegais", o Sindicato

Nacional dos Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil fez importantes observações e denúncias acerca da atuação da instituição responsável por fiscalizar a evasão de capitais para o exterior pela via do sistema financeiro brasileiro. Para a presidente do sindicato a época, auditora Fiscal Maria Lucia Fatorelli (2004,p.4),

Mesmo com o pressuposto que, hoje, teoricamente, a instituição é subordinada ao presidente brasileiro, eleito pelo voto, o BC vem implantando, ano após ano, uma série de medidas que só favorecem a lavagem de dinheiro e a dependência econômica do país. De 1994 a 2002, 100 bilhões de dólares deixaram o Brasil inclusive de forma ilegal. Isso só foi possível porque o BC modificou norma editada em 1969, batizada de CC-5, que permitia a não-residentes no Brasil terem conta em bancos brasileiros, com uma série de restrições. Mas as mudanças foram muitas, ao passo que, com o tempo, a instituição facilitou a saída de dinheiro do país.

Para exemplificar o que fora dito por Fatorelli, se uma pessoa pode remeter recursos para o exterior sem dar seu nome, permite a legislação o livre envio de recursos ao exterior, privilegiando o capital especulativo. E, ao consentir remessas sem identificação, beneficiam o crime organizado e a lavagem de dinheiro. Na mesma linha de raciocínio, esta opção cogita a crescente liberalização dos mercados financeiros globais, com a implantação das políticas neoliberais em diversos países do mundo, tema já referenciado em itens anteriores desta pesquisa. Segundo a auditora, essas políticas foram estabelecidas, especialmente, pelos Estados Unidos e Inglaterra, que se aproveitaram do elevado grau de vulnerabilidade dos países do Terceiro Mundo quando contratavam suas dívidas externas, após a grande crise das dívidas do início dos anos 80. No Brasil, nos anos 90, o endividamento combinado às medidas adotadas para difundir-se a "estabilidade da moeda" e debelar a inflação (abertura dos portos aos produtos importados, conservação do dólar barato, ascensão das taxas de juros, liberalização da movimentação dos fluxos financeiros) tornaram o país subordinado a entrada de capital especulativo, sem o qual não se fecharia as contas externas.

Outra análise fundamental, que agora tem implicação na vida do cidadão brasileiro, é que para Fatorelli (2004,p.5),

dependente do fluxo de capital especulativo, o país tem de conceder cada vez mais benesses a esse capital, materializadas na liberalização da legislação que rege as remessas para o exterior. Esta opção resultou, nos últimos anos – e continua resultando, no governo Lula – em baixo crescimento econômico, desemprego e piora dos indicadores sociais, visto que temos de praticar juros altos para manter o capital especulativo no país,



já que este dispõe de liberdade absoluta de saída, a qualquer momento. Mantendo-se essa política, repetiremos a história vivida nas duas últimas décadas, consideradas "perdidas". Esta opção de liberalizar as remessas para o exterior também escancara as portas para a lavagem de dinheiro de todas as procedências, especialmente do crime organizado, narcotráfico etc.

Desta feita, os investidores estrangeiros e nacionais, que podem, por meio deste mecanismo, chantagear o governo, exigindo taxas de juros cada vez mais altas em troca da permanência de seus capitais no país são os principais beneficiados pelas contas CC-5. Elas também interessam ao crime organizado, conforme demonstrado anteriormente pelo trabalho da Polícia Federal no caso do Banestado.

Países como China e Índia, cujo desenvolvimento econômico dos últimos anos é conferido, pela imprensa conservadora, a avaliações liberalizantes, devem seu sucesso, de fato, as contenções sobre o fluxo de capitais, que lhes consentiram passar sem solavancos pelas turbulências financeiras globais. A Malásia também tomou, com sucesso, o controle sobre os envios para o exterior, após a crise asiática de 1997. O Chile, por exemplo, não consente a comercialização de capitais de curto prazo sem a cobrança de uma forte taxa, o que também protegeu o país das crises. Excepcionalmente, com a assinatura de um acordo bilateral entre o Chile e os EUA – nos moldes da Área de Livre Comércio das Américas (Alca) – aquela taxa deverá ser extinta. De qualquer forma, isto remete a reflexão que a comunidade global está buscando proteção sobre o capital especulativo que só propicia a lavagem de dinheiro e ao enriquecimento ilícito das organizações criminosas.

Não muito semelhante ao modo de operacionalizar o fluxo e capitais, o esquema do tráfico de drogas investigado no Rio de Janeiro funciona da seguinte maneira: o dinheiro sai da favela em pacotes de notas pequenas, que somam, no máximo, R\$ 10 mil, e são carregados por pessoas, preferencialmente, mulheres da própria comunidade. Elas conduzem o dinheiro para bancos próximos à favela e fazem múltiplos depósitos miúdos, às vezes minuto a minuto. O dinheiro entra em contas do esquema de lavagem espalhadas por agências bancárias de todo o Brasil. Em cada um desses bancos, as quantias são sacadas no caixa e depositadas em dinheiro vivo em outras contas do próprio esquema, de bancos de outros estados. Assim, evitam depósitos que podem ser rastreados. O destino final do dinheiro a polícia ainda não sabe qual é.

A apreensão dos escritos do traficante Fernando Beira-Mar representa um divisor na história da investigação contra o tráfico de drogas, porque agora a polícia conhece o caminho. O terceiro setor pode ser maior do que essa estrutura de tráfico de drogas e é mais virtualmente lesivo do que o próprio tráfico de drogas. Informações da própria polícia dão conta de que o tráfico não tem controle sobre o esquema. A ciranda financeira é montada pelo terceiro setor e aos traficantes compete apenas fazer os depósitos nas contas. “[...] Mande depositar 232 mil. Já está incluído tudo: taxa de câmbio, frete, comissões dos meus fiéis e os mil reais que ganho nas costas dele”, aponta um bilhete.

O maior objetivo da polícia agora é encontrar quem administra essa engenharia financeira que lava o dinheiro do tráfico. Já identificou 182 pessoas físicas e jurídicas, titulares de contas por onde incidiram R\$ 62 milhões do tráfico só no ano de 2010. A maior parte deste valor foi identificada como circulações bancárias irregulares, feitas em velocidade, forma ou frequências estranhas. Com a análise dos bilhetes, Fernandinho Beira-Mar está mais uma vez na mira da Justiça.

Os bilhetes apontam ainda que Beira-Mar não cede da idéia de fugir da cadeia. Em um pequeno papel, ele determina o sequestro de autoridades que só seriam libertadas quando ele fosse solto: “Acelerem o cativo, pois essa semana a pessoa já vai estar pronta para ser pega”. O bilhete não revela que autoridade seria, mas é intimidativo. Fernandinho Beira-Mar informa que se essa condição não fosse aceita... “Só lamento. Passem fogo na pessoa e vamos pegar outra com mais peso político”.

No final de 2010, depois da tomada do morro do Alemão, Beira-Mar foi mais uma vez transferido, agora do Presídio Federal de Campo Grande para o de Catanduvas, no Paraná sendo que a Polícia Federal descobriu que ele tinha outro plano de fuga. Desta vez, os traficantes desejavam invadir a cadeia, resgatá-lo e levá-lo para o Paraguai. Por isso, ele está hoje em Mossoró, no Rio Grande do Norte. As averiguações da polícia devem fazer com que Beira-Mar regresse para o regime disciplinar diferenciado (RDD), onde ele fica mais isolado. Mas o evento levanta uma discussão: é necessário um regime ainda mais penoso para impedir que criminosos administrem mercados ilegais de dentro das cadeias?

O deputado federal Fernando Francischini (PSDB-PR), que é delegado da Polícia Federal e tem no currículo operações como a que levou à prisão do traficante colombiano Juan Carlos Abadia, apresentou um projeto de lei no Congresso que cria um novo regime disciplinar para infratores extremos da lei: o RMAX (regime máximo), mais rigoroso que o atual RDD. Na opinião do parlamentar, o aspecto proponderante é o isolamento do crime organizado. O fim das visitas íntimas, onde ocorrem as trocas de recados, cartas para os comandos criminosos do lado extra-muros dos presídios, cela e banho de sol individual e o acompanhamento jurídico de advogados e familiares em cabine blindada somente mediante autorização judicial para gravar em áudio e vídeo são ações que abrem caminho e apresentam soluções para a temática da criminalidade organizada.

A semelhança do que fizeram as empresas legítimas, as organizações criminosas nacionais ou internacionais também compreenderam as complexidades deste novo mercado mundial e se ajustam perfeitamente a ele, não havendo, portanto, fronteiras para o crime. Quanto menores as barreiras, mais aberto o mundo fica, assim, mais vulneráveis se tornam as pessoas com relação as que se organizaram. O olhar é como se o mapa da Terra fosse refeito e não existissem divisões territoriais. Elas agora têm armas, informação, tecnologia, capacidade de mobilização e principalmente dinheiro, capital este originário da exploração dos donos dos meios de produção ilícitos à força de trabalho de uma massa globalizada com poucas perspectivas, senão a da sobrevivência. Dessa forma, esta é a noção de globalização para diretriz adotada no trabalho.

### 3 DEFINIÇÃO DE CRIME

“O primeiro sinal da abolição dos costumes é a abolição da verdade”

Montaigne

#### 3.1 ORIGEM DO CRIME SOB A PERSPECTIVA CRIMINOLÓGICA E SOCIOLOGICA

Modernamente o crime deve ser tratado como objeto de investigação científica. Shecaira (2008, p. 97) leciona que “os tempos modernos viram nascer essas correntes do pensamento filosófico-jurídico em matéria penal e em criminologia: a escola clássica e a positivista”. Ressalta o autor que embora existisse distinções entre uma e outra, ambas surgiram como consequência do iluminismo.

Nessa fase, considera-se que o objeto de estudo da Criminologia começa a ser delineado com mais lucidez, especialmente na visão da Escola Positivista. A Escola Clássica caracteriza-se por ter projetado sobre o problema do crime os ideais filosóficos e o ethos político do humanismo racionalista. Pressuposta a racionalidade do homem, haveria de se indagar apenas, a racionalidade da lei.

A Escola Clássica teve como principais precursores César Beccaria, Pellegrino Rossi, Carmignani, Enrico Pessina, Emanuel Kant e Francesco Carrara. Para seus representantes o homem criminoso é dotado de livre arbítrio, não se cogitando as causas e ou fatores criminógenos ou de influxos exógenos ou endógenos influenciadores do comportamento criminoso.

A Escola Positivista no âmbito da criminologia teve em Cesare Lombroso, Garofalo e Enrico Ferri seus expoentes. Seus estudos impunham preocupar-se com a pessoa do delinqüente, investigando os fatos que o levaram a cometer o delito e o estado em que este se encontra. A publicação do livro de Cesare Lombroso “L'uomo delinquente”, em 1876, inaugura o período científico da criminologia.

Com a evolução do tempo, entretanto, surgem novos padrões que expandem o objeto de estudo da Criminologia. A partir dessa ampliação, diferentemente do que pensava Lombroso inicialmente, outros fatores, que não as características físicas, são consideradas como objeto de observação no estudo da criminalidade. Desde o aparecimento da Escola Positiva, muitas teorias têm se desenvolvido no sentido de estudar e prevenir a criminalidade. O surgimento de cada uma delas seja na terminologia, ou ainda, quanto ao marco temporal, não é um assunto pacífico na doutrina.

A moderna Sociologia Criminal não se limita a “ressaltar a importância do ‘meio’ ou ‘entorno’ na gênese da criminalidade”, ao contrário, ela considera “o fato delitivo como um ‘fenômeno social’ e pretende explicá-lo em função de um determinado marco teórico”. Neste sentido, Gomes et al (2006, p.267) salienta que a Sociologia Criminal possui duas vertentes: a européia e a norte-americana.

A Vertente Européia vincula a Durkheim e é do tipo academicista (teoria da “anomia”). A Vertente Americana identifica-se com a Escola de Chicago a partir da qual surgiram diversos esquemas teóricos (teoria ecológica, subcultural, de aprendizagem, da reação social, do etiquetamento etc.).

Em nosso estudo optamos pela teoria da anomia que pertence a classificação de Sérgio Salomão Shecaira (2008, p. 213). Ele declara que a teoria da anomia é considerada a “réplica mais significativa às teorias estruturais de obediência marxista. Ela se distancia do modelo médico e patológico de interpretação do crime por não interpretá-lo como anomalia, como fizeram os primeiros estudiosos”.

Aqui não é pretensão discutir as mudanças sofridas ao longo do tempo do sentido da palavra anomia que, etimologicamente, significa a ausência de normas ou a sua inefetividade. A conotação para o termo pode também expressar a idéia de iniquidade, injustiça e desordem.

Alessandro Baratta (2002, p. 59) demonstra que a teoria funcionalista da anomia, introduzida pelas obras clássicas de Émile Durkheim (Da divisão do trabalho social - 1893 e O suicídio - 1897) e desenvolvida por Robert Merton, “representa a virada em direção sociológica efetuada pela criminologia contemporânea”.

A teoria da anomia e da criminalidade, conforme este autor, baseia-se nos argumentos de que as causas dos desvios não devem ser pesquisadas nem em fatores bioantropológicos e naturais (clima, raça), nem em uma situação patológica da estrutura social. O desvio é um fenômeno normal de toda estrutura social. Somente quando são ultrapassados determinados limites, o fenômeno do desvio é negativo para a existência e o desenvolvimento da estrutura social, seguindo-se um estado de desorganização, no qual todo o sistema de regras perde valor, enquanto um novo sistema ainda não se afirmou (esta é uma situação de “anomia”).

Baratta (2002, p. 60) esclarece que para essa teoria, “dentro de seus limites funcionais, o comportamento desviante é um fator necessário e útil para o equilíbrio e o desenvolvimento sociocultural”. Segundo este autor,

[...] Merton se opõe, como Durkheim, à concepção patológica do desvio e àquelas visões do mundo que define como “anárquicas”, as quais se chega, como no caso das teorias freudianas e hobbesianas, partindo do pressuposto de uma contraposição de fundo entre indivíduo e sociedade, considerando a sociedade como uma força que reprime o livre desenvolvimento dos recursos vitais individuais e que gera, por reação, a tendência a revoltar-se contra a sua ação repressiva. A revolta individual, por seu lado, é repelida e sancionada pela sociedade como patológica, perigosa e criminal. (BARATTA, 2002, p. 60)

Diferente das concepções apontadas acima, a teoria sociológica, que Merton aplica ao estudo da anomia, permite que se explique o desvio como um produto da estrutura social, absolutamente normal como o comportamento conforme as regras. O modelo proposto por Merton versa em atribuir o desvio a uma contradição entre estrutura social e cultura. O autor cita, ainda, que a origem dos comportamentos desviantes está diretamente relacionada à desproporção existente entre os fins culturalmente reconhecidos como válidos e legítimos, e a disposição dos indivíduos em alcançar esses fins. Essa desproporção, desde que em limites quantitativos, não atingindo o nível crítico da anomia, para Merton, não pode ser considerada como patológica ou anormal, sendo mesmo considerada como elemento funcional ineliminável da estrutura social.

Para Durkheim (2002), o crime deverá ser reconhecido não como um “mal” mas pela sua função utilitária enquanto um indicador da sanidade do sistema de valores que constitui a consciência coletiva. Nesse sentido, o crime será um parâmetro metodológico. É a este propósito que Durkheim refere peculiarmente que, face aos sentimentos atenienses, a condenação de Sócrates “nada tinha de injusto”. O valor

paradigmático de Durkheim deve-se ainda ao fato do seu pensamento idealizar uma das vertentes das modernas teorias sócio-criminológicas, o modelo de consenso, que se opõem à fundamentação marxista, o modelo de conflito.

Esta será a extensão do crime que explica que a mesma conduta poderá ser recriminada por uma determinada sociedade num determinado momento da sua evolução cultural, como poderá nada ter de censurável na mesma sociedade num outro e distinto momento. Isso nos permite entender que um ato criminoso atravessa de modo negativo, uma construção valorativa, de tal modo que poderá se dizer que não há ato algum que seja, em si mesmo, um crime. Por mais graves que sejam os estragos que ele possa causar, o seu autor só será considerado delinquente se o juízo comum da respectiva sociedade o considerar como tal.

É consenso na sociedade que os atos praticados por membros das organizações criminosas, nos dias de hoje, causam repulsa e afetam a coletividade. Também é consenso que o valor atribuído a conduta destes indivíduos, independente da sociedade a que pertencem é considerada crime, tanto pela forma que é reproduzida, quanto ao simbolismo por trás desta ação. Nesse sentido, o próximo item descreverá o crime pela ótica jurídica como outra interpretação, não mais somente sob o prisma da sociologia.

### 3.2 O CRIME E A ÓTICA JURÍDICA

"Não há crime sem lei anterior que o defina, nem pena sem  
previa cominação legal".

art. 5º, XXXIX, da Constituição Federal

O termo crime admite vários significados. Em uma visão teológica, crime tem o sentido de pecado, conduta contaminada pelo mal. Tal entendimento, nesta concepção, tem grande carga desmedida da ética e não resolve as questões sociais que envolve o termo. Importante analisar que pecado e delito são objetos muito diferentes. O pecado envolve toda a ética possível e imaginável. No tocante ao crime, seria um mínimo possível para a convivência em uma sociedade. De todo

modo, deve ser repelida essa concepção. O motivo do rechacimento reside no fato de se suprimir a alternativa jurídica, se contentando a visão teleológica, exclusivamente, com o sentido genérico e escasso do sentido moral e religioso. Assim, para a boa técnica dos conceitos sob a órbita jurídica o crime merece ser analisado sob os aspectos: formal, material e analítico.

O crime sob o aspecto formal aprecia somente a definição trazida pelo legislador. Seu maior defensor, o italiano Enrico Ferri dizia que crime é a violação da lei penal. Guilherme de Souza Nucci (2004, p.91), considera que crime na sua significação formal é “o entendimento do direito acerca do delito. É a conduta proibida por lei, sob ameaça de aplicação de pena, numa visão legislativa do fenômeno”. Entende-se que este conceito formal é incompleto. Machado apud Alexandre (2003) informa que esta formulação é “claramente tautológica, a nada conduz. Pode ser, sem ofensa à verdade, reduzida a uma igualdade matemática: o crime é o crime.”

Sob o olhar da modernidade, o conceito formal de crime não só é escasso e vazio, como visivelmente dogmático. Entretanto, não satisfaz criticá-lo, é indispensável evidenciar a sua importância, visto que, em termos, o conceito analítico vem a resgatar um pouco desta dogmática, como será explicado mais adiante.

A avaliação formal como uma aceção auto-suficiente poderia ser motivada através do pensamento normativista, principalmente de Kelsen e o seu purismo metodológico. A experiência normativista de integrar o direito em um só bloco foi um sucesso, no entanto, conforme assertiva de Alexandre (2003, p.1)

“[...] o mesmo não pode ser dito sobre o esforço de firmar o direito como uma ciência absolutamente autônoma, em atitude típica do modernismo, cujas reflexões tanto nas ciências quanto nas artes procuravam objetos puros auto-referidos, visto a existência da insuperável interdisciplinaridade.

Fica claro que a manifesta suficiência de conceitos formais era derivada da obrigação de certeza, assim como a eliminação da insegurança que alcançava os juristas. Desta feita, nada mais sensato e distante de dúvidas interpretativas que afirmar “crime é crime”. Contudo, está clara a tautologia, assim como a contradição de se utilizar desta consideração para delinear os critérios de referência das matérias legislativas.



O conceito material de crime encontra assento em alguns autores como o de Machado (1987, p.78) "o conceito material busca a essência [...] do delito, a fixação de limites legislativos à incriminação de condutas" ; o de Fragoso (1995, p.144) o crime é um "desvalor da vida social" e para Garofalo apud Noronha (1997, p.13) "a violação dos sentimentos altruísticos fundamentais de piedade e probidade, na medida média em que se encontram na humanidade civilizada, por meio de ações nocivas à coletividade."

A origem destes conceitos genuinamente materiais do direito pode ser encontrada pelo desenvolvimento de correntes que recusavam o direito como uma expressão independente, ora o distinguindo como apenas um fato social (sociologismo jurídico), ora como expressão de relações econômicas de repressão (materialismo jurídico), o que retiravam do mundo jurídico a sua capacidade de auto-alimentação científica.

Alexandre (2003, p.2) declara que na corrente materialista econômica para abarcar o fenômeno jurídico, se utiliza uma concepção sociológica baseada em fatos economicamente valorados

na qual as condições materiais de produção e existência econômica (a infraestrutura) exerceriam um determinismo sobre a superestrutura, isto é, sobre o plano cultural e psicológico, na qual se insere o estado, o direito, a política, a consciência individual e coletiva, etc. Esta corrente era tão exacerbada que não admitia que a superestrutura influenciasse a infraestrutura, e, desta forma, o direito adquiria a forma de um "instrumento de dominação do homem pelo homem", refletindo condições concretas de existência puramente econômica.

Com destaque, esta teoria não era capaz de estabelecer um significativo e suficiente conceito de crime. Se o direito era uma ferramenta de dominação, não esclarecia como o crime poderia ser um mal social que poderia afetar toda a sociedade, e não apenas a sua classe dominante. Outra dificuldade do materialismo radical é que não elucida porque a culpabilidade (juízo de reprovação social) não é menor em casos de crimes contra vida que, por exemplo, nos furtos e roubos que envolvem grandes quantias, que, na teoria, afetam as classes dominantes no seu aparato básico de poder. Contudo, serve de explicação para o fato do latrocínio, roubo seguido de morte, possuir uma pena maior que o homicídio e o estupro seguido de morte.

Um grande número de autores que utiliza o conceito material de crime faz uma análise através dos olhos da modernidade, não tratando do conceito material puro exatamente por causa da sua inconstância, surgida na razão que alguns fatos só

são nocivos se situados em uma conjuntura definida, e estas conjunturas se modificam velozmente, assim como o dano possível destas condutas, que podem não mais existir. A descriminalização de um comportamento não depende de uma transformação social, casta e simples, mas de um empenho despendido por meio de um processo legislativo.

Assim, o conceito de crime não pode ser retirado da legislação penal, e um exame científico da lei deve ser essencialmente destacado como autônomo do corpo social que lhe deu razão, mesmo que figure apenas a princípio de interpretação. Logo, crime é uma acepção material, a ação ou omissão que, a critério do legislador, contraria violentamente com valores e interesses do corpo social, de modo a exigir a proibição desta ação ou omissão sob ameaça de pena. Para Carrara (1956, p.43) seria a “infração da lei do Estado, promulgada para proteger a segurança dos cidadãos, resultante de um ato externo do homem, positivo ou negativo, moralmente imputável e politicamente danoso.”

Desta citação dois elementos se destacam, a lei penal e o "bem jurídico material"<sup>12</sup> que visa proteger. O problema do conceito material é resolvido, no entanto, apesar de representar um avanço em relação ao conceito formal, é apenas com o conceito analítico que podemos retirar de forma mais adequada o conceito de crime. Ainda assim, é de grande valor o presente conceito para a definição de critérios para incriminação de condutas.

A classificação analítica do crime hoje é analisada pelos juristas de modo pacífico como a forma tripartida. O crime é uma ação ou omissão típica, antijurídica e culpável. Enquanto a ação é atividade, a omissão seria a falta de ação, falta que é uma infração a uma perspectiva jurídica sobre um ato considerado cogente e necessário. A conduta típica seria a equivalência entre o fato visível e o padrão abstrato (previsão legislativa), a ilicitude (antijuridicidade) é a característica deste ato, que é juridicamente proibida, (sempre que a conduta é típica e não estão presentes os excludentes de ilicitude, quer dizer, a legítima defesa, o estado de necessidade e o estrito cumprimento de dever legal e o exercício regular de direito, conforme art. 19 do Código Penal).

---

<sup>12</sup> Bem jurídico material não só compreende objetos materiais, como abstratos, como os religiosos, morais e psicológicos.

A culpabilidade seria o valor de censura social sobre a ação ou omissão, pois, quando era esperado que o indivíduo tomasse uma determinada atitude, toma outra proibida em seu lugar. Entretanto, a conduta, apesar de ser proibida pelo ordenamento, não é reprovável quando o sujeito não é imputável, quando não tem potencial consciência da ilicitude ou quando dele não se poderia exigir do indivíduo conduta diversa. Estes casos se referem aos inimputáveis como os menores de idade e os declarados alienados mentais em seus diversos graus de alienação.

Parte dos juristas diverge do que aqui foi posto, fixando que o conceito de crime é constituído exclusivamente de uma conduta ilegítima e culpável. Outros creem que a culpabilidade é pressuposto da pena, e não do crime. Independente desta divergência, a maior ou menor profundidade que se dá a este tema está ligada a qual corrente se associa para defini-lo.

### 3.3 ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA: O FANTASMA DA “IN”DEFINIÇÃO JURÍDICA

“Problemas de articulação entre as agências encarregadas do combate aos contrabandistas globais não são uma exclusividade norte-americana. Praticamente em toda parte esses organismos são presas de forças poderosas e deformadoras: interesses dissimulados, corrupção, inércia burocrática, politização ou absoluta incompetência”

Moisés Naim

Até 2001, a única norma que tratava o crime organizado no Brasil era a de lei nº 9.034/1995. Em abril deste ano, entrou no nosso ordenamento jurídico um novo documento legislativo (Lei 10.217/2001) que alterou os artigos 1º e 2º da lei citada, contemplando duas novas estruturas investigativas: interceptação ambiental e infiltração policial.

Nosso poder legislativo, confuso em muitas produções legislativas, não se deu conta dos seus efeitos colaterais da lei 9.034/95, que trata “sobre a utilização de meios operacionais para a prevenção e repressão de ações praticadas por organizações criminosas”, não definindo o que se deve compreender por “organizações

criminosas”. Foi arranjada para cuidar desse tema, mas juridicamente continua a sociedade e a comunidade jurídica sem saber do que se trata por falta de definição legal. O art. 1º citado, com a redação dada pela Lei 10.217/01, incidiu dizer o seguinte:

“Esta Lei define e regula meios de prova e procedimentos investigatórios que versem sobre ilícitos decorrentes de ações praticadas por quadrilha ou bando ou organizações ou associações criminosas de qualquer tipo”.

Ressalta-se que, anteriormente, a lei 9.034/95 só citava “crime resultante de ações de quadrilha ou bando”, depois da Lei 10.217/2001 descreve as “ações praticadas por quadrilha ou bando ou organizações ou associações criminosas de qualquer tipo”. O texto anterior admitia, no mínimo, tríplice interpretação: (a) a lei só vale para crime resultante de quadrilha ou bando; (b) a lei vale para o delito de quadrilha ou bando mais o crime daí resultante; (c) a lei só vale para crime resultante de organização criminosa. Pelo texto atual (Lei 10.217/2001), a lei acerta nos ilícitos decorrentes de: (a) quadrilha ou bando; (b) organização criminosa; (c) associação criminosa. Portanto, com a chegada desta lei em 2001, três conteúdos diversos estão perfeitamente apresentados. Com relação ao crime de quadrilha ou bando, o primeiro conteúdo, sabe-se o que é, está definido no Código Penal no seu artigo 288 que:

**Art. 288** - Associarem-se mais de três pessoas, em quadrilha ou bando, para o fim de cometer crimes:

**Pena** - reclusão, de 1 (um) a 3 (três) anos.

**Parágrafo único** - A pena aplica-se em dobro, se a quadrilha ou bando é armado.

No tocante a associações criminosas, prevista na Lei 11.343/2006, o artigo 35 declara que:

Art. 35. Associarem-se duas ou mais pessoas para o fim de praticar, reiteradamente ou não, qualquer dos crimes previstos nos arts. 33, caput e § 1º, e 34 desta Lei:

Pena - reclusão, de 3 (três) a 10 (dez) anos, e pagamento de 700 (setecentos) a 1.200 (mil e duzentos) dias-multa.

Parágrafo único. Nas mesmas penas do caput deste artigo incorre quem se associa para a prática reiterada do crime definido no art. 36 desta Lei.

Inserem-se o artigo 33 e 34 para uma melhor compreensão textual da lei, conforme abaixo:

Art. 33. Importar, exportar, remeter, preparar, produzir, fabricar, adquirir, vender, expor à venda, oferecer, ter em depósito, transportar, trazer consigo, guardar, prescrever, ministrar, entregar a consumo ou fornecer

drogas, ainda que gratuitamente, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar:

Pena - reclusão de 5 (cinco) a 15 (quinze) anos e pagamento de 500 (quinhentos) a 1.500 (mil e quinhentos) dias-multa.

§ 1º Nas mesmas penas incorre quem:

I - importa, exporta, remete, produz, fabrica, adquire, vende, expõe à venda, oferece, fornece, tem em depósito, transporta, traz consigo ou guarda, ainda que gratuitamente, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar, matéria-prima, insumo ou produto químico destinado à preparação de drogas;

II - semeia, cultiva ou faz a colheita, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar, de plantas que se constituam em matéria-prima para a preparação de drogas;

III - utiliza local ou bem de qualquer natureza de que tem a propriedade, posse, administração, guarda ou vigilância, ou consente que outrem dele se utilize, ainda que gratuitamente, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar, para o tráfico ilícito de drogas.

Art. 34. Fabricar, adquirir, utilizar, transportar, oferecer, vender, distribuir, entregar a qualquer título, possuir, guardar ou fornecer, ainda que gratuitamente, maquinário, aparelho, instrumento ou qualquer objeto destinado à fabricação, preparação, produção ou transformação de drogas, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar:

Pena - reclusão, de 3 (três) a 10 (dez) anos, e pagamento de 1.200 (mil e duzentos) a 2.000 (dois mil) dias-multa.

Ainda no tocante a associação criminosa, o ilícito do genocídio previsto na Lei 2.889/56 define que é a associação de mais de 3 (três) pessoas para prática dos crimes como definidos no art 1º da mesma lei:

Art. 1º Quem, com a intenção de destruir, no todo ou em parte, grupo nacional, étnico, racial ou religioso, como tal:

- a) matar membros do grupo;
- b) causar lesão grave à integridade física ou mental de membros do grupo;
- c) submeter intencionalmente o grupo a condições de existência capazes de ocasionar-lhe a destruição física total ou parcial;
- d) adotar medidas destinadas a impedir os nascimentos no seio do grupo;
- e) efetuar a transferência forçada de crianças do grupo para outro grupo;

Então, para cada um dos crimes acima, o segundo conteúdo, a própria lei dá conta que os autores terão punição específica<sup>13</sup>.

O terceiro conteúdo é a organização criminosa que enunciada na lei 10.217/2001 não está previamente definida em nenhuma outra legislação. Então, o que se entende ser organização criminosa?

Se não existe em nenhuma peça do nosso ordenamento jurídico a definição de organização criminosa, trata-se, de um conceito vazio, inteiramente aberto, definitivamente “poroso”. Diversamente do que sobrevinha antes, o poder legislativo

<sup>13</sup> Será punido: Com as penas do art. 121, § 2º, do Código Penal, no caso da letra a;(homicídio), com as penas do art. 129, § 2º, no caso da letra b; (lesão corporal), Com as penas do art. 270, no caso da letra c; (envenenamento), Com as penas do art. 125, no caso da letra d;(aborto), Com as penas do art. 148, no caso da letra e; (sequestro e cárcere privado)

brasileiro não apresentou sequer a definição típica mínima do fenômeno e continua sem fazê-lo. Assim, somente resta completar que, nesse tema, a lei 9.034/95 passou a ser “letra morta”. Organização criminosa, conseqüentemente, hoje, na legislação brasileira, segundo Gomes (2010) [...] “é uma alma, (uma enunciação abstrata) em busca de um corpo (de um conteúdo normativo, que atenda o princípio da legalidade)”.

Desta forma, o que se deve compreender por crime organizado no Brasil é: (a) a quadrilha ou bando (art 288 do Código Penal), que visivelmente (com a Lei 10.217/01) recebeu o título de crime organizado, ainda que seja acontecimento totalmente distinto do verdadeiro crime organizado; (b) as associações criminosas já tratadas como tipos penais no nosso ordenamento jurídico (art. 35 da Lei antidrogas, art. 2º da Lei 2.889/56); e (c) todos os crimes delas decorrentes (“delas” significa: da quadrilha ou bando assim como das associações criminosas definidas em lei). Esta compreensão não abrange:

(a) a “organização criminosa”, por omissão de definição legal;

(b) o concurso de pessoas<sup>14</sup> em alguns delitos determinados desde que os requisitos da estabilidade e constância sejam provados, do contrário, estas pessoas podem ser responsabilizadas por associação criminosa ou quadrilha ou bando, que é sempre eventual e momentâneo.

Na visão desta pesquisa, falta ao legislador competente a tarefa imperiosa de definir, em lei, o que deve ser entendido por organização criminosa. Se em algum momento do processo penal, qualquer magistrado apoderar-se da tarefa do legislador e passar a definir o que seja organização criminosa, estará desempenhando papel “anômalo” violando flagrantemente o princípio da legalidade. Neste sentido, mais uma vez no jogo em que a sociedade é parte, saem vencedores os criminosos destas organizações por indefinição do crime de organização criminosa.

---

<sup>14</sup> O concurso de pessoas está definido no artigo 29 do Código Penal Brasileiro e importa dizer que “Quem, de qualquer modo, concorre para o crime incide nas penas a este cominadas, na medida de sua culpabilidade”.

#### 4 ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS E CRIME ORGANIZADO: DOIS CONCEITOS COMPLEXOS

“Camorra é uma palavra inexistente para policiais. É usada pelos magistrados pelos jornalistas, pelos cineastas. É uma palavra que faz rir seus filiados, é uma indicação genérica, um termo para estudiosos, relegado a dimensão histórica. O termo que se define os pertencentes a um clã é Sistema. “Pertencço ao Sistema de Secondigliano”. Um termo eloquente, um mecanismo mais do que uma estrutura. A organização criminosa coincide diretamente com a economia, a dialética comercial. É a estrutura dos clãs”.

Gomorra

Esta parte do trabalho traz a visão de juristas, sociólogos e autores que tratam do conceito de crime organizado e organizações criminosas. Divergências a parte, serve de posicionamento para a compreensão do tema e formulação de conceito para quem ainda não está sintonizado com este problema que envolve a sociedade global. As origens das principais organizações criminosas no Espírito Santo serão descritas com maior profundidade após a coleta de dados no NUROC e GETI, onde será verificado as informações e percepções dos sujeitos de pesquisa. No Brasil, faremos um breve comentário sobre o Primeiro Comando da Capital em São Paulo e o Comando Vermelho no Rio de Janeiro.

Para Rey (1983, p.162) um dos conceitos de organização criminosa deveria contemplar a visão Norte-Americana e Italiana, organização bastante rígida, uma certa continuidade dinástica, pelo afã de respeitabilidade de seus dirigentes, severa disciplina interna, lutas internas pelo poder, métodos poucos piedosos de castigo, extensa utilização da corrupção política e policial, ocupação tanto em atividades lícitas como ilícitas, simpatia de alguns setores eleitorais, distribuição geográfica por zonas, enormes lucros e outras características.

Este conceito tem formulação na compreensão da base de formação das organizações criminosas, seus modos de atuação e comportamento dos criminosos. Analisa também as práticas que ocupam espaços nas esferas pública e econômica.

A juíza da vara da Infância e Juventude de Vila Velha, Patricia Neves, em entrevista no ano de 2008<sup>15</sup> sugere que a razão de ser do crime organizado é “manter a minha

---

<sup>15</sup> Entrevista concedida ao autor da pesquisa: Vila Velha, 2008.

terra”, o homem briga pelas suas raízes para defender a conquista das terras, tendo como o pano de fundo em sua citação o tráfico de drogas e a prostituição. O coronelismo para a magistrada é um exemplo do manter a minha terra, cuja origem foi a guerra do contestado no Espírito Santo<sup>16</sup>. Em sua opinião, referindo-se a Itália, as famílias divididas lutavam por manter as suas terras. Neste sentido, ela entende que o surgimento da máfia tem essência no “Código de Honra”, uma coisa de clã. Todavia, a jurista compreende que para os cristãos e judeus, o princípio veio da sociologia, onde pessoas com interesses comuns assumem um contrato. Entende ainda que “no momento em que estou sendo lesado tenho que cumprir minha parte no contrato”, citando Rousseau. Lembra que o meio de contenção do cidadão era a religião, hoje a regra está quebrada porque até as igrejas estão sendo assaltadas. “O ser tem que ter uma referência, se o traficante é a referência, quem será este ser?”. A visão da juíza vai além da compreensão jurídica do tema crime organizado demonstrando toda a sua complexidade. Ela busca uma essência, uma razão para que ele exista e se mantenha. A percepção sociológica e antropológica é a que melhor exprime o conceito por ela formulado.

O professor e jurista alemão Hassamer (1995, p. 94) explica que a criminalidade organizada é um fenômeno mutável,

segue mais ou menos as tendências dos mercados nacionais e internacionais e torna-se portanto, difícil de ser isolada (tráfico clandestino de lixo nos países industrializados); compreende uma gama de infrações penais sem vítimas imediatas ou com vítimas difusas (tráfico de drogas, corrupção) e desta forma, não é levada ao conhecimento das autoridades pelas “vítimas”; intimida as vítimas quando elas existem, a não levarem o fato ao conhecimento da autoridade e a não fazerem declarações (extorsão de dinheiro para proteção); possui tradicional solo fértil em bases nacionais e, noutras latitudes, não floresce ou produz resultados diversos (Máfia em outros países que não em seu berço); dispõe de múltiplos meios de disfarce e simulação.

Hassamer propõe olhar o fenômeno da criminalidade como um fenômeno que faz parte da dinâmica da sociedade, nela incluídas a avaliação jurídica, entendendo que

---

<sup>16</sup> Os estados de Minas Gerais e do Espírito Santo também alimentaram, por longo tempo, uma questão sobre um território contestado pelas duas unidades da federação. O problema, submetido a um laudo arbitral, foi definido em dezembro de 1914, com a decisão de entregar as terras em conflito ao Estado de Minas Gerais. Mas o Espírito Santo recusou-se a respeitar o laudo. Violência, mortes, queima de escolas e postos de saúde foram os ingredientes desta peleja. Honrar os limites das terras capixabas, suas tradições e cultura passou a ser questão fundamental para os coronéis que comandavam os efetivos militares do Espírito Santo na região. **A história do diplomata da Guerra do Constestado: Floriano Rubim.** Disponível em [http://www.seculodiario.com/reportagens/index\\_politico02.htm](http://www.seculodiario.com/reportagens/index_politico02.htm). Acesso em 10 fev 2012.



as condutas dos indivíduos das organizações são crime e também que as causas e efeitos têm encontrado na globalização um suporte para sua existência. Neste mesmo sentido, Franco (1994, p.2) afirma que o crime organizado possui uma textura diversa: tem caráter transnacional na medida em que não respeita as fronteiras de cada país e apresenta características assemelhadas em várias nações,

detém um imenso poder com base numa estratégia global e numa estrutura organizativa que lhe permite aproveitar as fraquezas estruturais do sistema penal; provoca danosidade social de alto vulto; tem grande força de expansão, compreendendo uma gama de condutas infracionais sem vítimas ou com vítimas difusas; dispõe de meios instrumentais de moderna tecnologia; apresenta um intrincado esquema de conexões com outros grupos delinquentes e uma rede subterrânea de ligações com os quadros oficiais da vida social, econômica e política da comunidade; origina atos de extrema violência; exibe um poder de corrupção de difícil visibilidade; urde mil disfarces e simulações e, em resumo, é capaz de inerciar ou fragilizar os poderes do próprio Estado.

A formação de redes ilícitas de assistência mútua é o que verifica Franco na sua compreensão sobre o tema e sobre a fragilidade do Estado no tratamento da questão. O que Hassamer e Franco deixam transparecer, o sociólogo suíço Ziegler (1999, p.39) explica de forma incisiva que o crime organizado é um “estágio supremo do capitalismo”. Constitui a fase paroxística do desenvolvimento do modo de produção e da ideologia capitalistas, funciona fora de qualquer transparência e numa clandestinidade quase perfeita. Realiza a maximização do lucro, acumula a sua mais valia a um ritmo alucinante, opera a cartelização por excelência de suas atividades nos territórios por si partilhados. Neste sentido, entende que os cartéis do crime praticam uma dominação monopolística em proveito próprio. Melhor dizendo, criam oligopólios. Escapam do poder do controle público dos seus estados, de suas leis. As suas riquezas fabulosas escapam aos impostos. Não temem as sanções judiciais, nem as comissões de controle. A noção de contrato social é absolutamente estranha. Agem em função do imediato e numa liberdade quase que total. Os seus capitais atravessam as ciber fronteiras do planeta sem se deparar com qualquer obstáculo por parte da repressão estatal. Então, frente ao descrito por estes três estudiosos, cabe a reflexão da sociedade em geral sobre o papel do estado no tratamento desta questão.

Mingardi (1998, p.81) afirma que é possível uma tentativa de definir o crime organizado através do que ele chama de “características mais marcantes deste tipo de crime”. Para ele, esta definição não é completa e acabada, ou melhor, não é definitiva, posto que a sociedade se transforma. Segundo o autor, para construção da definição de crime organizado é preciso verificar quais as características que

tornam as organizações criminosas habituais diferentes dos crimes comuns e das organizações empresariais lícitas. Neste sentido, propõe um quadro com 15 (quinze) características presentes em três tipos de atividades que visam o lucro: o crime Organizado Tradicional (sic), o crime comum e a empresa lícita. Ao constituir a sua atividade, a empresa lícita estaria no ramo, por assim dizer da legalidade, enquanto a lei do silêncio ou monopólio pela violência não é atividade lícita. Portanto, pela sua proposição, neste caso, a empresa estaria vinculada a atividade de organização criminosa.

<b>CRIME ORGANIZADO TRADICIONAL</b>	<b>CRIME COMUM</b>	<b>EMPRESA LÍCITA</b>
1. ATIVIDADES ILÍCITAS	SIM	NÃO
2. ATIVIDADES CLANDESTINAS	SIM	NÃO
3. HIERARQUIA	NÃO	SIM
4. PREVISÃO DE LUCROS	NÃO	SIM
5. DIVISÃO DO TRABALHO	NÃO	SIM
6. USO DA VIOLÊNCIA	SIM	NÃO
7. SIMBIOSE COM O ESTADO	NÃO	SIM
8. MERCADORIAS ILÍCITAS	SIM	NÃO
9. PLANEJAMENTO EMPRESARIAL	NÃO	SIM
10. USO DA INTIMIDAÇÃO	SIM	NÃO
11. VENDA DE SERVIÇOS ILÍCITOS	SIM	NÃO
12. CLIENTELISMO	NÃO	NÃO
13. LEI DO SILÊNCIO	NÃO	NÃO
14. MONOPÓLIO PELA VIOLÊNCIA	NÃO	NÃO
15. CONTROLE TERRITORIAL	NÃO	NÃO

**Quadro 1- Características presentes no Crime Organizado Tradicional, no crime Comum e na Empresa Lícita**

**Fonte: MINGARDI, Guaracy**

A partir deste quadro resumo, Mingardi informa que os onze primeiros atributos do crime organizado tradicional estão presentes no crime comum ou na empresa lícita, todavia, os quatro últimos: clientelismo, lei do silêncio, monopólio pela violência e controle territorial são exclusividade daquele. Diante desta premissa, o autor suscita uma definição para Crime Organizado Tradicional:

Grupo de pessoas voltadas para atividades ilícitas e clandestinas que possui uma hierarquia própria e capaz de planejamento empresarial, que compreende a divisão do trabalho e o planejamento de lucros. Suas atividades se baseiam no uso da violência e da intimidação, tendo como fonte de lucros a venda de mercadorias ou serviços ilícitos, no que é protegido por setores do Estado. Tem como características distintas de qualquer outro grupo criminoso um sistema de clientela, a imposição da lei do silêncio aos membros ou pessoas próximas e o controle pela força de determinada porção do território. (MINGARDI, 1998, P.82)

Pela definição acima, além das características apontadas por Hassamer, Ziegler e Franco, fica clara a convergência da ideia de “a minha terra” observada pela juíza Patrícia Neves.

Mingardi ainda faz menção de que a origem destas organizações criminosas é encarada como o 16º atributo, e de forma rápida aponta quatro formas de constituição das organizações criminosas: I) pela “liga de presos” nos estabelecimentos prisionais, como ocorreu no Primeiro Comando da Capital em São Paulo e a Camorra na Itália; II) pela união de pequenas quadrilhas que criam um Conselho soberano, dando posse a um chefão como no caso da Yakusa japonesa; III) pelos laços de sangue que unem forasteiros, assemelhados a Máfia de Nova Iorque; e IV) pela aderência de grupos interessados na manutenção do monopólio de determinada produto ou serviço como os Cartéis de drogas da Colômbia. A proposta de Mingardi é a que mais se ajusta a linha desta pesquisa porque concilia os conceitos dos autores citados. Ele consegue resumir em linhas gerais as características do que vem ser a organização criminosa e como os atributos de sua existência são importantes e significativos para sua diferenciação.

Após estes comentários, é importante ter em mente o grau de dificuldade na definição o tema. A complexidade se dá pelas várias formas de leitura e interpretação dos autores que vão desde a dinâmica da sociedade, ao viés do capitalismo e da globalização, que pela via da tecnologia da informação, faz com que pessoas e objetos não tenham espaço físico e sejam manipuladas, coagidas e vitimadas.

A seguir, um tópico se apresenta como imprescindível para a noção e compreensão de duas organizações criminosas, a máfia italiana e americana. Estas associações de criminosos são objetos constantes de investigação e estudo dos órgãos repressores do Estado. Tem capilaridade em quase todos os países do continente Americano, Europa, Ásia e África. Recentemente, suas bases de branqueamento de capitais foram identificadas inclusive na Oceania. Conhecer a sua forma de organização, articulação com os poderes públicos e seu modo de operacionalizar as atividades ilícitas é preponderante para concatenar as ideias desta pesquisa.

#### 4.1 DOIS CONTEXTOS SOBRE CRIME ORGANIZADO: O DISCURSO AMERICANO E O DISCURSO ITALIANO

“Os peixes desaparecem,  
e a justiça atrapalhada  
É citado o tubarão,  
Mas esse – não sabe nada. . .

De nada pode lembrar-se  
E ninguém lhe deita a mão:  
Porque um tubarão sem provas,  
Tudo é – mas não um tubarão”.

Bertold Brecht (O horrível crime do bandido Mackie Naifa)

A expressão *organized crime* foi adotada pela literatura criminológica americana com a finalidade de indicar um grupo de fenômenos delituosos mais ou menos indefinidos, atribuídos a empresas do mercado ilícito da economia capitalista criado pela “lei seca” do Volstead Act, de 1920. O discurso americano do *organized crime* tem origem nas instituições de controle social. Para Harasymiw (2003),

ele nasce com o objetivo de condenar grupos sociais étnicos (especialmente italianos), sob o argumento de que o comportamento criminoso não seria uma característica da comunidade americana, mas de um submundo constituído por estrangeiros, aqueles maus cidadãos que ameaçavam destruir a comunidade dos bons cidadãos.

É acertado o fundamento de que esse conceito é uma versão xenófoba e revela verdadeiramente a sua utilidade: teorias criminológicas que se fundaram na noção de subcultura e de desorganização social definiram o crime organizado como conspiração contra o cidadão e o governo americanos, patrocinada por arranjos secretos nacionais, centralizados e hierarquizados de grupos étnicos estrangeiros.

Nesta visão, do ponto de vista da estratégia política, o conceito de crime organizado foi imediatamente assumido por políticos e disseminado pelos meios de comunicação de massa para abonar campanhas de lei e ordem, eficazes como estratégias eleitorais de candidatos ao Congresso e à Presidência da República. O novo retrospecto seria a extinção do mercado ilícito e os lucros astronômicos da criminalização do álcool durante a chamada lei seca. A ameaça atribuída ao crime

organizado transfere o eixo para o tráfico de drogas: um novo mercado ilícito promissor, com lucros fabulosos criados pela política de criminalização das drogas, patrocinada em nível mundial pelo governo americano. A sustentação estava focada no mesmo paradigma da conspiração contra o *american way of life*, agora com ramificações internacionais. Assim, o discurso americano de crime organizado é, sob o aspecto da realidade, um imaginário; sob o olhar da ciência, um gênero sem espécie; e do ponto de vista prático, um rótulo dispensável.

Bayley apud Santos (2000), aponta que a despeito do caráter lendário, da carência de conteúdo científico e da inutilidade jurídico-penal, o conceito americano de *organized crime* sugere realizar funções políticas específicas, de incontroversa praticidade:

legítima a repressão interna de minorias étnicas nos Estados Unidos e, de quebra, justifica restrições externas à soberania de nações independentes, como demonstra a política de intervenção americana na Colômbia, por exemplo, com o objetivo de impor diretrizes locais de política criminal que, de fato e na verdade, são formuladas para resolver problemas sociais internos do povo americano, determinados pela irracionalidade da política criminal oficial anti-drogas do governo daquele país.

A reprodução da política antidrogas americana nos “extramuros” de seu território segue o fiel retrato de dominação imperialista. Sob o pretexto de combate ao crime e as organizações criminosas, numa visão guerreira distorcida, os americanos oferecem apoio militar, compra de armas e financiamento exclusivo com verbas do Departamento de Estado para o aparelhamento dos órgãos de investigação e repressão ao narcotráfico e a lavagem de dinheiro. Por trás deste auxílio, assentam-se planos de ajustes econômicos e invasão literal da soberania de Estado. As principais bases das forças armadas americanas estão instaladas fora de seu território. Com isso montam-se estruturas de inteligência e contra-inteligência que tem o foco principal em levantar “aliados” e “contras” na suposta batalha contra o crime organizado.

A máfia italiana é outro contexto deste estudo e que deve ser mencionada com cautela. Embora a expressão máfia tornou-se sinônimo de crime organizado, o termo é muito mais complexo e dinâmico. A literatura que trata das organizações mafiosas é extensa e ampla. Sobre o tema, Zaluar (2008, p.227) diz que o conceito de máfia está inserido no de crime organizado e é elemento de infundável debate iniciado no século passado. Uma alusão é quanto ao seu modo organizado ou

desorganizado e outra quanto ao seu regulamento de crime, ou trabalho ou empresa. Evidentemente, trata-se de uma trama de atividades que tem um objeto de empreendimento econômico, ou seja, implica atividades que se repetem ao longo do tempo (mesmo que ausentes a disciplina, a regularidade e os direitos do mundo jurídico do trabalho), mirando ao lucro (tanto mais fácil e alto quanto mais bem colocado se está na rede de intermediários e atacadistas) e empregando moedas variáveis nas trocas baseadas em características comuns às relações secretas ou subterrâneas, bem como valendo-se da permuta de mercadorias e na contraprestação dos serviços. Segundo a autora,

a existência de leis que proíbem tais atividades e de fortes censuras morais ao exercício das mesmas impõe práticas e formas organizacionais que, além de permanecerem subterrâneas apelam para meios violentos de negociação (ameaças, coações, chantagem, extorsões) ou na resolução (agressões, assassinatos, terrorismo) de conflitos comerciais e pessoais.

O que a autora nos informa acima é a existência de códigos próprios nas organizações mafiosas. A obediência é um ingrediente forte e a sua ruptura implica em sanções severas. Cohn (2000,p.140), interpretando Weber, dá conta de que a obediência para nós significa que a ação de quem obedece ocorre substancialmente como se tivesse feito do conteúdo da ordem e em nome dela, a máxima de sua conduta e, isso, unicamente em virtude da relação formal de obediência, sem tomar em consideração a opinião própria sobre o valor ou desvalor da ordem como tal. Na verdade, na história da máfia depois de todo assassinato a suspeita recai sobre todos. A máquina do clã é perfeita demais, não há erro, há punição.

Na Itália, a máfia é um termo genérico que abrange essencialmente quatro regiões com bases em redes de crime organizado ou *brotherhoods*<sup>17</sup>: na Sicília, a Cosa Nostra; na Campânia, a Camorra; na Calábria, a Ndrangheta; e na Apúlia, a Sacra Corona Unita. Uma vez que estes grupos estão todos concentrados no sul e têm histórias de vida distintas, seria uma imprecisão falar da máfia italiana como se fosse uma única entidade e em escala nacional. O termo "máfia", usado pela primeira vez apenas para definir um fenômeno da Sicília, é usado para descrever qualquer grupo criminoso organizado e é certamente uma das palavras no idioma italiano que é mais conhecida e utilizada internacionalmente. Na compreensão de Santino (2003, p.82)

---

<sup>17</sup> A melhor tradução de *brotherhoods* encontrada foi irmandades.

Isto não é só devido à influência dos meios de comunicação, que tendem a simplificar a realidade com rótulos que são muitas vezes incongruentes e enganosos. O fenômeno chamado de "máfia" desenvolvido na Sicília apresenta algumas características que o tornaram uma espécie de paradigma, ou quadro de referência para outras organizações similares em outros lugares que se desenvolveram em tempos mais recentes. A mídia de massa representa a Máfia como uma espécie de mal universal, o "polvo" que controla todas as atividades criminosas: de drogas para o tráfico de armas e agora, até mesmo substâncias radioativas. Na realidade, a máfia siciliana pode ser considerado um "modelo vencedor" do crime organizado, devido à sua complexidade e de longa data ao seu papel na sociedade, mas cuidados devem ser tomados contra os estereótipos que sempre observam os tentáculos do polvo em todo lugar.

Apesar da sua diversidade e especificidade regional, no entanto, os grupos mafiosos italianos tiveram notavelmente, ao longo do tempo, estreito relacionamento com os políticos italianos, em todos os níveis, dando origem à imagem estereotipada. No tocante a esta relação entre máfia e política, os meios de comunicação italianos usam o termo "terceiro nível": uma cúpula de políticos, financiadores, os membros de lojas maçônicas, sobrepostos acima da máfia a "supercúpula". Esta relação entre máfia e política é mais complexa do que se descreve. Máfia é um assunto político em dois sentidos: Primeiro, é uma associação, um grupo político, com todas as características individuais desse tipo de grupo, tal como definidos pela sociologia clássica: tem um código (um conjunto de regras), extensão territorial, coerção física, uma força administrativa capaz de assegurar a observância das regras e que efetuam medidas coercivas. Em segundo lugar, contribui como uma associação e como uma coalisão social para a produção da política em um sentido compreensivo, ou seja, ela determina ou contribui nas decisões e escolhas que consideram a manipulação do poder e a distribuição de recursos.

Em sua relação com as instituições do Estado e outras instituições, a Máfia se apresenta com duas faces: é contemporaneamente fora e contra o Estado, porque ele não reconhece o monopólio estatal da violência e naturalmente ela recorre aos assassinatos (com a pena de morte em seu código); está dentro e com o Estado, porque uma série de atividades está relacionada com a utilização das finanças públicas, por exemplo, os contratos de obras públicas, e implicam a sua participação

ativa na vida pública tais como eleições e o controle do funcionamento das instituições públicas<sup>18</sup>.

Mesmo o Estado, quando se trata de máfia, tem sido caracterizado pelo uso de padrões fundamentalmente duplos. Se até 1982 a Máfia não foi considerada como uma organização criminosa, os assassinatos e outros crimes cometidos pelos mafiosos eram, mas a impunidade de que gozavam significa a renúncia do Estado de seu monopólio sobre a violência. A impunidade pode ser considerada uma forma de legitimação, portanto, pode-se dizer que na Itália existem maneiras de lidar com a violência. Isso pode ser explicado pelo fato de que a violência da máfia que teve como vítimas, principalmente políticos e sociais opositores que simbolizam a renovação, tem sido útil para a manutenção do poder pelas classes dominantes. Desta forma, máfia foi simbolizada como a criminalidade institucionalizada, enquanto no interior do Estado houve uma cisão entre "constituição formal" e "constituição material", isto é, entre os princípios escritos e o comportamento real, das instituições criminais formadas.

Santino (2003, p.89) descreve ainda que é possível identificar fases na evolução do fenômeno da máfia, mas apenas na medida em que se pode identificar como um aspecto que prevalece sobre os outros, e apenas referindo-se a mudanças no contexto social. A máfia tem sempre se mostrada extremamente flexível e capaz de se adaptar. Para o autor, podemos distinguir entre as quatro fases seguintes:

a)1ª fase - um longo período de incubação que vai do século 16 ao início do século 19, período durante o qual não havia Máfia como a conhecemos agora, mas um fenômeno pré-máfia existente na transição do feudalismo para o capitalismo. Os fenômenos pré-máfia foram os seguintes: a) crimes regularmente impunes cometidos por criminosos controlados pelos barões, que mantinham milícias

---

<sup>18</sup> Em matéria recente publicada na revista Veja de 15 de fevereiro de 2012, a edição traz como título "A SEDUTORA E O PODER as explosivas revelações da advogada que uma máfia de corruptos infiltrou no governo em Brasília". O texto menciona que a advogada Christiane Araújo manteve um relacionamento com o Ministro do Supremo Tribunal Federal, José Antonio Dias Toffoli quando ocupava o cargo de Advogado Geral da União no governo Lula e com Gilberto Carvalho, atual secretário Geral da Presidência da República em estrita sintonia que desviou mais de 1 bilhão de reais dos cofres públicos.



privadas formadas por criminosos profissionais. Desta forma, foi possível identificar uma "criminalidade protegida" porque era uma expressão de quem está no poder, enquanto os bandidos, que expressaram a revolta das classes mais baixas, eram rápida e completamente punidos. b) O objetivo económico de crimes como furtos, roubos, seqüestros de pessoas e furtos de animais foi a acumulação de riqueza;

b) 2ª fase - uma fase agrária, que começou antes mesmo da formação do Estado unificado na Itália, e que continuou até a década de 1950. No oeste da Sicília, uma área em que o fenômeno da Máfia é encontrado, os mafiosos eram acima de tudo uma expressão das classes médias. Eles operaram dentro das grandes propriedades rurais no interior da Sicília como coletores de aluguel dos imóveis, os "Gabelloti", e também operado nos pomares de frutas cítricas ao redor de Palermo. Eles estavam em colaboração e competição com os grandes latifundiários, que eram muitas vezes ausentes. Eles detinham o poder local e agiram como mediadores entre a comunidade local e o Estado. Tiveram um papel fundamental na repressão do descontentamento dos camponeses, muitas vezes matando e massacrando para atingir seus objetivos.

c) 3ª fase – fase urbano-empresário que existe desde meados dos anos 1950 até os anos 60. Após a derrota da luta camponesa, a emigração da Sicília e sul da Itália começou (de 1951 a 1971, 4 milhões de pessoas emigraram, incluindo um milhão da Sicília). Neste momento, a importância das cidades cresceram se dava com uma enorme expansão no número de funcionários públicos e o aumento da especulação imobiliária. Os mafiosos-empresários desse período poderiam ser chamados de burguesia de Estado, porque o financiamento público e as propostas das obras públicas teve um papel crucial em sua origem. Por meio do contrabando de cigarros trazidos da zona do Mediterrâneo, os grupos da máfia começaram a operar mais em nível internacional, apoiados pela colaboração com mafiosos norte-americanos no tráfico de drogas.

d) 4ª fase - a Máfia hoje, a partir dos anos 70, poderia ser definida como uma máfia financeira: os mafiosos sicilianos, que agora controlam o território por toda a ilha, estão assumindo um papel cada vez mais importante no tráfico de drogas, e também estão a acumular uma enorme riqueza. Seu capital ilegal é canalizado para os

mercados financeiros, reciclado e, em seguida reinvestido em mil maneiras diferentes.

É claro que parte do dinheiro é reinvestido na atividade original ilegal. Neste sentido, a 4ª fase vivida pela máfia assume os contornos do processamento do branqueamento do capital já descrito anteriormente que passa da imersão, do ensaboamento e da repatriação que é dar fim lícito ao lucro auferido ilicitamente. A máfia financeira internacional tem uma gama de atividades bem como a sua infiltração no sistema financeiro aproveita a regra internacional que garante o sigilo bancário, a proliferação dos paraísos fiscais e a possibilidade de evitar os controles sobre o capital, fazendo uso das novas formas de circulação e captação de dinheiro, as chamadas "inovações financeiras": empresas de confiança (*società fiduciarie*), ações atípicas (*Titoli atipici*), fundos comuns e de futuro. Este "modus operandi" já descrito por Ziegler em capítulo anterior estabelece o modo de produção e da ideologia capitalistas, funcionando fora de qualquer transparência e numa ilegalidade quase perfeita, maximizando os lucros e cartelizando as atividades deste tipo de organização criminosa nos territórios escolhidos para as empresas laranjas.

Várias características relativas à origem e ao desenvolvimento da máfia merecem atenção de uma perspectiva comparativa. Grupos mafiosos surgiram no século XIX no sul da Itália para compensar as deficiências do novo Estado unificado. Sua criação foi facilitada pela sobrevivência do feudalismo, em espírito, se não na forma, e acompanhada pelo desenvolvimento de uma ideologia que significativamente incluía um código de honra pessoal e familiar.

Santino (2003, p. 93) faz uma menção preciosa ao que vem a ser honra. Na sua interpretação, há uma questão fundamental que deve ser esclarecida. É a distinção entre a Máfia composta de "homens de honra" que se estabelecem por valores tradicionais, tais como a honra propriamente dita, e uma nova máfia que diz ter substituído a cultura de honra com a cultura da riqueza e do dinheiro fácil.

A máfia sempre foi uma organização criminosa, tem sempre pessoas massacradas anonimamente com apenas um objetivo em mente: dinheiro e poder. A honra, sobre a qual as pessoas falam, que se relaciona com a "velha máfia", era apenas uma máscara de respeitabilidade, que escondeu atividades criminosas e que não estava ligada a um conceito abstrato de virtude, mas sim a capacidade de adquirir riqueza, que é indispensável para a obtenção de uma posição mais elevada na escala social.

A visão de Santino caminha ao mesmo passo da visão da magistrada Patrícia Neves quando fala em código de honra na “velha máfia”. A divisão em grupos mafiosos familiares tinha como base a manutenção dos seus territórios. O respeito aos limites impostos tinham conteúdo de ordem moral e valores que não seriam ultrapassados sob qualquer pretexto ou circunstância. O limite delineado era a própria vida dos membros destas organizações que agora se transformaram em facções criminosas. A cultura de honra tem se desbotado posto que o exercício de riqueza e de enriquecimento pessoal traz mais prestígio. A subcultura uma vez partilhada por políticos e mafiosos vem se dissolvendo. Depois, virou-se para negócios ilegais. Os mafiosos não são tão dependentes da política de favores. Mais crítico para eles é procurar formas confiáveis para branquear<sup>19</sup> o seu lucro obtido pelos meios ilícitos.

Nenhuma estrutura organizacional era aplicável aos grupos da máfia italiana. Enquanto a Cosa Nostra na Sicília foi altamente estruturada, o mesmo não foi verdade nas outras três províncias, e mesmo dentro da Sicília tem havido variações.<sup>20</sup> Globalmente, a designação mais adequada para todas as organizações como a máfia é "consórcios", que enfatiza a hierarquia de coordenação e liderança, e enfatiza estruturas organizacionais soltas. Grupos mafiosos, naturalmente, são mais do que meramente empresas econômicas, são uma parte intrínseca da sociedade.

Através de mútua necessidade para a gestão financeira e de proteção, respectivamente, o crime organizado e a criminalidade financeira cooperam entre si. Considerando que os ex-mafiosos poderiam ficar longe dos homicídios, influenciando o judiciário através dos seus patrões políticos, a década de 1980 significou uma grande mudança nesta relação. Os consórcios com mafiosos tornaram-se uma responsabilidade para os políticos, os mafiosos perderam o respeito pelos políticos e pela "classe política" como um todo. Longe de serem aliados, a década de 1990, assistiu ao assassinato de vários políticos e magistrados pelos mafiosos, que só aprofundou o desagravo popular contra todos eles.

---

<sup>19</sup>A expressão branquear ou branqueamento de dinheiro é semelhante à expressão lavagem de dinheiro. Muito utilizada no continente europeu significa tornar o dinheiro conseguido pelas atividades criminosas em dinheiro limpo.

<sup>20</sup> Para a estrutura organizacional da Sicília da Cosa Nostra no seu apogeu, ver Jamieson, JAMIESON, Alison. 1989. "The Modern Mafia: Its Role and Record." Conflict Studies no. 224 (September): 1-37.

A concessão de autonomia para as regiões da Itália, em 1946, não só solidificou o apoio da máfia aos membros do partido Demócrata Cristão da Itália, mas também dá a Cosa Nostra siciliana novas oportunidades de beneficiar de programas de desenvolvimento e financiamento governamental. Após a subsequente modernização do país, ocorreu uma mudança de valores pela qual a máfia havia perdido respeito e status. Novas oportunidades para o enriquecimento foram abertas pelo narcotráfico, que não só alterou as relações entre os mafiosos e políticos. Os mafiosos já não eram tão dependentes do seu político amigo para contatos e contratos. Também abriu divisões dentro da máfia entre aqueles que buscavam a nova riqueza e os mais tradicionais "homens de honra". Uma nova geração de mafiosos, mais dispostas a viver e deixar viver, tanto quanto os políticos sem causa, não queriam a confrontação ou colaboração em suas origens.

A extraordinária riqueza derivada dos negócios da droga levou a máfia a procurar alianças com os criminosos financeiros, em vez de somente os políticos. Os dois já tinham necessidades complementares para os serviços financeiros (branqueamento de capitais) e de proteção (execução). Os políticos perderam respeito aos olhos dos mafiosos, em virtude da campanha anti-máfia entre outras coisas. Em qualquer caso, a adaptabilidade do crime organizado à alteração de circunstâncias nunca deve ser subestimada.

Pela sua própria natureza, o crime organizado é envolvido em contínua e sistemática atividade ilegal e, inevitavelmente, se introduz no domínio político. Franco (1994) já relatava que as organizações criminosas apresentam um intrincado esquema de conexões com outros grupos e uma rede secreta de ligações com os quadros oficiais da vida social, econômica e política da comunidade, entendendo-se aí, inclusive os representantes políticos.

O crime organizado também se origina como um complemento a um fraco ou enfraquecido Estado - quer seja nos Estados Unidos (provocado pelas oscilações da bolsa), no Japão emergente da Segunda Guerra Mundial ou na recém-unificada Itália no século XIX. A ligação é tecida pela corrupção da criminalidade organizada, ou seja, fechada sobre si mesma, por políticos em um relacionamento clientelista, recebendo proteção da lei em troca de votos ou de apoio. A referência descrita é ratificada mais uma vez por Rey (1983) que cita a extensa utilização da corrupção política e policial e a atração de alguns setores eleitorais gerando enormes lucros

nas atividades ilícitas, ocupando espaços cada vez mais disponíveis na esfera pública.

A organização criminosa recebe incentivo quando o Estado tem um importante papel a desempenhar no funcionamento da economia, bem como quando certas atividades (álcool, tabaco, drogas, prostituição, o comércio de órgãos humanos) são proibidas ou restringidas. Ou os políticos ou os criminosos podem ser organizados em posição dominante, ou pode haver uma negociação, como na Colômbia na disputa de poder político entre o governo, os cartéis de drogas e as Forças Armadas Revolucionárias da Colômbia. Em qualquer caso, o crime organizado não tenta desviar o Estado, mesmo estando em guerra com ele. A este respeito, não é o mesmo que um grupo terrorista, pois não pretendem assumir o poder político. Ela existe lado-a-lado com o Estado, em um relacionamento citado como complementar, colusório, simbiótico, ou parasitário, podendo-se dizer que são duas soberanias.

## 5 A ORIGEM DE TUDO: OS COMANDOS DO CRIME

“O perigo para o Estado de Direito não reside no ato criminoso em si, mas na possibilidade que o crime organizado tem – pelo seu enorme poder financeiro – de influenciar os processos de decisão democráticos”

Eckhardt Werthebach, contraespionagem alemã.

Nesta etapa da pesquisa, sucintamente, alguns parágrafos serão dedicados às duas maiores organizações criminosas do país: o Comando Vermelho do Rio de Janeiro e o Primeiro Comando da Capital em São Paulo. Apesar da pouca literatura acadêmica sobre estas organizações foi possível descrever o cenário de suas origens, principais personagens e articulações. Suas dissidências, subestruturas e posteriores rupturas não serão objeto de análise em face do reduzido tempo de coleta de dados.

### 5.1 RIO DE JANEIRO: O VERMELHO DO CRIME TEM ASSENTO NAS PRISÕES

"Não preciso mais de pistoleiros. Agora eu quero deputados e senadores". Paul Castelano, chefiou a família mafiosa Gambino em Nova Iorque.

Para Pontual citado por Amorim (1994, p.4) o Comando Vermelho não é um caso policial, é um carcinoma de origem política.

Mas não um tumor que se extirpe. A omissão, incompetência e interesse dos políticos que governam e governaram o Rio deixaram o tumor virar metástase, enraizado em todo o tecido social. Pois não só os favelados sustentam o Comando Vermelho. Também os filhos da classe média e os “yuppies” que consomem drogas dão seu sangue para alimentar o câncer. Combatê-lo pressupõe: primeiro, conhecer sua história,; em seguida, criar propostas políticas que dêem uma alternativa concreta às populações faveladas que viraram massa de manobra do Comando Vermelho, o povo no qual o crime organizado se enraizou”.

A estreita ligação entre criminosos e comunidade é objeto de estudo de vários pesquisadores. Independente da classe social, mas principalmente na classe menos favorecida, o medo é o combustível que alimenta a clandestinidade e as atividades

ilícitas das organizações criminosas cariocas. Em breve passagem citada por Amorim, pode-se perceber a relação do crime enraizado no tecido social, conforme adiante se vê.

Dá até cana. Conhecendo disso, no Morro Dona Marta, no bairro de Botafogo, os traficantes investiram na boca-de-fumo próximo da creche sustentada pela Associação de Moradores. A chegada da favela fica a duzentos metros do Segundo Batalhão da Polícia Militar, e pode ser tomada a qualquer momento. Se a polícia sobe, os "soldados" do bando assentam a criançada na rua, depressa, formando uma espécie de anteparo infantil para os tiros da Polícia Militar.

A tropa de choque dos traficantes inicia a ação para ganhar tempo e abrigar a mercadoria nos pontos de venda da favela. Ao mesmo tempo, os mais procurados pela polícia somem, devorados pelo labirinto de pequenas ruas e casebres. Nos diversos pontos das favelas existem passagens subterrâneas, verdadeiros caminhos secretos, que servem como rotas de escape durante as incursões policiais. Na maioria dos casos, o traficante acuado simplesmente entra num barraco e se abriga debaixo da cama, num guarda-roupa, imerge na caixa-d'água. E os habitantes da favela o abrigam com o silêncio. Se o esconderijo for descoberto, a família que reside ali diz para a polícia que tinha temor de denunciar o bandido e perecer nas mãos da quadrilha. A realidade é que o morador não auxiliaria a polícia.

Em assunto de fugas, são catedráticos os criminosos dos morros do Pavão e Pavãozinho, entre Copacabana e Ipanema. Arrumaram um esquema espantoso: uma caverna com trezentos metros de comprimento e 1,40 de largura une as duas favelas e serve para a fuga dos traficantes durante as intervenções policiais. A passagem secreta foi descoberta por um oficial do Batalhão de Operações Especiais da PM (Bope). O oficial, comandando cinquenta soldados, tomou a parte da favela do Pavãozinho conhecida como "Vietnã" e descobriu a entrada da gruta. Na porta, outro achado: duas mulas estavam pastando calmamente, amarradas por cordas. Os semoventes, segundo a polícia, transportavam drogas, armas e munição de um lado para o outro. Os militares queriam destruir o túnel dinamitando-o, mas não foram autorizados. A explosão geraria deslocamento das pedras e o terreno poderia ceder, soterrar alguns barracos, gerar uma tragédia.

Uma boca-de-fumo pode gerar milhões de reais em maconha e cocaína. O lucro dos doze pontos de venda de drogas na favela do Jacarezinho, na Zona Norte do Rio, era de quase 40 milhões por mês, em valores atualizados do primeiro trimestre de 1993. No Morro da Mineira, 1 milhão por mês. O Jacarezinho é distribuidor de cocaína e maconha para quase toda a periferia. Parte da maconha pode estar ao sol, secando sobre telhados de alguns barracos - mesmo que estes não pertençam aos traficantes. Proteger tudo isso leva tempo e o grau de oposição oferecido pela "segurança" varia de acordo com a celeridade da fuga e do recolhimento da droga. Para Lessing (2008, p.58)

O mercado de drogas do Rio tem mantido um alto grau de organização nos últimos 25 anos, desde que um Comando Vermelho (CV) ainda incipiente consolidou o controle sobre a maior parte das bocas da cidade. Além do mais, com algumas exceções — o advento inicial do Terceiro Comando (TC) e a rivalidade com o CV que se seguiu, a cisão da Amigos dos Amigos (ADA), bem como outras cisões e fusões de menor importância —, trata-se de um mercado de notável estabilidade. É verdade que as facções conquistam e perdem bases entre si e que recentemente perderam algumas das favelas menos lucrativas para as milícias policiais, que expulsam os traficantes e cobram uma taxa de segurança dos moradores para manter afastado o comércio de drogas. Porém, no Rio de Janeiro, o sistema como um todo tem demonstrado resiliência e o nível de concentração, agregado ou em cada comunidade, não se tem deslocado significativamente para o lado esquerdo da escala. Em outras palavras, tudo indica que o narcotráfico carioca exibe um equilíbrio estável, de baixa variação e com um nível muito alto de organização.

A forma empresarial desta organização mais uma vez retrata o capitalismo como modelo econômico de geração de lucro proveniente da atividade ilícita. Tanto maior será o lucro desta organização criminosa quanto maior for o seu nível de organização. Agora, um ingrediente escuro é acrescentado a esta fórmula: a exploração de mão de obra praticamente escrava no interior das favelas do Rio de Janeiro, formada por desagregados sociais de toda espécie, mulheres e crianças, principalmente.

O dia-a-dia “empresarial” é uma batalha constante. O funcionamento é o seguinte: normalmente a polícia entra, há uma intensa troca de tiros. Rajadas de metralhadora e fuzis de ambas as partes. Em seguida, um silêncio enfadonho que esconde estratégias diferentes: a polícia se protegendo, os traficantes retirando a quitanda. Quem for mais veloz e competente leva a melhor. Quando se observa na televisão a apreensão de drogas e armas nas favelas, isto pode narrar duas coisas: ou a polícia



tinha um alvo exato para atacar e foi direto para lá com ascendência numérica de equipamentos (o uso de helicópteros é fundamental), ou os reforços chegaram a tempo e permitiram que a incursão fosse avante.

A importância de uma criança como Tico, nome fictício, é notória. Um bom grupo de olheiros constitui a diferença entre a vida e a morte. E as crianças são as mais sugeridas para isso. Podem passar despercebidas e têm a esperteza natural da idade. Dowdney (2003, p.107) comenta acerca do trabalho realizado pelas crianças no tráfico de drogas das favelas dos morros cariocas:

A dominação territorial das favelas pelas facções da droga mudou a cultura das favelas. Os níveis extremamente elevados de conflito armado, a dominação sociopolítica e as punições violentas afastaram as populações do processo jurídico legítimo e fortificaram uma cultura de violência recíproca no interior das comunidades. Para muitas pessoas da comunidade, os conflitos do dia-a-dia são resolvidos aderindo à arbitragem do traficante de droga, que pode resultar em punição violenta, em expulsão da comunidade ou na execução do 'culpado'. A cultura jovem no interior da favela tem sido especialmente afetada e muitas crianças e adolescentes freqüentemente demonstram estreitos vínculos de lealdade a sua facção local, estejam ou não envolvidos na venda de drogas. Além de serem mais competentes em certas funções no tráfico, as crianças são evidentemente mais baratas quanto a salários e ficam menos tempo presas quando detidos pela polícia.

A passagem que segue adiante é retrato fiel da descrição do autor quando o Comando Vermelho e outras organizações criminosas utilizam menores, ainda impúberes, para o trabalho no chão da fábrica das favelas. Tião, nome fictício, solta a pipa de cima da caixa-d'água. É possível notar outros quatro meninos levantando as suas pipas em pontos estratégicos da favela da Providência. No dia 10 de outubro de 1991, a polícia recolheu ali uma pipa branca com o sinal CV (Comando Vermelho) pintado em vermelho. Branca e vermelha, as cores da facção, na mão dos meninos da Providência. Cada um dos cinco olheiros visualiza uma possível via de acesso da polícia. Esse serviço de vigilância, com rendição de turno às duas da tarde, serve especialmente para as operações policiais. Por outro lado, quando o oponente são as quadrilhas rivais, os pequenos não podem acudir. Os ataques ocorrem à noite. Em grande parte dos casos, os pais dessas crianças sabem o que elas estão fazendo. Não é que aquiesçam com isso, mas não têm como evitar que seus filhos prestem serviços ao crime organizado.

### 5.1.1 O “Fundão” criou o Comando

A junta militar que governou o Brasil apostou em despolitizar as ações armadas da esquerda tratando-as como "simples banditismo comum", o que comportava igualmente uma boa alegação para encarar as pressões internacionais em favor de indulto e contra as denúncias de tortura. Equiparando o militante e o criminoso, o sistema perpetrou um grave erro. O encontro dos membros das organizações revolucionárias com o delinquente comum gerou um fruto perigoso: o Comando Vermelho.

O alvo principal da repressão no regime militar eram os setores da esquerda que partiram para a luta armada a partir de 1967. O dispositivo de repressão, incluindo bandos paramilitares e clandestinos, cresceu em número e influência política. A conhecida "comunidade de informações" chegou a utilizar mais de quarenta mil pessoas, entre agentes federais, militares, policiais civis e das PMs requisitados para a repressão política - e um número incontável de informantes. Segundo Amorim (1994, p.26),

[...] os órgãos de segurança tinham gente infiltrada nos sindicatos, nas universidades, nas redações dos principais jornais do país, nas comunidades eclesiais. Enfim, espões para todo lado. A enorme quantidade de informações obtidas era encaminhada para o Serviço Secreto do Exército, o Cisa da Aeronáutica, o Cenimar da Marinha, o SNI, o DOPS da Polícia Federal e outros organismos civis e militares. A partir de 1970, a repressão política precisou colocar ordem na casa. Havia muita rivalidade e inveja entre os encarregados da destruição das organizações de esquerda.

Naquele período de reforma da Lei de Segurança Nacional e concepção do Artigo 27, os mais importantes grupos revolucionários envolvidos em ações bélicas contra o Estado constituído eram a Aliança Libertadora Nacional (ALN), o Movimento Revolucionário 8 de Outubro (MR-8), a Vanguarda Popular Revolucionária (VPR), a Vanguarda Armada Revolucionária Palmares (VAR-Palmares), a Ação Popular e o Partido Comunista do Brasil (PC do B). Após seis anos de nova lei, todos tinham representantes na Galeria B do presídio da Ilha Grande. Além dessas organizações, nasciam também o Partido Revolucionário dos Trabalhadores (PRT), o Partido Comunista Brasileiro Revolucionário (PCBR) e diversas siglas de menor importância, implicação direta dos incalculáveis rachas na esquerda armada. Até 1975, todas elas também frequentaram o "fundão" da Ilha Grande.

A coexistência entre presos políticos e criminosos comuns tem história no Brasil. Em 1917, as notícias da revolução bolchevista na Rússia acenderam forte agitação sindical no Rio, Recife e São Paulo. Os sindicatos operários tinham sido constituídos por imigrantes italianos, espanhóis e alemães entusiasmados pelo anarquismo europeu. Vários dos chefes anarquistas eram fugitivos da justiça em seus países. No território brasileiro, o movimento revolucionário soviético incendiou os corações anarquistas - até porque esses sindicalistas confiavam que o partido de Lenin era inspirado pelas mesmas ideias. O ano de 1917 ficou conhecido no Brasil como "o ano vermelho". Greves políticas, entrincheiramentos nas principais cidades do país, embates entre a cavalaria do Exército e os anarquistas. Cento e treze tipos de jornais foram criados, concebendo as "sociedades de resistência", nome dos sindicatos anarquistas.

Enquanto o tempo passava, nas ruas, o crime continuava o próprio: avulso, violento, desorganizado. O prodígio da conscientização e o nascimento do chamado crime organizado só vão nascer na década de 70, quando a ditadura militar abre outra vez a porta dos presídios para a oposição. Quando isto ocorreu, o bando que mais trabalho deu à polícia foi aquela organizada no Rio de Janeiro pelo estivador Sebastião de Souza. Tião Medonho atacou um trem pagador e passou a mão em trinta milhões de cruzeiros, uma espantosa fortuna nos anos 60. O crime foi tão bem desenhado que a polícia enviou nota aos jornais informando que era obra de uma quadrilha internacional. No mesmo período, outro salteador - Mineirinho – surge na primeira página na imprensa, alegando ser uma espécie de Robin Hood. Ele saqueava caminhões de leite e carne para doar aos pobres das favelas do Morro da Mangueira. Os dois bandos foram ligeiramente destruídos pela polícia e os dois líderes foram mortos.

Os presos políticos arrastaram para lá a sua organização, logo fortalecida com a chegada de outros presos pela Lei de Segurança Nacional. Entre eles permaneciam agora deputados, funcionários públicos, universitários. O mesmo processo de união para encarar o ambiente se repete. Com mais força. O preso ideológico não se doma com a prisão. Ao contrário, ele desenvolve. Na Ilha Grande, ocorreu um acontecimento ideológico por contágio. Acabou originando o Comando Vermelho, que perverteu sua formação política original, brioso como movimento de libertação nacional, mas que absorveu a estrutura para se organizar como crime comum. Os

bandidos adotaram o princípio da organização para verticalizar o poder dentro do grupo. Para corroborar esta posição Amorim (1994, p.46) declara que:

As organizações de esquerda, toda vez que saíam dos porões da clandestinidade para uma operação armada, deixavam em algum ponto da cidade um "plantão médico". Eram estudantes de medicina e de enfermagem, com material cirúrgico e de primeiros socorros. Se alguém fosse ferido num assalto a banco ou seqüestro, esse "serviço médico" tentava resolver o problema. A rotina dos paramédicos da guerrilha resultou na redação de manuais de atendimento a feridos de bala, queimaduras e fraturas - as ocorrências mais comuns em combate. A melhor maneira de um ferido ser apanhado é procurar um hospital público. Essa lição os presos comuns também aprenderam. E aprenderam principalmente que um companheiro ferido em estado grave pode ser socorrido nessas pequenas clínicas cirúrgicas particulares que existem na Zona Sul do Rio. Ali não há segurança, e um pequeno grupo pode simplesmente tomar de assalto o lugar e submeter o ferido a um tratamento de emergência. Provavelmente as mãos de um cirurgião vão tremer se ele tiver que operar sob a mira de um revólver. Mas a chance de a operação dar resultado é sempre melhor do que morrer perdendo sangue. Mais de uma vez os bandidos do Comando Vermelho recorreram a tal expediente para salvar a vida de um companheiro.

Desta forma, o Comando Vermelho se originou no Rio de Janeiro, com base inteiramente ideológica nas prisões da Ilha Grande. Posteriormente se espalha pelo sistema prisional carioca e teve uma interessante comissão dirigente. O primeiro grupo era mais sonhador, com vínculos de amizade mais fortes. Agora as deliberações são assinaladas pelo pragmatismo e pela vontade de obter maiores lucros "nos negócios". A essência do capitalismo, cujo pressuposto fim é o lucro a qualquer custo encontra terreno muito fértil. É como se a facção abandonasse o título de ser uma cooperativa de artesãos e começasse a se comportar como uma empresa: "menos pessoal e mais profissional". Posteriormente vai se tornar fria e cruel. Um dos pontos de cisão é a demarcação da atividade fundamental da "companhia". Dos assaltos com fins corporativistas, no início de 1982, ganha entusiasmo entre eles a ideia de que a venda de drogas ilícitas é mais seguro e vantajoso. O grupo "diretor" da organização, naquele momento, teve a seguinte composição, por ordem de hierarquia, conforme pesquisa de Amorim (1994, p.113):

1. William da Silva Lima, o fundador da organização.
2. Carlos Alberto Mesquita, que se mantém na chefia do grupo.
3. José Lourival Siqueira Rosa, o Mimoso, que tanto se destacou na "frente de luta" dos dois anos anteriores.
4. Rogério Lengruher, o Bagulhão, homem do tráfico de drogas que chega à cúpula do Comando Vermelho. Pouco depois ele vai assumir a liderança absoluta do grupo e dará a si mesmo um novo título: Marechal.
5. José Carlos dos Reis Encina, o Escadinha ou Zequinha, vem do tráfico do Morro do Juramento para o time de elite do crime organizado. Sua ascensão se dá por associação com Rogério Lengruher. É um mulato

magro e alto, de um metro e 82 de altura. Manca da perna esquerda, um defeito que o torna facilmente reconhecível. É ligado ao samba, um ritmista voluntário na bateria da Unidos do Jacarezinho. Tem 37 anos e já foi mestre de construção civil e auxiliar de contabilidade. É casado com Rosemar Mateus Encina. Cinco filhos. Contra ele pesam trinta anos de condenações em dezenas de processos diferentes. 6. Sérgio Mendonça, o Serginho Ratazana, assaltante de bancos muito ativo nos anos 80/81. Tem apenas o primeiro grau escolar completo. Mas cursou a escola do crime entre a bandidagem da Lapa, o bairro da boemia e da prostituição no centro do Rio. Trinta e quatro anos de prisão, dúzias de acusações. Um "bandido sério". 7. Paulo César Chaves, o PC, que permanece à frente do grupo desde o primeiro momento. 8. Célio Tavares da Fonseca, o Lobisomem. Integrou a linha de frente dos assaltos a banco nos dois anos anteriores. Fez parte da quadrilha do Portuguezinho. É um homem violento - e muito respeitado na cadeia. Qualidade principal: não tem medo de morrer, é um eterno voluntário nas tarefas do Comando Vermelho. 9. Sérgio da Silva Santos, o Serginho da Ivete, assaltante de bancos. Um velho conhecido nosso. 10. José Carlos Gregório, o Gordo. Condenado a 26 anos de detenção por roubo, assalto e tráfico de armas de guerra. Vai ter uma carreira ascendente na liderança do crime organizado. um tipo muito eficiente nas articulações e que exerce um poder moderador na organização. Também vai ocupar tarefas de "relações públicas". Conhece muitos jornalistas. Chega a telefonar para a redação dos jornais confirmando ou desmentindo uma notícia envolvendo o Comando Vermelho. 11. Paulo César Espada, assaltante que também já conhecemos. 12. Wellington Soares dos Santos, o Boi. Ganhou o nome de guerra depois de sobreviver a dez tiros de revólver. Filho de um escrivão da justiça e de uma médica, entrou no crime por espírito de aventura. É uma espécie de intelectual no grupo. 13. Paulo Roberto dos Santos, o Paulo Megera, novo porta-voz da organização. É ele quem recebe os jornalistas no presídio. Dá entrevistas, explica as regras do jogo. Em abril de 1982 o repórter Antero Luís, do Jornal do Brasil, publicou uma entrevista com ele. Paulo Megera definiu numa frase as novas leis da convivência na cadeia: "Hoje não se mata mais na cadeia, a não ser traidor. Aquele que não tem consciência de que lado está, este corre risco." 14. Paulo César dos Reis Encina, o Paulo Maluco. É irmão de Escadinha - e também um homem do tráfico de drogas. Mulato, magro e alto, tem o corpo coberto de cicatrizes. Começou a vida como estivador, mas desde cedo enfrentou a justiça. Aos dezenove anos já respondia a processo por homicídio.

Assim, o comando vermelho que no passado, não muito distante, tinha pretensões ideológicas de lutar contra qualquer perseguição a democracia, articulou seus tentáculos de forma organizada, metódica e empresarial se transformando numa das maiores organizações criminosas do país, movimentando anualmente milhões de reais em drogas, armas, munições e sustentando agora uma bandeira política própria: o crime compensa. O Rio de Janeiro, a partir do momento que o governo reuniu criminosos e dissidentes políticos nas celas do "fundão", nunca mais foi o mesmo.

## 5.2 SÃO PAULO NÃO É SÓ TERRA DA GAROA, TEM TAMBÉM O PCC

“Quem bate com a língua nos dentes é morto”

Relato de testemunha na CPI do crime organizado em São Paulo

Segundo Souza (2006, p.93) o Primeiro Comando da Capital nasceu durante um jogo de futebol no Piranhão, na tarde de 31 de agosto de 1993. Eram oito presos, recambiados da capital paulista por problemas disciplinares, para ficar em Taubaté - até então, o mais temido dos presídios pela população carcerária. Naquele local, a permanência na cela era de 23 horas contínuas por dia. A única hora disponível era reservada para banho de sol, caminhar no pátio, mover-se, estender as pernas, excomungar a prisão.

Os oito estavam sendo punidos por péssimo comportamento. Porque veio de São Paulo, o time passou a ser chamado de Comando da Capital. Estavam no time Misa, Cara Gorda, Paixão, Esquisito, Dafé, Bicho Feio, Cesinha e Geleião. Enquanto os oito estavam em campo, outros dois ligados a eles ficavam trancados. Seriam os futuros chefões: Marcola e Sombra. Na gênese do PCC, foi redigido um estatuto, composto de 16 artigos. O nono desses artigos determina: "o partido não admite mentiras, traição, inveja, cobiça, calúnia, egoísmo, interesse pessoal, mas sim: a verdade, a fidelidade, hombridade, solidariedade e o interesse comum ao bem de todos, porque somos um por todos e todos por um. (SOUZA, 2006, p.93)

Em fevereiro de 2001, Sombra seria capaz de comandar 29 rebeliões que deflagraram ao mesmo tempo, ocasionando 19 mortes, e de agenciar um churrasco de aniversário na Casa de Detenção, quando foram servidos 200 quilos de carne, muito chope e, para os convidados preferenciais, maconha e cocaína. Os detentos costumavam chama-lo de Paizão. Geleião e Cesinha, que estiveram presos em Bangu I, firmaram a aliança do PCC com o Comando Vermelho. Perderam para Marcola, em novembro de 2002, a chefia absoluta do PCC. Apostaram na reação e foram acusados de prestar informações comprometedoras sobre o grupo para a polícia e ensejaram uma tentativa de concretizar um grupo dissidente, o Terceiro Comando da Capital. Marcola passou a ter entre seus assessores principais Julinho Carambola, Gegê do Mangue, MacGayver, Pateta e Junior. Passados treze anos depois da sua fundação, o trio Marcola-Cesinha-Geleião estava definitivamente rompido.

Agir no coração do PCC passou a ser questão de honra para os órgãos policiais. O grande problema ocorrido em São Paulo foi que a ação do Estado contra a estrutura desta organização criminosa foi revestida do viés político. As eleições de 2006 ao governo do Estado se aproximavam e não poderia passar pela cabeça dos eleitores que o governo era tíbio e frouxo, pelo contrário, seria corajoso e forte. No comentário de Souza (2006, p.95), o medo na população foi causado em face da explosão de uma bomba no porta-malas de um carro estacionado no Fórum da Barra Funda e outra, no Fórum João Mendes no centro. Para cumprir a missão de reprimir as ações do PCC foi criado inicialmente em 13 de março de 2000, pela Resolução SSP-42 um Grupo designado de GRADI – Grupo de Repressão e Análise aos Delitos de Intolerância. O desencadeamento de suas ações foi desastroso e mais tarde, após a sua extinção, a sigla ressurgiu na estrutura do Departamento de Homicídios e Proteção a Pessoa Humana – DHPP da Polícia Civil paulista. Na opinião deste mesmo autor

Um jurista de botequim fez uma analogia entre as atribuições do Gradi e uma lei de 2001, de número 10.217, que prevê a "infiltração por agentes de polícia ou de inteligência, em tarefas de investigação, constituída pelos órgãos especializado pertinentes, mediante circunstanciada autorização judicial". O jurista não reparou que o artigo 144 da Constituição brasileira (capítulo "Da Segurança Pública) prevê as atribuições de cada organização policial e não inclui investigação entre as atividades da Polícia Militar. É a miscelânea brasileira em matéria de segurança, porque na prática a PM investiga, sim, e a Polícia Civil faz policiamento ostensivo, que em tese deveria ser exclusividade da PM. O jurista de boteco, porém, queria enfatizar outra coisa: a legitimidade da infiltração.

A lei descrita é uma realidade no Brasil, uma vez infiltrado o agente e convivendo no mesmo recinto da organização criminosa, ele é capaz de presenciar, em primeiro plano, acertos e decisões adotadas por “cabeças” do grupo criminoso. Pacheco (2007, p.109) relata que no que concerne a atividade do agente infiltrado:

Essas discussões frequentemente relatam crimes consumados ou resultam no planejamento e cometimento de novos crimes. É aqui que se espera estar o agente infiltrado, posto a observar o desenvolvimento dos fatos de forma sempre adequada aos fins da persecução penal provendo abundante informação sobre o esquema e funcionamento da organização.

O PCC passou por nova modelagem. Agora, em novo estilo e insatisfeito com o mero domínio nos estabelecimentos prisionais de São Paulo, o espancamento de agentes penitenciários e seus familiares, o controle de caixa com contribuições, investimentos e cobranças a juros de empreitadas criminosas empurram a organização a se mostrar como partido do crime. Sem ideologia nem capitalização,

as suas mais poderosas armas passam a ser então o medo e o temor com demonstração de força e poder. Em maio de 2006, os ataques a policiais civis, militares, bombeiros e guardas metropolitanos deixaram mais de 39 encarregados de aplicação da lei mortos. O PCC conseguiu um novo formato criminoso: o toque de recolher chegava à cidade mais importante do país. Adorno (2006, p.11) comenta sobre o alcance político dessas rebeliões e atentados:

Não se está diante de coletivos populares organizados que lutam contra as injustiças e as desigualdades sociais e pela afirmação e conquista de direitos. Fazendo apelo à violência desmedida, sem economia de mortos e de meios capazes de aterrorizar a sociedade, suas ações as colocam em confronto direto com autoridades policiais e judiciais, com políticos profissionais, com a mídia e a opinião pública informada, estimulando mais e mais reações que igualmente apelam para violência em um ciclo interminável de vinganças. Não sem razão, às ondas de ataques da criminalidade organizada seguem-se reações de policiais civis e militares que também resultam em mortes, cujas circunstâncias carecem, via de regra, de rigorosas investigações.

No anseio de dar respostas, a polícia eliminou gente ao acaso. A Secretaria da Segurança decidiu concentrar as estatísticas, como se todas fossem da mesma classe, e ficou rapidamente sem condições de explicar as chacinas em nome do cumprimento da lei e da ordem, recolhendo-se ao silêncio insignificante. O clima para contrapor a reação contra o PCC foi adotado de uma “miopia” para olhar o lado obscuro das ações do Estado. Adorno (2006, p.5) reforça a ideia de que as políticas públicas de segurança não dão conta deste fenômeno que é a criminalidade organizada. Para ele os crimes acenderam e se tornaram mais intensos:

As organizações criminosas se alastraram pela sociedade atingindo atividades econômicas muito além dos tradicionais crimes contra o patrimônio, aumentando as taxas de homicídios, sobretudo entre adolescentes e jovens adultos, e desorganizando modos de vida social e padrões de sociabilidade inter e entre classes sociais. Não obstante, as políticas públicas de segurança permaneceram sendo formuladas e implantadas segundo modelos convencionais, envelhecidos, incapazes de acompanhar a qualidade das mudanças sociais e institucionais operadas no interior da sociedade. O crime se modernizou; porém, a aplicação de lei e ordem persistiu enclausurada no velho modelo policial de correr atrás de bandidos conhecidos ou apoiar-se em redes de informantes.

O PCC é fato e a sociedade paulista deve abrir os olhos para esta manifestação social que repercute em todo o sistema penitenciário nacional. Não é surpresa que a criminalidade organizada tenha emergido e esta onda é um “tsunami”. Não é um fenômeno solitário, isolado. Cabe, portanto, aos observadores, analistas e



pesquisadores o debate. A melhor forma de enfrentar o problema é encarando-o de forma preventiva. Compreender que a criminalidade organizada é parte integrante da complexa modernidade é o primeiro passo. O PCC está tão presente na vida dos cidadãos com a sensação de insegurança quanto está na rotina da massa carcerária vigente no sistema prisional brasileiro, ignorá-lo é submeter a sociedade ao terror e a falência dos aparelhos de proteção dos súditos do governante.

### 5.3 O ESPÍRITO SANTO E AS RAÍZES DO CRIME ORGANIZADO LOCAL

“Eu tenho a força”

José Carlos Gratz, ex-presidente da Assembleia Legislativa do ES ao deixar o cargo por ordem judicial.

A Scuderie Le Cocq no Espírito Santo foi oficialmente fundada em 24 de outubro de 1984, regulada para “aperfeiçoar a moral e servir à coletividade”. Faziam parte do quadro de associados advogados, policiais civis e militares, juízes, políticos e promotores, autointitulados “irmãozinhos”. A Le Cocq foi acusada de 30 assassinatos políticos cometidos em 18 anos e quase 1.500 homicídios anuais que transformaram o Espírito Santo no segundo estado mais violento do Brasil.

A organização nasceu no Rio de Janeiro, em 1965, quando um grupo de policiais decidiu vingar a morte de um investigador de polícia, Milton Le Cocq. Cara de Cavalo, o criminoso que matou Le Cocq, foi exterminado com mais de cem disparos e seu corpo encoberto com o dístico de uma caveira. A extinção da Scuderie Le Cocq no estado foi confirmada pelo Tribunal Regional Federal da 2ª Região em novembro de 2004. A decisão do tribunal foi tomada no ano de 2005 e proíbe também a utilização dos símbolos da entidade em bonés, camisas, chaveiros, adesivos e outros objetos que ostentam a marca de uma caveira envolta em ossos.

O bastidor do processo federal que envolveu o depoimento de diversas personalidades da sociedade capixaba, agindo direta ou indiretamente na apuração das responsabilidades dos membros da Scuderie no Estado, aponta para as

verdadeiras raízes do crime organizado local. A sentença, com 22 laudas, demonstra como funcionou esta sociedade civil que tinha no seu submundo a secreta missão de proteger os seus membros e apadrinhados a qualquer preço, mesmo que isto custasse à vida alheia.

O Ministério Público Federal aduziu, em síntese, que a Scuderie tinha natureza paramilitar, perseguindo objetivos ilícitos em detrimento de órgãos e interesses da União e intervindo na apuração de crimes em que são supostos envolvidos os seus associados, para lhes garantir impunidade. Essencialmente, a origem era policial, eis que constituída quase que excepcionalmente de policiais civis e militares, além de contar com a participação de juízes e promotores.

As partes fracionadas dos depoimentos prestados em juízo por testemunhas dão o vulto da Scuderie como organização criminosa existente no ES e agindo sem nenhum mecanismo de controle. Demonstram a caracterização das atividades ilícitas praticadas por ela ao longo de anos de impunidade e obscurantismo. Importante anotar o registro na sentença de extinção da Scuderie feito pelo magistrado federal a época, Juiz Alexandre Miguel:

Registro desde logo que tais atividades ilícitas foram cometidas por uma parcela significativa de associados da requerida, o que não significa dizer que todos os seus filiados fossem coniventes ou sequer tivessem conhecimento de tais atos ilícitos. Dentre os associados da requerida figuram diversas pessoas de bem, que de fato acreditavam nos fins supostamente lícitos e filantrópicos para os quais a entidade teria sido criada. Não se pode, portanto, afirmar que todo escudeiro da Le Cocq seja bandido ou que tenha praticado qualquer atividade ilícita.<sup>21</sup>

Como forma de imparcialidade para alguns ou como forma de coação para outros, a decisão do magistrado foi precedida e calcada de cuidados para não atribuir alguns membros da Scuderie, o rótulo de pertencentes a organização criminosa. Ziegler (1998, p.23) ensina que “os cartéis do crime organizado trabalham na clandestinidade, não há quarteirões em chamas, colunas de sobreviventes esgazeados ou pilhas de cadáveres a apodrecer ao sol”. Daí a preocupação do aplicador da lei em fazer ressalvas iniciais.

O depoimento da testemunha José Weber Freire Macedo, na época Reitor da Universidade Federal do ES, revela que:

---

<sup>21</sup> Processo Nº 96.6417-2 – Sentença de dissolução de sociedade civil. 4ª Vara Federal - E.S. Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. Réu: "SCUDÉRIE" DETETIVE LE COCQ, novembro 2004

o mesmo percebeu que muitos carros de alunos e professores utilizavam adesivos com o emblema da Scuderie, sendo que sempre que a testemunha indagava a tais pessoas o motivo da utilização de tal emblema, as mesmas respondiam que era para proteção do veículo, pois "caso alguém roubasse seria punido ou morto". A testemunha afirma ainda que várias pessoas o aconselharam a não prestar depoimento contra a escuderia ré. Segundo a testemunha, a história da Scuderie Detetive Le Cocq revela ligações com o Esquadrão da Morte e que as iniciais "E.M." em seu símbolo confirmam tal conclusão. Afirma, ainda, que várias pessoas ligadas à ré estão envolvidas em crimes de extermínio, de repercussão.

A informante Juracema Batista de Freitas, foi ouvida sem prestar o compromisso no processo tendo em vista ter afirmado interesse pessoal na extinção da Scuderie porque perdeu seu filho, revelou que:

1) é mãe do advogado Carlos Batista de Freitas, que está desaparecido desde 25 de janeiro de 1992; 2) depois de algum tempo de ter ingressado na ré, seu filho afirmou que tinha se arrependido porque tinha muita gente perigosa na instituição, mas tinha medo de deixar a Le Cocq; 3) ouviu do Dr. Petroneto, na época presidente da ré, que o crime cometido contra seu filho partiu da Le Cocq, do Toninho Roldi e de Adalton Martineli, possivelmente; 4) alguns policiais que investigaram o desaparecimento de seu filho trabalhavam também para Adalton Martineli, suspeito da morte de seu filho; 5) seu filho contou ao pai que estava sendo ameaçado de morte, sendo que o marido da depoente ouviu de Martineli que sessenta por cento dos membros da ré são bandidos.

O advogado Carlos Batista de Freitas até a presente data está desaparecido. É um dos crimes insolúveis no ES e que tem como mandantes os empresários Adalton Martinelli e Alberto dos Santos Ceolim indiciados em júri popular por homicídio.

A testemunha Brice Bragato, na época, Deputada Estadual, afirmou que:

1) conhece o envolvimento de muitos membros da ré em diversos crimes, sendo impossível separar a entidade de tais atividades; 2) com base em relatos que recebeu na condição de presidente da Comissão de Cidadania e Direitos Humanos da Assembléia Legislativa pode afirmar que os homicídios de Carlos Batista de Freitas e do desaparecimento dos autores do homicídio contra mestre Caio ocorreram porque as vítimas pertenciam à Scuderie; 3) os policiais militares Piedade e Russo, membros da ré, estavam envolvidos em vários crimes; 4) tem informações que a arma que matou o sindicalista João Nato foi retirada da Divisão de Homicídios pelo policial Chopinho, também membro da Scuderie; 5) há uma circunstância comum entre a ré e o Esquadrão da Morte: a participação de policiais em ambas, sendo que a testemunha acha que tais policiais são criminosos; 6) constatou uma demora muito grande na tramitação de inquéritos policiais envolvendo policiais membros da Scuderie.

A parlamentar do ES teve atuação marcante na Comissão de Direitos Humanos da Assembleia Legislativa denunciando os crimes praticados por membros de organizações criminosas no estado. Com o desgaste da sigla do PT capixaba transferiu-se para o PSOL e não mais conseguiu se reeleger ao mandato de

deputada estadual. De qualquer forma, suas declarações no plenário, nos primeiros anos de 2000, ecoaram na sociedade, cumprindo minimamente o papel de um respeitado membro do legislativo.

Cláudio Júlio Tognolli depôs no processo, esclarecendo que é jornalista em São Paulo e escreveu um livro, em co-autoria, com o título "Século do Crime", tendo incluído dados sobre a Scuderie, com base em informações que recebeu do Delegado da Polícia Federal Badenes, ex-delegado de Polícia Civil no ES, disse que:

em outubro de 1996, ao dar uma palestra em Vitória, passou a ser ameaçado por membros da Scuderie; Que chegou a ser expulso da Assembléia Legislativa do E.S., onde daria uma outra palestra, por deputados ligados à ré; Que naquela oportunidade foi chamado a uma sala contígua ao plenário por um ex-comandante da PM, advogado de um deputado e os dois lhe disseram para tomar cuidado com o iria falar; Que a partir das investigações do Delegado Badenes, o depoente não tem dúvidas em afirmar que a ré estava envolvida em várias atividades criminosas, tais como execuções, desaparecimento de testemunhas, extorsão, roubo de carros, proteção a pessoas que exploram a prostituição infantil, tráfico de cocaína, venda de proteção e prevaricação, sendo que a maior parte de seus integrantes são policiais, além de deputados estaduais e comerciantes; Que a ré é um sindicato do crime; que o depoente teve acesso a um documento de autoria do Conselheiro da Procuradoria Geral da República, Dr. Cláudio Fontelles, que classificava a Scuderie Le Cocq como o maior grupo de crime organizado do Brasil.

Assim, diante das declarações de vários membros da sociedade civil organizada, pode-se verificar que as raízes das organizações criminosas no Espírito Santo encontraram um solo fértil no período que compreende o final dos anos 80 e 90. Este momento foi marcante para o Estado, visto que as estatísticas criminais, principalmente a dos crimes relacionados a homicídios atingiram números preocupantes no cenário nacional. O Movimento Nacional dos Direitos Humanos (MNDH) ratificou que a Grande Vitória era a região metropolitana mais violenta de todo o país. Com registro de 60,84 homicídios por 100.000 habitantes, ao longo do primeiro semestre de 1999, com significativo crescimento dos índices nos meses seguintes:

A impunidade é fator determinante para a escalada de criminalidade no Espírito Santo, que ocupa lugar de destaque no macabro campeonato da violência: segundo Estado mais violento do país, com o índice de 55 homicídios a cada 100.000 habitantes (Relatório do - MNDH - referente ao ano de 1998).

Ainda há uma interrogação para vários homicídios praticados no ES e que envolvem disputas de poder político, social e religioso. Não foram com toda a certeza resolvidos os assassinatos do Padre francês erradicado no estado, Gabriel Roger Felix Maire, que trabalhava na luta por direitos humanos e moradia, o assassinato do Juiz Alexandre Martins de Castro Filho atuante da Vara de Execuções Penais na capital, da colunista social Maria Nilce que “denunciava” uma suposta conexão de tráfico de drogas chamada Vitória x Bolívia e que contava com a participação de policiais e personalidades da sociedade capixaba. Estes hiatos criminais que já ultrapassam quase vinte anos demonstram, dialogando com Hassamer, que a criminalidade organizada dispõe de muitos meios de disfarce e dissimulação. O Estado se torna enfraquecido ao não atentar para a periculosidade das ações destas organizações.

No ano de 2000, a instalação dos trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar o avanço e a impunidade do Narcotráfico no Espírito Santo foi antecedida de agitada campanha articulada nos meios de comunicação. Através do Presidente da Assembleia Legislativa, Deputado José Carlos Gratz, à época, e outras autoridades estaduais cogitou-se que persuadir a opinião pública da inexistência de narcotráfico e do crime organizado nessa região do país era um mecanismo para desacreditar a vinda da CPI ao Espírito Santo. Vale lembrar que o teor de suas alegações estavam em flagrante contrassenso com documentos atualizados e confiáveis de Organismos Oficiais de Estatística, que assinalaram a Grande Vitória como a “Capital mais violenta do país” além das contínuas apreensões de cocaína e maconha, pela Polícia Federal, em terreno capixaba, que assentam o Estado na rota internacional do narcotráfico

A CPI Federal do Narcotráfico instalou-se no Espírito Santo, com apoio de entes constituídos, da sociedade civil, da Seccional da OAB, das sociedades religiosas, e da maioria da população capixaba. As autoridades não se excluíram na denúncia de fatos gravíssimos, e se comprometeram no resgate de crimes insolúveis, considerados misteriosos. Nos dias em que esteve presente no Espírito Santo, foram tomadas a termo as declarações das seguintes autoridades e cidadãos: Dr. Francisco Vicente Badenes Junior, Delegado de Polícia Civil; o Dr. Ronaldo Meira de Vasconcelos Albo, Procurador Chefe, do Ministério Público Federal, no Estado do Espírito Santo; Dr. Ewerton Montenegro Guimarães, Advogado Criminalista

contratado pela família do Padre Gabriel Maire; Adalton Martinelli, empresário e ex-Prefeito Municipal da Serra/ES (denunciado, pronunciado e preso, como mandante de vários homicídios); o Empresário e Exportador Antônio Carlos Martins, já condenado, por Tráfico Internacional de Drogas (Cocaína); e José Carlos Gratz, Deputado Estadual a época, presidente da Assembleia Legislativa.

Nos dias 18 a 20 do mês de abril, ouviu também entre outras pessoas, Agesandro Da Costa Pereira, Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Espírito Santo, Suely Lima e Silva, Promotora de Justiça do Estado do Espírito Santo, Celso Luiz Sampaio, além de outras testemunhas reservadamente. No caminho das apurações, a CPI conseguiu penetrar nas investigações acerca do Narcotráfico e do crime organizado no Estado, tendo encontrado informações suficientes para indiciar, na fase final dos trabalhos, pela autoria dos mais diversos delitos, diversas pessoas que fazem parte da estrutura criminoso construída no Espírito Santo. Os nomes e as acusações estão disponibilizados no ANEXO A ao presente trabalho cujo conteúdo é parte integrante do Relatório da CPI ocorrida no Espírito Santo.

O que ficou evidenciado com a CPI é que o Espírito Santo se tornou uma verdadeira academia para o crime. Com a participação de autoridades, políticos, empresários e servidores públicos da área da segurança pública as organizações criminosas aqui estabelecidas controlaram o Estado por anos. Com o passar dos tempos, muitos cidadãos foram literalmente desaparecendo ou mortos como um processo natural de queima, ou melhor, fechamento de arquivo. As repercussões na sociedade capixaba com a vinda da CPI abriram as portas para a formação de núcleos específicos de combate a corrupção e as organizações criminosas, dentre eles o NUROC e o GETI, na visão deste pesquisador. Importante salientar que o relatório traz uma definição do que seja crime organizado conforme segue:

O crime organizado, não raramente, tudo dependendo do seu grau de desenvolvimento, acaba por formar uma simbiose com o Poder Público, seja em razão do seu alto poder de corrupção, seja em virtude do seu alto poder de influência. Pode dar-se que da própria estrutura da organização tomem parte agentes do Poder Público. Pode ocorrer, de outro lado, que seu funcionamento seja favorecido pelo Poder Público. Em ambas as hipóteses temos um sinal patente de organização criminoso, que para alcançar a impunidade busca a todo custo união com os poderes estabelecidos (políticos e/ou jurídicos). Uma das formas mais comuns de se estabelecer essa união de interesses consiste na ajuda financeira para campanhas eleitorais. Alcançando-se esse nível é evidente o risco da constituição de um "Anti-Estado", seja pela impunidade que resulta garantida, seja pelas atividades tipicamente estatais que a organização

passa a desempenhar. (RELATÓRIO DA CPI DO NARCOTRÁFICO, novembro de 2000)

Apoiado nesta definição percebe-se claramente a associação com a estratégia do discurso italiano de organização criminosa. Como dito nas primeiras linhas desta pesquisa, compreende-se que as ações do crime organizado no Espírito Santo tinham como engrenagem o capitalismo das empresas e sua penetração nos poderes públicos. Pela via dos favorecimentos e benefícios políticos, foi possível tornar as atividades das organizações criminosas no estado bastante lucrativas, principalmente, nas áreas de sonegação de impostos, jogo de bicho tráfico de drogas e com a administração pública pela via de licitações e concessões, o que ocasionou muita lavagem de dinheiro.

A seguir, a pesquisa vai adentrar no universo dos órgãos responsáveis pela investigação dos crimes praticados por organizações criminosas no ES. Vai apontar como se dá o processamento das investigações, o discurso das autoridades e o que efetivamente existe de organizações criminosas no Estado.

## 6 OS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS DE INVESTIGAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

Este estudo espera abordar a atuação os órgãos de investigação dos crimes praticados por organizações criminosas no estado do Espírito Santo. Dessa forma, a atenção foi centrada em apenas dois órgãos do sistema de justiça criminal no estado: o Núcleo de Repressão as Organizações Criminosas e à Corrupção da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social – NUROC, porque apresenta em sua estrutura organizacional a missão precípua de investigação de organizações criminosas e o Grupo Especial de Trabalho Investigativo do Ministério Público Estadual – GETI responsável pelas investigações criminais no âmbito de atividades ilícitas de organizações criminosas e que tem uma importância significativa no início da persecução criminal.

### 6.1 A ESTRUTURA DOS ÓRGÃOS

#### 6.1.1 NUROC

Em 03 de julho de 2007, o governo do Estado do Espírito Santo publicou no seu diário oficial a Lei Complementar nº 400 que reorganizou a estrutura básica da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social - SESP, alterando dispositivos da Lei Complementar nº 297, de 27.7.2004. O então Núcleo de Repressão às Organizações Criminosas foi transformado em Núcleo de Repressão às Organizações Criminosas e à Corrupção – NUROC.

Com status de nível de assessoramento dentro da estrutura organizacional da Secretaria de Segurança Pública, no artigo 18 da referida lei é descrita a competência do NUROC. Ele passa a ter a responsabilidade pela apuração de infrações penais submetidas a sua apreciação, em decorrência de sua extensão ou representatividade, especialmente aquelas relacionadas ao crime organizado e à corrupção; a realização de investigações, operações e demais providências cabíveis, no âmbito das Polícias Judiciária e Ostensiva, destinadas a reduzir a impunidade no Estado; outras atividades correlatas.



A competência do NUROC no Espírito Santo se assemelha a competência das Delegacias de Repressão ao Crime Organizado, as DRACO em outros Estados como, por exemplo, o Rio de Janeiro. Um detalhe é que o este núcleo está vinculado a SESP e sua autonomia é relativa uma vez que as demandas são encaminhadas pela própria secretaria, enquanto a DRACO de outros estados vincula-se a estrutura da própria Polícia Civil. No caso do Rio de Janeiro a DRACO está inserida no Departamento Geral de Polícia Especializada – DGPE. Este fato será abordado mais adiante nas entrevistas dos delegados que compõe o núcleo.

Não se percebeu uma disposição do organograma interno do NUROC para acesso visual o que poderia contribuir na compreensão de sua estrutura organizacional e o desenvolvimento das respectivas atividades desenvolvidas no órgão. Apesar da inexistência de documentos que determinem as funções e a responsabilidade de cada membro do NUROC tampouco de um organograma interno para a compreensão da sua estrutura, é possível observar uma organização interna definida pelos seus próprios membros com bases nas suas experiências pessoais nos órgãos de Segurança Pública: Polícia Militar e Polícia Civil.

Ao longo dos seus quase cinco anos de existência o NUROC hoje está formado com três delegados coordenadores. Cada um deles possui uma equipe de sete policiais. Cada equipe se divide em um escrivão e mais seis policiais que podem ser civis e militares. Há um escrivão chefe que cuida da coordenação dos 3 cartórios e trata das questões de âmbito administrativo como escalas de serviço, utilização de viaturas e sua respectiva manutenção, armamento e todo o suporte para o núcleo. Um assessor de gabinete compõe o Núcleo para tratar de assuntos junto ao Poder Judiciário e Ministério Público, principalmente no tocante a tramitação da expedição dos alvarás e mandados judiciais. Este membro em especial tem ainda a incumbência de fazer o contato com juízes e promotores com o escopo de agilizar os procedimentos necessários para dar celeridade aos pedidos requeridos pelos delegados e escrivães. Conta também o núcleo com uma seção responsável pela solução de problemas relacionados a tecnologia da informação que vai do suporte a equipamentos e sistemas.

### 6.1.2 O GETI

Antes de se falar especificamente no Grupo Especial de Trabalho Investigativo – GETI do Ministério Público Estadual, é necessário mencionar que os grupos Especiais de Trabalho são criados pelo Procurador-Geral de Justiça para atuação em áreas especiais e prioritárias que requeiram ações mais rigorosas e/ou emergenciais. No Espírito Santo existem 5 grupos especiais incluindo o GETI:

- a) Grupo Especial de Trabalho em Execução Penal - GETEP, criado pelo Ato Normativo nº 001/2006, com o objetivo de acompanhar o desenvolvimento das atividades de execução penal pelos órgãos competentes, fiscalizar as unidades prisionais, penitenciárias e policiais do Estado e promover o cumprimento efetivo da LEP – Lei de Execuções Penais.
- b) Grupo Especial de Trabalho de Proteção à Ordem Tributária - GETPOT, criado pelo Ato Normativo nº 005/2006, com a finalidade de atuar em conjunto com a Secretaria de Estado da Fazenda nas ações de combate à sonegação fiscal, proteção do patrimônio público e educação fiscal do contribuinte.
- c) Grupo Especial de Trabalho Social - GETSO, criado pelo Ato Normativo nº 001/2007, com o objetivo de atender à comunidade de baixa renda, por meio de um programa de serviços sociais gratuitos de defesa dos Direitos da Cidadania. O Getso beneficia cidadãos que possuem renda familiar de até três salários mínimos com programas como “Reconhecimento de Paternidade Voluntária” e “Paternidade responsável - DNA”, entre outros.
- d) Grupo Especial de Trabalho de Implementação das Políticas da Saúde - GETIPOS, foi criado pelo Ato Normativo nº 002/2007, com o objetivo de fiscalizar a implementação e efetividade das ações e serviços do sistema único de saúde, inclusive no combate a aplicação indevida dos recursos públicos.

O GETI foi criado em junho de 2006, pelo Ministério Público do Estado do Espírito Santo com base em uma série de justificativas no Ato Normativo 002/2006. Neste sentido, foi descrito que promoção da ação penal pública deve ser função constitucional do Ministério Público e que é seu dever constitucional a defesa do patrimônio público e da moralidade administrativa, reprimindo os crimes contra

ordem tributária, os atos de improbidade administrativa e demais que afetam a segurança pública e que os efeitos nocivos provocados por atos de pessoas integrantes de organizações criminosas, em suas diversas modalidades, inclusive no âmbito da Administração Pública, são capazes até mesmo de colocar em descrédito, perante a comunidade, as instituições incumbidas precipuamente de manter a ordem e o respeito às regras de convivência social. Outro considerando incrustado no Ato de sua criação foi que a repressão eficaz dessas modalidades de atuação criminosa, no que diz respeito ao Ministério Público, exige métodos peculiares de trabalho, especialmente em relação às atividades investigativas e ao acompanhamento da atividade de persecução com órgão específico que recepcione e dê tratamento adequado e uniforme às informações obtidas e às ações propostas. Por fim, ficou registrado que não se pode combater organizações criminosas reprimindo-as apenas em suas ações isoladas, sem uma visão de conjunto, obtida através do entrelaçamento de dados e informações.

Com uma exposição de motivos maior do que os que desencadearam a criação do NUROC, resolveu então a Procuradora Geral de Justiça, Catarina Cecin Gazele, à época, criar em caráter permanente no âmbito do Ministério Público Estadual, o Grupo Especial de Trabalho Investigativo – GETI.

No artigo 2º do Ato Normativo 002/2006 está clara a atribuição do GETI que consiste na atuação em todo o Estado do Espírito Santo, em conjunto ou separadamente, com o objetivo de identificar e reprimir as organizações criminosas, os crimes contra ordem tributária, os atos de improbidade administrativa e todos os outros que afetam a segurança pública, observando-se as disposições ali contidas. É também responsabilidade do órgão requisitar a instauração, acompanhar e promover a realização de diligências em quaisquer inquéritos policiais afetos à sua área de atuação; receber notícias-crime e representações, requisitar informações, oferecer denúncias e acompanhar todas as fases da persecução penal, inclusive audiências, até decisão final.

No âmbito da proteção ao patrimônio público e combate à improbidade administrativa, pode o GETI, instaurar ou instruir quaisquer inquéritos civis ou procedimentos semelhantes inclinados à prática de atos de improbidade administrativa, receber representações, requisitar informações, ajuizar ação civil

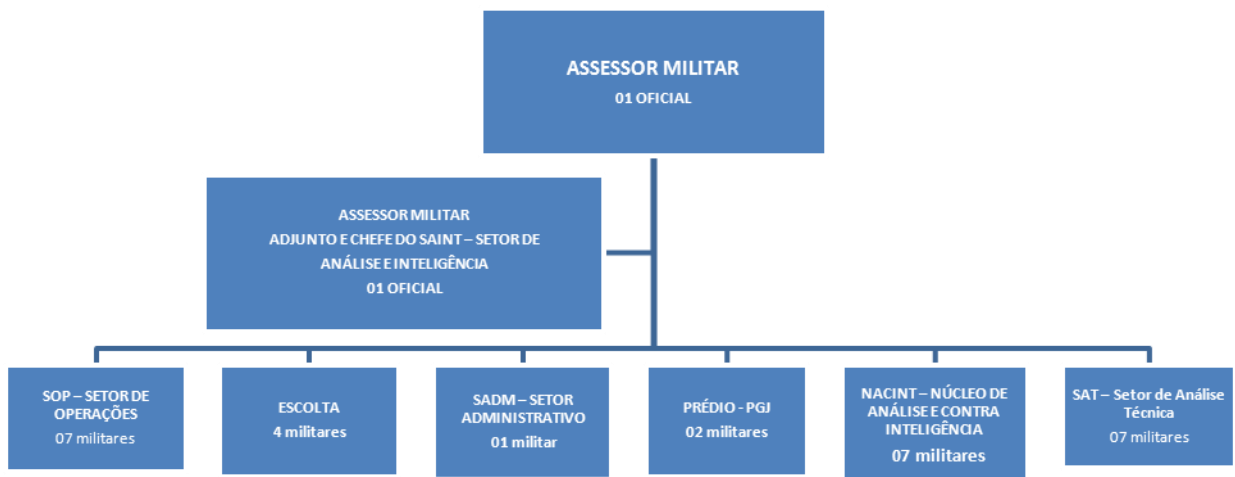
pública e acompanhar todas as fases de sua tramitação, inclusive audiências, até decisão final. Outra forma de atuação do órgão ocorre quando da comunicação de notícias-crime verbais levadas ao GETI. Elas devem ser tomadas por termo, na presença de pelo menos dois de seus membros e, quando anônimas, constarão em relatório elaborado por servidores do órgão ou por outras pessoas quem as receber. No caso de ajuizamento e acompanhamento de quaisquer medidas de natureza judicial, o GETI atua, necessariamente, em conjunto com o órgão do Ministério Público com atribuição originária, mediante o prévio consentimento deste. Havendo mais de um órgão do Ministério Público com atribuição originária para o ajuizamento da ação penal ou civil pública a ser iniciada com base em peças de investigação ou procedimento investigatório próprio instaurado pelo GETI, deve então o Chefe da Promotoria de Justiça respectiva providenciar a distribuição para um deles. Está descrito também no ato de sua criação que o Inquérito Civil, peça judicial, instaurado em conjunto com o GETI, será comunicado ao Conselho Superior do Ministério Público, cabendo ao órgão de execução com atribuição originária para o ajuizamento da ação civil pública correspondente, se for o caso, atuar de forma integrada para obtenção de dados, informações e outros elementos de prova.

O GETI é integrado em sua estrutura por três membros do Ministério Público do Estado do Espírito Santo, sendo um deles o Coordenador, todos designados pelo Procurador-Geral de Justiça. Diferentemente do NUROC a estrutura do GETI está determinada na organização do Ministério Público estadual dentro dos Grupos Especiais. Os membros que integrarem o GETI podem ser capacitados nas matérias afins no que tange as suas atribuições pelo Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CEAF.

Com o objetivo de compartilhar informações e agregar conhecimento o Procurador-Geral de Justiça pode designar os integrantes do GETI para participarem de comissões em âmbito estadual e nacional cujos conteúdos sejam afins as suas atribuições, assim como, firmar convênios e parcerias com o objetivo de aprimorar os trabalhos investigativos. O GETI conta com serviço de apoio administrativo próprio, fomentado pela Procuradoria-Geral de Justiça, a qual se incumbem, dentre outras atividades de expediente, do registro e controle de andamento das providências inerentes aos fatos submetidos à sua apreciação, bem como dos

inquéritos, processos e quaisquer outros procedimentos, judiciais ou extra-judiciais, sob sua responsabilidade.

Os promotores de justiça integrantes do GETI devem apresentar, exclusivamente e em caráter confidencial, relatório mensal de suas atividades ao Procurador-Geral de Justiça e ao Corregedor- Geral do Ministério Público, relacionando, inclusive, aquelas em andamento, as pendentes de diligências, as arquivadas no período, e os fatos noticiados pendentes de exame e providências. O GETI conta com uma estrutura militar para dar apoio aos seus trabalhos. O quadro abaixo traz o organograma desta estrutura e, em seguida, serão descritas as funções desempenhadas por cada setor.



**Figura 01 – Estrutura da assessoria militar do GETI**

**Fonte: GETI**

A Assessoria Militar coordena todos os militares, as atividades e necessidades apresentadas pelo Ministério Público. Pode ser demandada diretamente pelo Procurador Geral de Justiça ou pelos Promotores de Justiça e encontra-se ligada diretamente a este órgão.

O Setor de Análise e Inteligência - SAINT é o local onde todos os dados colhidos são transformados em conhecimento. Emite os chamados Relatórios de Inteligência – Relint que tem por objetivo dar subsídios e dados aos destinatários para a tomada de decisão. Em regra são descritos nos respectivos relatórios: dados pessoais , levantamentos de locais, bens móveis e imóveis, cumprimentos de mandados de busca e prisões e demais diligências na espera policial e penal processual.

O Núcleo de Análise de Contra Inteligência - NACINT é o setor onde se trabalha a segurança orgânica e institucional, através de contramedidas. Realiza a coleta de dados em fontes abertas ou bancos de dados disponíveis. Emite o Relatório de Missão – RM. Este núcleo faz análise de todas as operações do GETI, apontando através de modernas ferramentas de inteligência os vínculos entre investigados, patrimônio e outros dados. Além disso todas as operações do GETI com outras agências (P2 dos BPM's da Grande Vitória)<sup>22</sup>, Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal são gerenciadas no banco de dados do órgão que funciona na Assessoria Militar.

O Setor de Operações - SOP é o setor de busca de dados negados e serviços de campo. Realiza apoio em outros setores em razão da carência de recurso humano em relação à demanda de serviço. O Setor de transcrições - SAT mantém contato com operadoras de sistemas de comunicação, realizando a quebra de dados autorizados judicialmente e a transcrição de áudios interceptados com autorização judicial.

O Setor Administrativo - SADM encontra-se ligado ao SAINT visto que, além dos controles dos documentos internos, também controla os armamentos e equipamentos, bem como a produção de Ordens de Missões que são enviadas aos demais setores, bem como o seu cumprimento onde são baixadas e encaminhadas ora para o SAINT para produção de Relatório de Inteligência, ora enviadas diretamente ao Assessor Militar ou ao emitente da Ordem de Serviço que são os promotores do GETI.

---

<sup>22</sup> P2 ou 2ª Seção é a designação dada as agências de Inteligência dos Batalhões e Companhias da Polícia Militar.

O Setor de Escolta realiza o acompanhamento e segurança de autoridades que no momento são em número de duas. Em virtude da importância, estas autoridades não podem ter seus nomes divulgados.

A equipe do prédio realiza o controle direto da segurança na Procuradoria Geral de Justiça – PGJ bem como mantém o Assessor Militar informado de quaisquer alterações no local, ou contra qualquer autoridade, servidor ou visitante. A edificação física é contemplada com o serviço de vigilantes 24hs, não obstante a presença de militares.

Concluída a descrição das estruturas do NUROC e do GETI, a próxima etapa será a análise dados primários e secundários. Foram empregados os seguintes procedimentos metodológicos para a obtenção de dados primários e secundários: para o caso da fonte primária, utilizada uma entrevista semi-estruturada e para a obtenção dos dados secundários foram mapeados e analisados documentos, fotos, arquivos e diários, de domínio público, que registraram os procedimentos adotados pelos órgãos a estudados e as condutas dos criminosos.

## 7 AS ENTREVISTAS E OS PAPÉIS: MUITAS VERDADES SÃO DITAS

Um questionário com nove perguntas formou a base do roteiro de entrevista que se encontra no ANEXO B. Todas elas foram realizadas junto aos seis dirigentes do NUROC e do GETI no período de outubro a dezembro de 2011.

Para não possibilitar a identificação dos membros do NUROC e do GETI eles foram chamados por codinomes: Delegados Alfa, Bravo e Charlie e Promotores Delta, Eco e Foxtrot. Nem o tempo de serviço na função pública será descrito pois este é um dado relevante e que pode identificar a autoridade entrevistada. Não foi percebida dificuldade para responder as questões formuladas, entretanto, em alguns assuntos sensíveis, principalmente no tocante a nomes de autoridades, políticos e empresários, foi perceptível o desconforto na maioria dos entrevistados. Dois sentimentos então afloraram: em virtude de algumas investigações estarem em curso não seria prudente pronunciá-los ou mesmo naqueles procedimentos de investigação já conclusos, o silêncio com relação a alguns cidadãos no Espírito Santo é prudente.

### 7.1 A ESTRATÉGIA DE AÇÃO DO NUROC NO COMBATE AO CRIME ORGANIZADO

“Eles começam identificando pessoas que formaram com você, parentes, amigos e começam a te cercar. Para evitar retaliações a gente se junta as órgãos de inteligência de outras instituições”. Delegado Alfa

Mingardi (2007, p.67) informa que diariamente a polícia e o Ministério Público lidam com normalidade, com o crime comum. No tocante ao crime organizado declara que:

para mantê-lo sob controle, porém, é necessário possuir informações confiáveis e utilizáveis dotando as instituições repressivas de informações que permitam entender o problema e elaborar estratégias eficientes.



Informa ainda Mingardi que em maio de 2006 “o uso efetivo da Inteligência Criminal teria evitado muitas mortes e o pânico da população”, fazendo menção aos ataques do PCC em São Paulo e que os resultados das ações contra as organizações criminosas só se tornam eficazes e legítimos quando se utiliza a estratégia adequada.

Para o Delegado Alfa entrevistado, começar a traçar a estratégia é falar o que realmente é. Em sua opinião, “não adianta querer eu delegado enfrentar sozinho”, referindo-se ao crime organizado. Ele declara que, prevendo que o fato a ser apurado seja verdadeiro, uma série de pressões e retaliações começam a surgir por parte da própria instituição que trabalha, fazendo menção a Polícia Civil, a Polícia Militar e por parte de políticos, empresários e criminosos em diversos crimes:

Eles começam identificando pessoas que formaram com você, parentes, amigos e começam a te cercar. Para evitar retaliações a gente se junta as órgãos de inteligência de outras instituições. Por exemplo, o crime é de lavagem de dinheiro eu puxo a Receita Federal e Estadual, o GETPOT, a operação não é só do NUROC é dos cinco órgãos. A gente pulveriza quem está investigando. É uma forma de estratégia para minimizar a pressão que é forte, não é pouca não. É uma estratégia institucional. Cada caso é um caso: caça níqueis, homicídios, tráfico, crimes contra a ordem tributária (DELEGADO ALFA)

Cita ainda que os criminosos investigados fazem contatos com políticos e amigos com magistrados: “Puxam os caras para o lado deles. Viram amigos e pagam até churrasco”. O entrevistado deixa claro que na ação dos investigados não significa dizer que estas autoridades estejam envolvidas nos crimes, mas o investigado quer que todos saibam que há um bom relacionamento dos infratores com autoridades, de modo que “às vezes só de saber que o cara está próximo de alguém, isto desacredita o nosso trabalho”. Outra estratégia apontada é que se um delegado sofre retaliação, a ideia inicial do NUROC é “esmagar e vir com toda força com todos os órgãos”, isto é: Polícia Federal, Receita Federal, Ministério Público etc. . . A estratégia é vivenciada pela experiência dos profissionais que se utilizam do trabalho em rede para proteção das autoridades que investigam as organizações criminosas. De acordo com o entrevistado, o NUROC está passando por uma estruturação completa e que dentro da dinâmica e protocolo de trabalho vai muito pela experiência dos próprios delegados e usa o padrão do inquérito da Polícia Civil. Para ele, o certo é ter um protocolo para cada ação. Quando os agentes chegam ao

NUROC eles ficam perdidos, não tem uma sequência lógica do trabalho em si, por não seguir um desencadeamento previsto, mesmo sob o prisma investigativo.

Concordando com o relato do Delegado Alfa, o Delegado Bravo informa que o NUROC não tem uma atuação autônoma, o que há é uma integração mais em nível pessoal do que institucional:

Temos a colaboração e integração com outros órgãos receita federal, estadual, MP, temos uma relação bem próxima, somos solicitados a auxiliar e solicitamos a ajuda deles, muitas vezes não é a integração mais indicada, a integração se dá muitas vezes entre pessoas e não entre instituições. Se você tem um conhecido numa instituição utiliza-se este conhecimento. Isto não é o ideal. Há uma relação melhor de confiança. (DELEGADO BRAVO).

O que se percebe no discurso do Delegado Bravo é que uma rede de relacionamentos é criada como estratégia de trabalho na obtenção de informação necessária para a investigação. Cabe ressaltar que o papel das redes é também o de facilitar o acesso aos dados como lembram Tomaél, Alcara e Chiara (2005, p. 93) na citação abaixo:

a informação e o conhecimento estão em todas as esferas e áreas, são considerados essenciais tanto do ponto de vista acadêmico quanto profissional e, quando transformados pelas ações dos indivíduos, tornam-se competências valorizadas, gerando benefícios sociais e econômicos que estimulam o desenvolvimento.

Mais adiante, descrevem as autoras que com base em seu dinamismo, as redes, inclusas no ambiente organizacional, trabalham como “espaços para o compartilhamento de informação e do conhecimento”. Estes espaços podem ser criados tanto no ambiente presencial quanto virtual, em que indivíduos com os mesmos escopos compartilham experiências, criando bases e gerando informações relevantes para o setor em que atuam. A formação de redes nas organizações advém por ambientes e formas variáveis, desde um diálogo informal, em encontros após a saída do serviço, em reuniões, seminários, sites e portais institucionais, até em circunstâncias convencionalmente criadas com o objetivo de obter resultados específicos. Para os mesmos autores, no caso da investigação das organizações criminosas, o que se observa é a criação de redes de confiança que compartilham “informações politicamente delicadas e restritas a certo número de pessoas”.

Castells citado por Tomaél, Alcara e Chiara (2005, p.95) faz uma relação direta das redes com a sociedade na Era da Informação e as identifica como sendo “um conjunto de nós interconectados. Nó é o ponto no qual uma curva se entrecorta.

Concretamente, o que um nó é depende do tipo de redes concretas de que falamos”. Podem ser organizações de qualquer tipo, tanto formal quanto informal, tanto lícita quanto ilícita, e os nós podem também ser representados por indivíduos ou grupos de indivíduos como no presente caso. Dessa forma uma boa rede com nós de inteligência entre os órgãos de investigação pode colher resultados muito efetivos e frutíferos no que se verá mais adiante.

Para o Delegado Charlie a estratégia, após a obtenção de informações junto a rede, é a seguinte:

nós fazemos um trabalho de inteligência de campo até para checar a veracidade destas informações e depois é desenvolvido todo um trabalho como filmagens, fotografias, escuta telefônica, interceptação de e-mails.

Esta autoridade, por ter mais tempo de serviço no órgão, observa com muita prudência que antes de qualquer medida ou ação é ajuizado verificar se a informação que chega ao NUROC realmente se trata de organização criminosa. Para corroborar o que foi dito, no ano de 2009, foram instaurados 41 inquéritos policiais para apurar possíveis crimes cometidos por organizações criminosas enquanto no ano de 2010 chegou-se ao total de 23 Inquéritos, conforme ANEXO C. Esta redução significa que as denúncias de crime que chegam ao NUROC agora recebem uma triagem. Os crimes comuns e que não envolviam diretamente os praticados por organizações criminosas chegaram “sem muito critério”, demandados provavelmente pela Secretaria de Segurança Pública. Em 2010, houve uma redução de 44% na demanda possibilitando o NUROC agir com maior eficácia nas verdadeiras organizações criminosas. Os dados contidos nos livros de registro de inquéritos, chamados de Livro Tombo, deixaram grafados o número do inquérito, o tipo de crime praticado “em tese”, o nome dos indiciados e o destino dos inquéritos.

Pode-se perceber que nem todos os inquéritos tratavam de organizações criminosas. A título de ilustração, os inquéritos 015 de 2009 e 016 de 2010 trataram respectivamente de trotes feitos ao serviço de operações do Centro Integrado de Operações de Defesa Social por um único indivíduo. O inquérito policial IP 012 de 2010, envolvendo uma pessoa da família de político local, foi instaurado para apurar veracidade nas declarações de Átima Maria Scotta de que o senhor George Alexandre Neves seria o mandante do homicídio de Karina Rondelli, uma dentista morta no município de Santa Teresa e cuja motivação ainda não foi totalmente

esclarecida. O Inquérito IP 023 de 2010 foi instaurado para “apurar crimes contra honra praticados por meio de comentários no jornal eletrônico Século Diário que possui como vítima o promotor de justiça Marcelo Zenkner”. Nestes crimes, percebe-se que seu esclarecimento está mais na órbita política do que técnica propriamente dita, no âmbito do NUROC, posto que se levados adiante implica em uma redução de credibilidade do NUROC.

Dois inquéritos do NUROC chamaram a atenção da pesquisa e demonstraram como se dá a articulação de uma organização criminosa tal como definida pelos autores referenciados anteriormente. Oportunamente, a que mais se ajusta a organização criminosa é a definição de Mingardi (1998, p.82) que salienta ser um grupo de pessoas voltadas para práticas ilícitas e clandestinas, que possui uma divisão própria, capaz de planejamento empresarial, que envolve a divisão do trabalho e a idealização de lucros. Tem como características distintas de qualquer outro grupo criminoso um sistema de clientela, a determinação da lei do silêncio aos membros ou pessoas próximas e o mando pela força de determinada porção do território. A fim de melhor ilustrar esta articulação e como são aproveitadas as lacunas do sistema, dois casos são apresentados a seguir:

#### 7.1.1 A dama do crime e o histórico da farsa

Em 11 de maio de 2009, foi aberto um inquérito policial para apurar se a transferência do preso da polícia federal Jeneval Henrique Mota para o Hospital Metropolitano no município de Serra, no Espírito Santo, tinha sido motivada por uma ordem judicial falsa, enviada a Direção da Casa de detenção em Vila Velha assinada pelo Juiz da 4ª Vara Criminal privativa de Tóxico de Vitória. O inquérito virou Processo 024070020268.

No pedido de transferência feito aquela Vara, a advogada A.K.C.S.R. no processo 02406009884-5 requer a internação hospitalar do preso citado para realizar uma cirurgia cardíaca e pede também a conversão de sua custódia (prisão) em domiciliar. Alegava que Jeneval é portador de cardiopatia grave, portador de insuficiência aórtica importante, esofagite crônica que trata-se de uma infecção no esôfago

causadora de refluxo sendo necessário o uso de medicação controlada e restrição alimentar severa e repouso, gastrite endoscópica severa no antro do estômago, possui sopro no coração, arritmia cardíaca hipertensa com pressão altíssima e totalmente descontrolada, síndrome do pânico, o que necessita também de remédios controlados.

A advogada anexa em sua petição laudos assinados em 25/10/2006 com data de internação prevista para 30/10/2006 no Hospital Vitória Apart também no município de Serra com data provável de cirurgia em 13/11/2006 e Código de Identificação de Doença I-20-9, folha 22 do processo, assinado pelo médico cardiovascular Eric Fuini Puggina do CENTROCOR Centro Cardiológico. Ele não reconheceu sua assinatura no documento e informa que o laudo é conflitante, pois o Código Descrito é de “angina pectorais” e não troca valvar aórtica conforme sugere os documentos e que “deseja informar a autoridade policial que nos documentos não consta o nome do examinador nem o do paciente examinado, o que foge completamente do padrão de apresentação do exame”.

Também foi anexado a petição o laudo médico assinado em 10/10/2006 pelo médico Melchior Luiz Lima, a folha 28 do processo, que não reconheceu sua assinatura no documento, que o carimbo da CORDIS CLINICA não deveria estar no laudo e que a terminologia final do laudo: “não poderá pegar nenhuma infecção o que poderá ser fatal” (grifo nosso) não é aplicada em laudos médicos e que na data de assinatura do laudo estaria no Canadá, portanto, não podendo ser sua assinatura.

Ouvidos os servidores da SEJUS responsáveis pela liberação do preso, Janete Silva de Souza Santos supervisora de segurança da penitenciária agrícola, José Francisco Helmer, agente penitenciário, alegam que há necessidade de verificação da transferência junto ao cartório da vara criminal e que isto não foi feito no dia em virtude do tumulto provocado pela advogada A.K.C.S.R. juntamente com os familiares do preso que queriam a imediata transferência ao hospital.

Em observação ao Inquérito Policial foi verificado na pesquisa a supressão da página 327 (cópia original) acerca da decisão do Habeas Corpus de Agrinaldo Gomes Souza, vulgo Pregão, traficante defendido pela mesma advogada. Agrinaldo é companheiro de Andreia Radavelli Miossi, funcionária do CENTROCOR que nega ter confeccionado o laudo assinado pelo doutor Melchior. Este fato foi informado ao

escrivão do cartório. No tocante aos laudos falsos e demais documentos que solicitaram a cirurgia, a advogada alega que foram entregues no seu escritório pela sobrinha do preso Jevenal. O processo segue e uma curiosidade é que a advogada trabalhava no escritório de um dos magistrados denunciados e presos na Operação Naufrágio da Polícia Federal, por irregularidades no Tribunal de Justiça envolvendo a venda de sentenças e divisão territorial dos cartórios desta corte. O último andamento do processo na página do tribunal de justiça dá conta de que foi encaminhado ao Ministério Público em 27 de março de 2009.

A articulação criminosa impetrada pela ação da advogada no caso descrito acima retrata o que Franco (1994) já descrevera. A organização criminosa possui uma estrutura que lhe permite aproveitar as fraquezas estruturais do sistema penal, provocando danosidade social e compreendendo uma gama de condutas infracionais como utilização de documentos falsos, extorsão e coação de pessoas. Tudo pela via de uma rede subterrânea de ligações com os quadros oficiais da vida social, dentro e fora do poder judiciário e do poder executivo na Secretaria de Justiça. A falta de controle na expedição de alvarás de presos, descrita no caso acima, propicia a corrupção e a liberação de indivíduos que deveriam cumprir a sua dívida com a sociedade e o Estado.

Neste momento, uma observação importante é necessária. As redes de informação e conhecimento não existem somente no lado dos mocinhos. A existência de redes nas organizações criminosas já foi percebida por Lopes Junior (2009, p.65) que assevera:

Temos, então, no caso das redes sociais que alimentam as ações criminosas brasileiras, a reprodução de uma situação a qual poderíamos denominar de fragilidade estrutural: ligações extremamente necessárias, mas inseridas em um universo social no qual a instrumentabilidade do “outro” dinamita a durabilidade e o aprofundamento da confiança.

O autor quer demonstrar que os membros das organizações criminosas se articulam, mantêm contatos e se relacionam, formando suas próprias redes. Os limites para esta complexa relação ficam a mercê do grau de confiabilidade dos “serviços prestados”, da certeza do silêncio entre as partes e do respeito mútuo. Na organização criminosa PCC, os mandamentos do partido são os elos de conexão da rede criminosa. Rompê-los é sinônimo de ferir estes mandamentos cuja pena pode custar a vida dos membros rebelados.

### 7.1.2 O ouro agora tem outro tom: é negro

No ano de 2010 foi iniciada a investigação pelo NUROC que deflagrou investigações sobre as máfias de carvão e madeira instaladas no Espírito Santo. Chamada de Operação Ouro Negro, a ação do NUROC contou com a participação da Secretaria de Estado da Fazenda e da Receita Federal e teve o objetivo de monitorar e acabar com uma organização criminosa que fraudava os cofres públicos sonogando cerca de R\$ 1 bilhão nos últimos 10 anos, com o esquema de venda de carvão vegetal roubado e desviado para indústrias siderúrgicas. Foram indiciadas 92 pessoas e 36 delas foram presas acusadas de ter praticado crimes como furto e receptação de madeira e combustível, comércio ilegal de combustível, falsidade ideológica, sonogação fiscal, formação de quadrilha, lavagem de dinheiro, corrupção, crimes ambientais, dentre outras práticas ilícitas.

A organização criminosa agia da seguinte forma: inicialmente eram constituídas empresas no Sul da Bahia em nome de "laranjas" (pessoas de baixa renda, usuários de drogas, e até mesmo pessoas criadas a partir de documentos falsos). Em seguida, outras empresas foram criadas no Espírito Santo também em nome de "laranjas". As sociedades baianas emitiam notas fiscais de venda de carvão vegetal ou insumos para sua produção para as empresas capixabas, e estas emitiam notas fiscais de venda de carvão vegetal para usinas da Bahia, Minas Gerais e Espírito Santo.

De acordo com o NUROC, o esquema de emissão de notas "frias" teria duas finalidades: a primeira, a de acobertar a venda do carvão vegetal produzido com madeira furtada de empresas que plantam eucalipto no Norte do Estado e no Sul da Bahia; a segunda seria a acumulação de créditos tributários para as grandes usinas siderúrgicas adquirentes de carvão vegetal. No momento em que as empresas "laranjas" emitiam notas fiscais de venda de carvão vegetal para empresas capixabas, as empresas baianas passavam a ser responsáveis pelo recolhimento do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviço - ICMS das operações de venda, o que acabava não se concluindo, gerando estragos aos cofres públicos e evasão tributária.

Além disso, a empresa capixaba que adquiria o carvão dessas empresas fantasmas, acumulava créditos tributários. Em seguida, a empresa capixaba vendia este mesmo carvão para usina da Bahia, e, pelo mesmo valor de compra da primeira operação, a empresa capixaba zerava o seu crédito com a Receita Estadual, sem acumular nenhum débito, pois o carvão era vendido pelo mesmo valor da primeira operação. Com esta dinâmica, a usina que adquiria o carvão vegetal da empresa capixaba ficava com o crédito tributário gerado na primeira operação de venda de carvão - da empresa "laranja" baiana para a empresa "laranja" capixaba.

Sobrevindo algum tempo, a quadrilha abandonava as empresas baianas com enormes dívidas fiscais, e em seguida, destruía qualquer resquício que pudesse ligar as empresas aos seus membros. A principal empresa envolvida no esquema de sonegação era a Jayr Souza Oliveira M.E., que recebeu milhões de reais em notas fiscais de entrada das empresas "laranjas" constituídas na Bahia e no Espírito Santo. Aproximadamente 60 caminhões pertencentes à quadrilha circulavam todos os dias entre o Espírito Santo, Bahia e Minas Gerais transportando carvão ilegal com notas fiscais frias em nome da empresa Jayr. Outras empresas foram usadas como "laranjas" para abastecer a empresa Jayr com créditos tributários que eram repassados para as siderúrgicas: R. Pereira Tomaz, G. Santos Matos Carvão Vegetal, Cid Ferreira Machado ME, Forno e Carvão Comércio e Indústria de Carvão Ltda, Brazilian Trade Export Ltda., New Star - Indústria, Comércio, Exportação e Transportes Ltda. e Rosana Gomes Nascimento.

Para se ter uma exata dimensão do nível de organização formulada pelos integrantes da Máfia do Carvão, alguns detalhes descritos no relatório de missão dos agentes do NUROC demonstraram quão complexa é a operação que envolve o esquema. No ano de 2006, foi apresentado estudo por Colombo, Pimenta e Hatakeyama no XIII Simpósio de Engenharia de Produção em Bauru, no qual concluem que a produção de carvão em fornos tradicionais do tipo "Meia-laranja" ou "Rabo-quente", como os usados no caso acima, não é viável economicamente, além de ser prejudicial para o ser humano e o meio ambiente, o que a leva a confirmar que o intuito desta atividade investigada era somente a sonegação fiscal.



Além disso, nas diligências, o NUROC descobriu que se torna inviável produzir legalmente carvão vegetal a partir do eucalipto em fornos tradicionais como está descrito no relatório:

É mais vantajoso adquirir o carvão produzido a partir de madeiras furtadas ou roubadas, e posteriormente efetivar a venda para as siderúrgicas. A madeira do eucalipto é vendida em média por R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais) o metro cúbico, medindo seis metros de comprimento. Os estudos e a prática apontam que a perda é considerável e que com um metro estérreo do eucalipto não se consegue produzir um metro cúbico de carvão. Levando-se em conta o valor de sessenta e cinco reais o metro cúbico da madeira de seis metros, importa que cada metro da madeira custa trinta e nove reais e acrescentando o valor do frete que gira em torno de seis reais por metro e mais seis reais para descarregar, essa madeira chega no pátio da carvoaria por cinquenta e um reais; multiplicando cinquenta e um reais pelo fator 1,9 utilizado para compensar as perdas da madeira e custear a “arrumação” sem considerar a “operação” que inclui empacotamento, armazenagem e carregamento no caminhão, o custo do carvão dentro do forno é de noventa e seis reais; o “custo de operação” gira em torno de treze reais, elevando o custo de produção para cento e nove reais, sem contabilizar o icms e impostos federais;<sup>23</sup>

Ao vender o carvão, o imposto federal que incide está em torno de sete por cento (7%), o que acaba por onerar o custo primário para cento e dezesseis reais, sem contar que se a comercialização for concretizada para outros Estados incidirá ainda o ICMS. No caso do Espírito Santo, o produtor rural tem o incentivo fiscal do ICMS diferido cabendo ao comprador final do carvão responder pelo mencionado imposto. Assim, além da inviabilidade operacional levando em conta as perdas naturais decorrentes do próprio processo para a obtenção do carvão vegetal, a incidência dos tributos acaba por “sepultar” a viabilidade econômica desta atividade se operacionalizada dentro da legalidade. O relatório descreve o que já foi verificado por Ziegler que explicita incisivamente que o crime organizado é um “estágio supremo do capitalismo”, funcionando fora de qualquer transparência e numa clandestinidade quase perfeita. Operacionalizado pela via da máfia do carvão, pode-se entender que este cartel do crime pratica uma exploração capitalista em proveito próprio.

Nessa situação, conclui o relatório de missão que, levando em conta o valor irrisório auferido com a produção legalizada, montar uma mega estrutura para se produzir carvão vegetal para obter pouco mais de três reais de lucro é sem sombra de dúvidas inviável e sem propósito num sistema capitalista, sendo mais vantajoso montar nesse seguimento uma empresa transportadora de carvão, pois como

---

<sup>23</sup> Relatório de Missão da Operação Ouro Negro, setembro de 2011.

apurado o frete de cada caminhão, gira em torno de um mil reais. Daí percebe-se claramente porque a máfia do carvão cresceu e criou organizações criminosas distintas. O negócio é vantajoso e a partir dele, o relatório de missão aponta as seguintes frentes criminosas: uma organização responsável pelo furto e roubo das madeiras; uma organização que agencia a madeira furtada/roubada; uma organização que transporta as madeiras; uma organização que registra fornos e comercializa notas fiscais e documentos necessários para a “legalização” do carvão vegetal; uma organização que transporta o carvão vegetal adquirido de fornos clandestinos até grandes empresas constituídas que comercializam com as siderúrgicas.

O relatório de missão aponta ainda que para que a atividade de produção do carvão vegetal a partir do eucalipto se torne viável, seria necessária sua obtenção em fornos cilíndricos cujo rendimento gravimétrico é bem superior em relação aos fornos tradicionais, porém que demanda investimento em tecnologia. A implantação dos fornos cilíndricos tem custo cinco vezes mais elevado e implica em treinamento e capacitação de mão de obra, fatores que o explorador dessa atividade não quer assumir em detrimento ao lucro fácil e imediato à custa do sacrifício de pessoas vivendo em situação de exclusão social, portanto fragilizadas, sem perspectiva de vida que acabam laborando na produção do carvão em condições degradantes.

O relatório, alerta também que esse esquema criminoso opera corrompendo agentes públicos, que não fiscalizam as notas fiscais e não verificam as condições ambientais por trás da queima de carvão, fraudando o fisco estadual e federal, utilizando mão-de-obra onde os trabalhadores estão sujeitos, em muitos casos, ao trabalho sem registro em carteira, sem direito aos benefícios legais, além das condições insalubres, como identificado no estudo de Colombo.<sup>24</sup>

---

<sup>24</sup> Durante as entrevistas, foi possível verificar que dirigentes do Instituto de Defesa Agropecuária do Espírito Santo, responsável pela fiscalização dos fornos de carvão foram convocados a sede do NUROC e GETI para prestar esclarecimentos acerca da operação.

## 7.2 COM A PALAVRA O MINISTÉRIO PÚBLICO: A ESTRATÉGIA DO GETI

“Você precisa de mais estratégia, quando você não tem o instrumental, mas de forma lateral, você consegue chegar aos objetivos. Poderia ser mais grave, poderia ser uma pena mais pesada, poderia ser, poderia ser um monte de coisa, mas eu abdicar desse negócio todo, e parto para dentro do que nós temos” Promotor Eco

O Promotor Delta lembra que há tendência a homogeneizar a terminologia dos órgãos estaduais de investigação de crime organizado, transformando-os em Grupo de Atuação Especial em Repressão ao Crime Organizado – GAECO, reforçando e ratificando a existência do trabalho em rede. O promotor relata que as estratégias utilizadas para monitorar e combater as organizações criminosas são as ações em áreas como a de tributos, execução penal, combustíveis e lavagem de dinheiro e patrimônio público. Para isso, se vale da doutrina dos julgados dos tribunais, da tecnologia da informação e dos procedimentos investigatórios. A fala do Promotor Delta remete a uma questão preponderante que é a Convenção de Palermo. No artigo 20 do referido decreto há a descrição das “Técnicas Especiais de Investigação” que se encaixa perfeitamente no discurso deste membro do ministério público,

Se os princípios fundamentais do seu ordenamento jurídico nacional o permitirem, cada Estado Parte, tendo em conta as suas possibilidades e em conformidade com as condições prescritas no seu direito interno, adotará as medidas necessárias para permitir o recurso apropriado a entregas vigiadas e, quando o considere adequado, o recurso a outras técnicas especiais de investigação, como a vigilância eletrônica ou outras formas de vigilância e as operações de infiltração, por parte das autoridades competentes no seu território, a fim de combater eficazmente a criminalidade organizada. (CONVENÇÃO DE PALERMO, Decreto 5015, março 2004)

Com o escopo de organizar operações integradas de combate às ações ilícitas de organizações criminosas, este mesmo promotor, menciona que importante não é só agir com os Ministérios Públicos Estaduais e Federal, Polícias Federal, Civil e Militar, mas também com as Polícias Rodoviárias, Receitas Estadual e Federal, o Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF), a Agência Nacional do Petróleo (ANP), a Secretaria de Direito Econômico, a Agência Brasileira de Inteligência (ABIN), dentre diversos órgãos. O melhor dos instrumentos na visão do Promotor Delta são as parcerias com as demais instituições. Ele faz menção também a formação de redes de relacionamento também citada pelo Delegado Bravo:

As forças tarefas regularizadas ou não são o cheque em branco para as polícias atuarem. No caso do tráfico de drogas e dos homicídios, sem atuação conjunta com as instituições de estado não tem como obter sucesso. Os melhores resultados são conseguidos quando são utilizados softwares e equipamentos modernos, aliados a qualificação do pessoal com cursos na área de atuação. (PROMOTOR DELTA)

Do total de 261 relatórios de inteligência realizados em 2009 e dos 362 relatórios de inteligência realizados em 2010<sup>25</sup>, pode-se perceber claramente que a interação entre as agências, na modalidade de formação de redes, foi o diferencial para o GETI. Para o Promotor Foxtrot, a estratégia de atuação do GETI recebe orientação da Procuradoria de Justiça com o intuito de

pegar os casos de maior complexidade, onde temos um corte que principalmente envolve quadrilhas maiores, agentes públicos, licitação, tráfico de influência, tráfico de drogas e corrupção de uma forma ampla. (PROMOTOR FOXTROT).

Na visão do Promotor Eco, o sistema é que permite a fraude. Citando a Máfia do Carvão, investigada pelo NUROC, informa que foi feita uma operação espetacular que serve de modelo, ou seja, é um estudo de caso. Agora tem que se fazer a outra parte. Como foram identificadas pessoas, empresas, compradores estas pessoas detalharam como que funciona o sistema:

Se a gente não mexer no sistema tudo ocorre de novo. No DETRAN foi identificada uma organização criminosa por uma pergunta chave: quem se beneficia de um sistema falho, é o sistema que permite esta organização. Se o sistema não for mexido estas fraudes continuarão ocorrendo. As taxas no DETRAN eram sonegadas por máquinas que fraudaram impostos. Mais de cinco milhões de reais levantados. Isto só acontece por falhas no funcionário que acessa o sistema do licenciamento. No DETRAN todo mundo teria que ser preso ou investigado. A ilegalidade empurrou todo mundo para a sonegação. Quem não fazia isto não sobrevivia. Como a auto-escola sonegava baixava o preço para concorrer com a outra. As outras ficavam com asfixia financeira. O estado permitiu que isto acontecesse pela sua ineficiência. A solução: Vamos resolver o sistema. Foi informado ao Diretor à época que o rombo era de R\$ 15 milhões mais ou menos ao ano. Precisava o órgão urgentemente de não perder mais dinheiro. Pegamos o sistema todo e transformamos o sistema cheio de papel agora sem. Com a ajuda do Banco do Estado do Espírito Santo - BANESTES e Empresa de Processamento de Dados do Estado - PRODEST resolvemos este problema. Este é um negócio importante para as Organizações Criminosas: identificar a fragilidade do sistema. (PROMOTOR ECO)

O sistema público citado pelo promotor tem manipulação de agentes públicos. É a confirmação real de que as organizações criminosas utilizam representantes do Estado em suas empreitadas. Adiante será descrita uma operação batizada de

---

<sup>25</sup> A totalização dos relatórios encontra-se disponível no banco de dados do GETI.

Ramá desencadeada pelo GETI para ratificar a presença de funcionários públicos em fraudes em licitações no município de Ecoporanga (ES)..

A operação em questão foi iniciada após denúncias de que o vereador José Raimundo Dantas seria “o cabeça” de uma organização criminosa na qual utilizando os conhecimentos que possui no meio político, constituiu a empresa KMD CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA – EPP, colocando-a em nome de interpostas pessoas (laranjas), as quais a operam em seu benefício. Foram obtidos dados de que desde 2009, a citada empresa, começou a participar de licitações promovidas pela Prefeitura Municipal de Ecoporanga-ES, sendo que haveria manipulações para favorecer referida pessoa jurídica de direito privado.

Para atender aos interesses escusos de José Raimundo Dantas, este conseguiu infiltrar dentro da Prefeitura Municipal de Boa Esperança-ES, a cidadã Anne Gouvea Peçanha Dias, Presidenta da Comissão Permanente de Licitações (CPL) daquele ente estatal, sendo ela a responsável pela manipulação de licitações em favor daquela empresa. Os Promotores do GETI, instauraram o PIC nº 003/10, com a interceptação telefônica dos envolvidos, sendo que foram obtidos novos elementos que comprovaram estar-se diante de uma organização criminosa com ação interestadual.

Transcrições de interceptações telefônicas somadas às diligências realizadas, como acompanhamento de encontros com registros fotográficos, além de outras técnicas utilizadas, permitem inferir que atualmente a organização criminosa articula todas as licitações dentro de Boa Esperança-ES, onde a KMD e outras empresas se alternam no ganho dos certames. A seguir, são produzidas observações sobre os principais fatos envolvendo os alvos da operação: Alvo José Raimundo Dantas – Atual Presidente da Câmara Municipal de Guarapari-ES, e sócio da empresa KMD, na verdade seria seu proprietário, todavia, utilizaria interpostas pessoas (laranjas) para esconder sua atuação junto à empresa.

Seguem transcrições de diálogos interceptados entre José Raimundo Dantas e pessoal ligado à empresa KMD, comprovando seu envolvimento com referida pessoa jurídica de direito privado, mais precisamente sua propriedade, bem como, a manipulação de licitações por ele promovida nas Comissões Permanentes de Licitações de Boa Esperança e Ecoporanga, respectivamente.

Interlocutores: Dantas x Glauco Manso  
 Dia 23 de Março de 2010  
 Hora: 14:11:09 Duração: 00:02:43  
 DIÁLOGO

Glauco fala para Dantas que tem coisas que tem acontecido que ele (Glauco) não concorda e que não sabe até onde Dantas tem conhecimento... Glauco continua e fala que ele (Glauco) é um profissional e que o patrão para ele é Dantas e que Marcelo é Patrão, mas é o segundo. Dantas fala que vai marcar com Glauco uma reunião para a semana que vem sem falta para eles conversarem. Glauco fala que até brinca com Dantas quando tem que conversar alguma coisa tem que ser com o "dono dos porcos". Glauco fala que tem coisas que ele (Glauco) ver acontecer, e que não acredita que Dantas estar por Dentro do que estar acontecendo. (...) Glauco fala que Marcelo já espalhou que vai mandá-lo embora e que vai ter o prazer de mandá-lo embora, e que estar esperando só ganhar o lixo (Ecoporanga) para mandá-lo embora. Glauco continua e fala que Anne já espalhou em Boa Esperança e que a engenheira (de Boa Esperança) ficou surpresa quando viu Glauco em Boa Esperança e falou que ouviu falar que Glauco não vinha mais. Glauco fala que estar em uma situação constrangedora. Dantas fala que semana que vem ele (Dantas) mesmo vai sentar com Glauco para conversar. Despedem-se.(g.n)

Na transcrição do diálogo abaixo, mantido entre José Raimundo Dantas e a Presidente da Comissão Permanente (CPL) de Licitações da Prefeitura Municipal de Boa Esperança - ES, Anne Gouvêa Peçanha (1ª fase da operação), extrai-se que Dantas pretende descobrir o paradeiro de Marcelo Sapisqui Martins, seu sócio na empresa KMD, o qual havia estado em Boa Esperança e seguido para o município mineiro de Goiabeira onde a firma em questão realiza obras também naquela localidade.

Interlocutores: Anne x Dantas  
 Dia 21 de Janeiro de 2010  
 Hora: 12h 28min: 56

Dantas começa o diálogo perguntando a Anne se quer casar com ele. Anne responde que não. Dantas fala que só ligou porque esta atrás do "nosso amigo" (Marcelo) e que não está conseguindo falar com Marcelo e pergunta se Marcelo esta em Boa Esperança ou já desceu. Anne responde que Marcelo foi para Goiabeira. Dantas pergunta se correu tudo bem (Licitação). Anne responde que mais ou menos porque tem uns questionamentos e "vamos ver o que a gente faz". Dantas responde ham, ham, tá jóia ..obrigado. Despedem-se.

Em seguida, vários outros diálogos denotam Dantas orientando seus asseclas na participação de licitações:

Dia 14 de Janeiro de 2010  
 Interlocutores: Dantas X Marcelo \_ Processo Na Mão Anne  
 Hora: 14h 01min: 05

Marcelo pergunta se Dantas quer alguma coisa de Vitória pois está indo embora, e que o processo caiu na mão do nany. Dantas pergunta quem é o pessoal da turma. Marcelo responde Anne, Meira Brasil, Simões e aquele "menino lá". Dantas diz que aquilo procede, acredita que vai resolver. Marcelo diz que acontece e com é isso na mão de gente que entendeu... (não completa a frase). Dantas pergunta se tem uma data para votar. Marcelo responde que doutor Péricles lhe disse que vota na sexta feira. Despedem-se.

Dia 15 de Janeiro de 2010  
Interlocutores: Dantas x Marcelo\_Encontro  
Hora: 09h 16min: 59

Dantas pergunta se Marcelo já chegou. Marcelo diz que chegou ontem a noite. Dantas pergunta se a mulher ta feliz. Marcelo diz "hum, eu tenho que falar com você hein". Dantas pergunta onde Marcelo ta. Marcelo diz que ta no escritório e "eu vou montar aquela licitação minha lá". Dantas pergunta se resolveu o negócio lá de Goiabeiras. Marcelo diz que não e que é justamente isso que ele quer falar com Dantas e sobre outra coisa de Ecoporanga. Dantas diz que assim que ele estiver descendo ele liga.

A investigação na Operação Ramá concluiu que há indícios de prática de crimes de quadrilha, estelionato, falsidade ideológica, bem como os crimes previstos nos artigos 90, 91, 94 e 95 da Lei nº 8666/93, praticados pelos cidadãos: José Raimundo Dantas, Anne Gouvêa Peçanha, Marcelo Sapisqui Martins, Mauro Sérgio Carneiro, Úrsula Silva Buback, Glauco de Oliveira Manso, Marcus Santos, Liliam Glicério Locasso, Cláudia Costa Calenti Suela, Luilmer José Dias Rocha. Dois processos acerca do fato tramitam na comarca de Ecoporanga sob os números 019.10.001724-3 e 019.10.001725-0 cujos andamentos são 16/06/2011 e 15/03/2012, respectivamente, até a presente data.

### 7.3 O CONTEXTO DE ESTADO: A POLÍTICA DE SEGURANÇA PÚBLICA

“É difícil saber quem sabe dizer o que é política de segurança pública. Segurança Pública requer conhecimento e qualificação específica no assunto, não é amadorismo e o preço que é pago é muito alto. Quatro anos se passam, de forma muito rápida” (Promotor Delta)

Nos últimos anos, o Estado do Espírito Santo e os demais entes da federação vivenciaram experiências caóticas na solução dos problemas de segurança pública.

Planos sem metas, sem objetivos e sem programas bem definidos mudaram como mudam os governos estaduais de quatro em quatro anos, após as eleições.

Para se ter uma noção, no Espírito Santo de 1998 até a presente data, três governos assumiram a direção do executivo estadual (não estamos contando o atual governo do Partido Socialista Brasileiro tendo como chefe o governador Renato Casagrande) e no âmbito da União, dois presidentes, Fernando Henrique e Lula sentaram nas cadeiras mais importante do país e não conseguiram na integralidade desenvolver uma plano ou programa de segurança pública voltado ao médio e longo prazo com o aval da sociedade civil organizada.

Em nível do Estado do Espírito Santo, a experiência mais bem sucedida foi o PRO-PAS, desenvolvido no período de 1999 a 2002. Chamado de Programa de Planejamento das Ações de Segurança no Espírito Santo contava com uma série de projetos estruturantes que iam desde a Inauguração do Disque-Denúncia; Cursos de Extensão Integrados na Universidade Federal do ES; modernização tecnológica dos órgãos de segurança pública; divulgação pelo Instituto Jones dos Santos Neves de boletins e relatórios sobre a criminalidade no estado; a criação das Coordenadorias Integradas de Policiamento nas regiões Norte e Sul bem como a formação profissional integrada e a prestação de contas a sociedade.

O PRO-PAS trouxe uma nova roupagem, positiva no seu melhor sentido e de investimentos reais. Contudo, como foi marca de um governo que terminou o mandato desacreditado pela sociedade (o governo do ex-Senador José Inácio Ferreira), o programa foi abandonado pela gestão do Governador Paulo Hartung nos próximos oito anos que se seguiram (2003 a 2010). A velha história de dar nova forma num novo governo. Não se pode perceber projetos novos para a área e o sentimento é de que a “a segurança pública se deteriorou nos últimos três anos” (CNI-IBOPE, p.13)<sup>26</sup>

As respostas das autoridades ao questionamento sobre a existência de uma política de segurança pública no estado foram contraditórias, incisivas, marcantes e emblemáticas. Para o Delegado Alfa, “existe um planejamento com certeza na política de segurança pública. Dentro da demanda do Estado é feito um

---

<sup>26</sup> Pesquisa CNI-IBOPE: Retratos da Sociedade Brasileira: Segurança Pública. Brasília:Outubro 2011, p.13.



enfrentamento”. Ele se refere ao atual programa de governo do Estado chamado Plano de Enfrentamento: Estado Presente. No entanto, em busca nos sites oficiais do Governo não se consegue ter o plano desmembrado, com metas, programas e objetivos a cumprir.

Contrariamente, o Delegado Beta afirma que não há política de segurança pública no Estado e ele ainda discorre sobre a atuação emergencial, fragmentada e descontínua, além da falta de efetivo no esforço de redução da criminalidade no estado:

O que a gente trabalha no ES é apagando fogo e tentando de todas as formas reduzir os índices de homicídio ao invés de se buscar uma integração reduzindo os crimes em geral. Em relação ao cenário nacional, fica a PC (polícia Civil) reduzindo o índice de homicídios. Fazendo rondas em bairros com a criminalidade muito alta. O contingente da PC é baixo, 15 policiais da PC rodando vai resolver o problema de segurança pública? Não há integração entre os órgãos de inteligência, guardam as informações para si. Não há continuidade, hoje existe um plano, antes era outro plano, há cerca de um ano, outra política, não há continuidade nos planejamentos. No curto e médio prazo fica impossível resolver o problema de segurança pública. A não ser que se faça como outros estados onde as estatísticas foram maquiadas. (DELEGADO BETA)

A atuação contra as organizações criminosas não deve ser apartada da política de segurança pública. Todos os recursos e investimentos destinados para ação contra o crime organizado devem estar voltados para um plano ou programa que contemple o enfrentamento do tema como um todo. Tráfico de drogas, armas e munições, caça níqueis, jogo de bicho e lavagem de dinheiro, por exemplo, tem suas conexões e raízes ligadas a atividade ilícita.

Franco (1994) já mencionava esta certeza ao falar que os grupos delinquentiais estabelecem uma rede subterrânea de ligações na vida social. Para descobrir estes “links” é necessário um trabalho sistemático e contínuo que não pode se dar ao luxo de funcionar somente a cada governo. Se os próprios dirigentes dos órgãos responsáveis pelas investigações das organizações criminosas tem pontos de vista divergentes, isto é um sintoma: efetivamente não há uma política de segurança pública voltada para o tema.

Este apontamento reforça o que Cirino dos Santos (2002) já analisou em seus estudos. Para este autor, as estratégias no trato da questão da criminalidade organizada são emblemáticas, com foco no discurso repressivo das diretrizes

políticas criminais impostas. Atingem o imaginário popular, produzindo efeitos sócio-psicológicos que incutem no cidadão a concepção irreal de segurança pela presença do Estado como garantidor da lei.

Indo na mesma direção da opinião acima, o Delegado Charlie ainda acrescenta que

Não há política voltada para a área de segurança pública voltada as organizações criminosas. Houve na época aquele oba-oba tremendo da morte do juiz, hoje foi esquecida esta política, apesar do governador que saiu ter dito que a onça não está morta. Na verdade não há uma política voltada exatamente para criminalidade organizada. O que é feito no âmbito da SESP é pelo NUROC, com erros e acertos. Na verdade hoje não tem grandes demandas de crime organizado, não sei, não escondo tenho receio de dizer. Não sei se esta demanda está reprimida ou contida em algum lugar. O grande celeiro do crime organizado é o crime contra a administração pública, ponto. (DELEGADO CHARLIE)

O Promotor Delta assevera que não há em nosso estado uma concepção do que seja política de segurança pública e afirma que a atuação é complexa, ocorrendo quando há risco iminente, porém, indiciar alguém grande é grave por causa das consequências e da exposição. O Promotor Eco também menciona que não conhece um plano formal, não que não tenha, mas ele afirma que nunca foi apresentado a ninguém. Em sua opinião, o que se faz no GETI “partiu de um arsenal teórico que eu acredito que funciona com esse esforço”. Neste sentido, o Promotor Foxtrot acrescenta que

Não podemos dizer que há uma política séria, bem definida para organizações criminosas. Acredito que não. Estamos sempre atrasados correndo atrás do bandido. O estado e o país inteiro trabalham enxugando gelo. Depois que as coisas vão acontecendo fica mais nas coisas repressivas e pontuais. Não há um trabalho estratégico e de longo prazo. (PROMOTOR FOXTROT)

Para ele, leis são criadas em momentos singulares, sendo exemplos de imediatismo. O crime hediondo é um exemplo emblemático: uma filha de uma novelista fez com que se implantasse a lei de crimes hediondos no país. Segundo o promotor citado “tem que ter projeto de longo prazo, cobrança de resultados de metas a serem definidas”. Salienta ainda que, se houver o ingrediente político, dificilmente vai ter organização criminosa sem envolvimento de agentes estatais, de servidores públicos. A linha de pensamento desta autoridade se coaduna com Mingardi (1998) que salienta que o crime organizado conta com uma proteção do aparato do Estado corrompido.

## 7.4 A PERCEPÇÃO DE CRIME ORGANIZADO

No tocante a caracterização do crime organizado, o Delegado Alfa assim o define:

Nós o definimos ou o contextualizamos quando há o elevado número de pessoas envolvidas, a capacidade financeira e econômica da quadrilha como um todo e não de seus indivíduos, a envergadura social e política das pessoas, a capacidade de penetração de servidores públicos e muitas vezes a extensão territorial que ela abrange. Tem hierarquia muito bem estruturada. É possível identificar a função de seus atores dentro da atividade ilícita. Não é somente um fato criminoso e sim uma série de crimes que possibilitam manter esta atividade ilegal. Crime organizado é quando a quadrilha movimenta um milhão, dois milhões de reais, que os policiais levam dinheiro, que quando chega no DPJ o delegado ou a delegada tem acordo, que o dinheiro vai para Goiás e é utilizado numa loja de carros importados. Que este dinheiro é dado para financiar campanha de políticos. O crime organizado não segue as normas legais, a informação com mil reais, dez mil reais ele consegue rapidamente, regularizar uma empresa que leva seis meses, eles fazem em dois dias. O fiscal que nunca pode fiscalizar a empresa, a organização criminosa dá 30 mil reais para este fiscal, a gente não consegue acompanhar a dinâmica e a velocidade, utilizando as ferramentas dentro da legalidade. Quando a gente não consegue acompanhar, não consegue chegar no local onde ele guardava o material roubado, ele foi embora há muito tempo. No final, quando a investigação é apresentada, o fiscal, por exemplo, nunca consegue desconfiar que aquela empresa é de fachada. (DELEGADO ALFA)

Com base na fala do delegado Alfa fica evidente o que Ziegler (1998) já apontava: “os cartéis do crime organizado trabalham na clandestinidade”. Acrescentando a esta ideia de clandestinidade, observa-se que o Delegado Beta caracteriza ainda como crime organizado no ES, a hierarquização desta organização, a força deste grupo, mencionando que um dos pontos mais relevantes é o envolvimento de servidores públicos, num exemplo claro de ação por omissão dos mesmos:

A partir do momento que determinados indivíduos conseguem organizar uma atividade criminosa e mais organizada, aqueles que deveriam reprimi-lo, passam ou a fazer vista grossa ou a receber e a participar da atividade criminosa no meu ponto de vista já se trata de OC, dependendo da complexidade do número de integrantes. Crime tem em todo Estado, quando quem tem o dever de coibir passa a receber é Organização Criminosa. (DELEGADO BETA)

Contrariamente a percepção dos entrevistados acima, o Delegado Charlie considera difícil de caracterizar o crime organizado no ES, pois, para ele, estariam em atuação quadrilhas bem estruturadas:

De 2004 para cá não vi grandes organizações. Hoje são grupos bem organizados que vão mais além da quadrilha. É a perversidade de se infiltrar em diversos órgãos, no judiciário, no legislativo, no executivo, na PC na PM no MP. (DELEGADO CHARLIE)

Já na percepção do Promotor Delta, existem organizações criminosas no ES, citando o caso das milícias que são homens ou grupos que agem como organizações criminosas. Ilustra seu exemplo no caso de Baixo Guandú, município do ES, quando policiais civis e militares, membros do MP, do judiciário e políticos criaram um grupo paramilitar e de dominação, com regras próprias para manter o controle. A Receita Federal levantou traços de enriquecimento ilícito de vários de seus membros, cada um tinha sua parcela de contribuição: o juiz, o promotor, o executor, o traficante, o sequestrador. Nas licitações, havia uma ordem de beneficiários cujo objetivo maior era o patrocínio de campanhas políticas e vencer futuras obras públicas. Para este promotor, o PCC é um exemplo e rica fonte para eleição de políticos. Ainda na sua fala, fica claro que valores como honra na “Instituição” máfia, começaram a se perder e passaram a ser substituídos pelo sujeito e não pelo institucional. Como exemplo no ES, lembra o caso da Scuderie Le Cocq, quando houve uma falência institucional, com uma habilidade dos seus membros em distorcer os “valores” de sua criação. Ao tocar neste assunto, a fala do promotor dialoga com a da juíza Patrícia Neves que sugere que a razão de ser do crime organizado é “manter a minha terra”, o homem briga pelas suas raízes, pelo seu território.

Reforçando a percepção do promotor acima, o Promotor Eco informa que no ES teve uma organização criminosa ou algumas organizações criminosas que se enrustaram no Estado. Falando sobre organização criminosa, este promotor delimita-a no tempo e no espaço:

Foi meu primeiro processo aqui. Ela era uma pirâmide comandada por alguns autores que tinham extremo poder no Estado, não era uma organização única, existiam organizações que se respeitavam, mas que tinham como finalidade, até pelo poderio econômico do Estado, de se completar, de consolidar a posição de poder, poder de Estado gerando enriquecimento de seus membros e pares. Bom, essa organização ou essas organizações tiveram um auge em 2002, mas continuam em 2003. A Assembleia Legislativa é uma página virada na história do Estado. Na esteira desse negócio, esta organização criminosa no Estado foi encerrada, ficou até com um tempo muito bom, consolidou, mas a sociedade ficou indignada com esse negócio, e ai, passado, passado, mas ela acabou? Não. Ela deixou de ser legal, ela desceu e foi nas polícias. São organizações, pequenas organizações. E por que são organizações? Porque agem ao longo de muito tempo, tem hierarquia, tem braço no Estado, ou tem enfrentamento com o Estado, como caso dos presídios, da tentativa de se organizar, de dominar a coisa lá dentro, mas também de praticar atos fora dos muros, como enfrentamento ou com consolidação de poder, ou condição de regalias que eles almejam. Então, ai você tem nas áreas, nas polícias, nos presídios, e tem no tráfico. Eu diria médio tráfico, foi

a coisa que a gente conseguiu chegar. Ai não foi ao andar de cima não, a gente não conseguiu chegar. (PROMOTOR ECO)

Considerando que a organização criminosa no ES não tem grande porte, o Promotor Foxtrot avalia que ela é uma quadrilha que se especializou principalmente na área de licitações, com empresas e pessoas do Estado que se ramificaram fora do Estado. Ele cita ainda que no tráfico de drogas há o envolvimento de agentes públicos, há policiais envolvidos com empresas privadas de segurança e proteção para os traficantes. Menciona também que veículos irregulares são usados por policiais, o que é inadmissível:

Nas licitações, a lei engessa muito o administrador. Quem ganha as licitações nem sempre tem condições técnicas para o serviço ou obras, mas a lei não te dá condições para recusar. Você vê empresa para fazer limpeza pública que não tem caminhão. Tem empresa que ganha para fazer transporte público coletivo e não tem nenhum ônibus. Ela subcontrata e legaliza. Organização criminosa geralmente tem envolvimento de órgãos públicos. A gente observa sempre que quando uma investigação chega em uma pessoa de alto escalão tende-se haver uma modificação legislativa como no caso da súmula vinculante de uso de algema que tentou limitar o trabalho da polícia, do MP e do judiciário.(PROMOTOR FOXTROT)

Na falta de uma política de segurança pública que trate da questão da criminalidade organizada, observa-se a dificuldade em se encontrar uma definição comum de organização criminosa para que possa melhor orientar a ação dos órgãos de investigação e das próprias autoridades. O que pode ser visto são características comuns nas falas e depoimentos dos entrevistados com base na experiência dos mesmos. Todavia, não foi vista uma definição clara e objetiva por parte do NUROC e GETI para o enfrentamento do problema.

## 8 CONCLUSÃO

O presente trabalho teve como objetivo verificar a atuação do NUROC e do GETI, buscando-se evidenciar suas estratégias de ação de modo a constatar a comunicação entre estes órgãos e a coordenação das suas ações com vistas ao desempenho eficiente do Estado. Importante ressaltar que a pesquisa teve preocupação com dados qualitativos disponíveis nas entrevistas dos seis dirigentes destas duas instituições e nos inquéritos, processos e relatórios de missão e inteligência que se tornaram fonte rica de dados secundários para melhor explicar a atuação de ambas. Todavia, as anotações do referencial teórico serviram de norte e esclarecimento para a análise dos dados coletados. O que pode ser percebido com os resultados colhidos foi, resumidamente, o seguinte:

I) Os órgãos possuem estruturas próprias com corpo funcional na área administrativa e operacional que se conectam quando a rede de relacionamentos pessoais – e não em nível institucional - é acionada.

II) As estratégias ainda ficam na esteira do olhar pessoal do agente ou policial escalado para a investigação. Elas vão desde a junção com as demais instituições de inteligência da comunidade que age contra as organizações criminosas (como deixou claro a entrevista do Delegado Alfa) até o conhecimento do funcionamento do sistema da organização criminosa (no caso do Promotor Eco). De uma forma ou de outra, percebeu-se uma conectividade que propiciou resultados frutíferos como no Caso das Operações da Máfia do Carvão e da Operação Ramá, citados anteriormente, quando o fluxo da sonegação fiscal no Estado do Espírito Santo com relação aos tributos de ICMS da venda de carvão vegetal foi interrompido. Outro exemplo é o caso das licitações fraudulentas que sofreu baixa com a identificação de uma organização criminosa composta por agentes públicos no município de Ecoporanga.

III) Foram identificados pontos comuns passíveis de diálogo. Todos os entrevistados remetem a algumas características das organizações criminosas tais como o seu poder de corromper agentes públicos, de manter a lei do silêncio e de usar da intimidação. No entanto, não há uma definição própria para o que seja criminalidade organizada. A existência de organizações criminosas no estado do Espírito Santo é, também, outro ponto praticamente comum entre os

entrevistados, exceção feita pelo Delegado Charlie que considera serem mais quadrilhas do que organizações, apesar de reconhecer a boa estrutura das mesmas: “grupos bem organizados que vão mais além da quadrilha”.

IV) Em se tratando de pontos divergentes, cabe ressaltar a percepção sobre a inexistência de uma política de segurança pública no Estado apesar do discurso do delegado Alfa afirmar o contrário, o que denota uma sintonia fina com o discurso oficial do atual governo do Estado.

V) No tocante a existência de organizações criminosas e suas denominações, as suas áreas de atuação dentro e fora do poder público e as formas de interação, observa-se que as autoridades entrevistadas fazem reservas em citar nomes de criminosos ou de organizações. Foi possível detectar que elas existem em menor ou maior proporção dependendo de sua atividade (sonegação de impostos ou fraudes em licitações). Dois nomes são mais recorrentemente citados. O nome de José Carlos Gratz, ex-presidente da Assembleia Legislativa do ES, foi mencionado por quase todos os entrevistados nos bastidores e, também, o PCC que tenta se infiltrar no sistema penitenciário estadual. A percepção é de que “nomes” ainda são um problema no Espírito Santo, que por sua pequena extensão territorial e população adensada na região metropolitana apresenta as características de um feudo.

VI) Em virtude da indefinição jurídica do que venha ser organização criminosa, os órgãos de investigação ficam sem um parâmetro jurídico para orientar a sua atuação o que os coloca a mercê do rol de crimes capitulados nos estatutos legais do ordenamento jurídico brasileiro para responsabilizar os transgressores da lei. Com relação a definição de organização criminosa, a resposta mais completa parece ter sido a do Delegado Alfa, que aborda, de maneira mais global, o que podem ser consideradas as características das mesmas, como por exemplo: o elevado número de pessoas envolvidas, a capacidade financeira e econômica da organização como um todo e não de seus membros, a penetração social e política das pessoas, o poder de cooptação de agentes públicos, a sua extensão territorial abrangida e a hierarquização de função dos criminosos dentro da atividade ilícita

Finalmente, entende-se que esta pesquisa tem uma contribuição a dar para o estado da arte desta questão tão atual que é o caso das organizações criminosas, em virtude de sua representatividade prática. Os resultados aqui apresentados podem servir de subsídio para as tomadas de decisões dos órgãos de investigação no tocante a sua orientação de política interna e bem como a produção de políticas públicas mais efetivas para o tema em questão. No Espírito Santo, a apuração de crimes praticados por organizações criminosas ainda passa pelo crivo da Secretaria de Estado de Segurança Pública e pela Procuradoria Geral de Justiça. A “independência” do NUROC e do GETI parece ser bastante relativa. Sob este olhar, este estudo levanta pontos que merecem ser estudados e/ou aprofundados em novas pesquisas em outros estados com características semelhantes ao Espírito Santo, visto que o tema é comum às demais unidades da federação, principalmente pelo fato de que a globalização tem uma contribuição efetiva para difusão das organizações criminosas.

O controle do fluxo de capitais no sistema financeiro brasileiro e a legislação que trata das remessas ao exterior tem que ser revistos. Já que uma das características apontadas pelos entrevistados é a lavagem de dinheiro na operacionalização das organizações criminosas, os benefícios tributários e extensa utilização da corrupção política e de agentes públicos é assunto que deve, inclusive, pautar as políticas públicas sobre o tema. Uma descrição do relatório da Estratégia Nacional de Combate a Lavagem de Dinheiro em 2004 já sinalizava esta pauta quando ressalta a carência de articulação e de atuação estratégica coordenada do Estado como o principal problema assinalado no sistema brasileiro de combate à lavagem de dinheiro.

A inexistência de programa de treinamento e capacitação de servidores públicos para lidar com esta questão, a dificuldade de acesso a banco de dados, carência de padronização tecnológica e indicadores de eficiência insuficientes foram, também, apontados pelos entrevistados. Em se tratando de banco de dados, não pode o pesquisador presenciar a existência nos órgãos de uma biblioteca contendo publicações na área de organizações criminosas para consulta dos entrevistados. Com relação a banco de dados, não foi possível observar a existência, nos órgãos



estudados, de uma biblioteca contendo publicações na área de organizações criminosas para consulta dos entrevistados.

Por fim, este trabalho procurou responder a questão fundamental que foi a legitimidade do verdadeiro papel da atuação dos órgãos de investigação dos crimes praticados pelas organizações criminosas na sociedade. Em pesquisa realizada no ano de 2010 pelo Instituto Futura do Espírito Santo<sup>27</sup>, 45,7 % dos entrevistados disseram confiar no Ministério Público, órgão no qual o GETI se vincula. Ocupou, assim, a 7ª posição entre 18 instituições públicas pesquisadas. Quanto ao NUROC, seria uma imprecisão dizer que poderia ocupar a 10ª posição, posto que faz parte do Governo Estadual por estar inserido na estrutura da Secretaria de Segurança Pública do ES e a dita pesquisa não fala explicitamente sobre esta Secretaria. De qualquer sorte, é um indicador que deve ser avaliado com maior profundidade. Sugere-se, desta forma, que os próprios órgãos poderiam construir uma pesquisa com o objetivo de mostrar a sociedade o seu verdadeiro papel, qual o trabalho desenvolvido e a sua produtividade no tocante as organizações criminosas no sentido de serem transparentes com os capixabas. Isto seria um marco na prestação de contas ao cidadão que também tem o dever de manter o controle externo sobre suas instituições.

---

<sup>27</sup> Pesquisa Futura Net. **Confiança nas Instituições**. Disponível em [http://www.futuranet.ws/upld/pesquisa/semanal/119/arquivo/R\\_Confiança\\_nas\\_Instituições\\_200907.pdf](http://www.futuranet.ws/upld/pesquisa/semanal/119/arquivo/R_Confiança_nas_Instituições_200907.pdf). Acesso em 20 mar 2012

## 9 REFERÊNCIAS

ADORNO, Sergio. SALLA, Fernando. **Criminalidade organizada nas prisões e os ataques do PCC**. Disponível em <http://www.scielo.br/pdf/ea/v21n61/a02v2161.pdf>. Acesso em 10 fev 2012.

AKTOUF, Omar. **Auditoria, governança e responsabilidade corporativa no quadro do capitalismo neoliberal globalizado: uma análise radical-crítica**. Disponível: <http://www.iceg.pucminas.br/espaco/revista/E%20&%20G%20n%2011%20art%2001.pdf>. Acesso em 10 jul 2011.

ALEXANDRE, Alessandro Rafael Bertollo de. **O conceito de crime**. Jus Navigandi, Teresina, ano 8, n. 62, 1 fev. 2003. Disponível em: <http://jus.uol.com.br/revista/texto/3705>. Acesso em: 7 jul 2011.

AMORIM, Carlos. **Comando Vermelho: a história secreta do crime organizado**. 4ª ed. Rio de Janeiro: Record, 1994

BARBOSA, Renato. **Lavagem de dinheiro**. Perícia Federal. 2000

BATISTA, Paulo Nogueira. **A economia como ela é**. São Paulo: Bontempo, 2000.

BARATTA, Alessandro. **Criminologia Crítica e Crítica do Direito Penal**. 3 ed. Rio de Janeiro: Revan, 2002.

BENKO, Georges. **Economics' globalization, world's metropolization**. Université Panthéon-Sorbonne. Revista do Departamento de Geografia: 2002. n. 15 p. 45-54.

BOBBIO, Norberto; MATTEUCCI, Nicola; PASQUINO, Gianfranco. **Dicionário de Política**. Brasília: Unb, 2010. Disponível: <http://www.leonildo.com/enci/bobbio3.htm>. Acesso em 20 de julho de 2011.

CARRARA, Francesco. **Programa do Curso de Direito Criminal**; trad. José Luiz V. de A. Franceschini e J. R. Prestes Barra; Saraiva, 1956, vol. 1º. Pág. 45,

CIRINO DOS SANTOS, Juarez. **CRIME ORGANIZADO**. Palestra proferida no 1º Fórum Latino-Americano de Política Criminal, promovido pelo IBCCRIM, de 14 a 17 de maio de 2002, em Ribeirão Preto, SP. Disponível em [http://www.juareztavares.com/textos/crime\\_organizado.pdf](http://www.juareztavares.com/textos/crime_organizado.pdf). Acesso em 25 de abril de 2011.

COLOMBO, Sueli de Fátima de Oliveira. PIMENTA, Alexandre Santos. HATAKEYAMA, Kazuo **Produção de carvão vegetal em fornos cilíndricos verticais: um modelo sustentável**. Disponível em [www.simpep.feb.unesp.br/anais/anais\\_13/artigos/1208.pdf](http://www.simpep.feb.unesp.br/anais/anais_13/artigos/1208.pdf). Acesso em 15 mar 2012.

DANTAS, G.F.L. **O medo do crime**. Tribuna livre. Federação Nacional dos Policiais Federais. 2006

DOWDNEY, Luke. **Crianças do Tráfico: um estudo de caso de crianças em violência armada organizada no Rio de Janeiro**. Sete Letras: Rio de Janeiro, 2003.

DURKHEIM, Émile, **As Regras do Método Sociológico**, Lisboa: Editorial Presença, 6.<sup>a</sup> Ed., 1995, Prefácio à segunda edição original, p. 23.

FATORELLI, Maria Lucia. **Permissividade do Banco Central facilita remessas ilegais**. Brasília: Unafisco Sindical, n. 1585, 26 fev. 2004.

FRANCO, Alberto Silva. **Crimes Hediondos**. 3<sup>a</sup> edição. Editora Revista dos Tribunais, 1994.

FRAGOSO, Heleno Cláudio. **Lições de Direito Penal: Parte Geral**. Rio de Janeiro: Editora Forense, 1995.

GOMES, Luiz Flavio. **Sociologia da criminalidade**. Palmas: Fundação Universidade do Tocantins. 2006.

GOMES, Luis Flávio. **Crime organizado: que se entende por isso depois da Lei n.º 10.217, de 11.4.2001?** Disponível em [www.estudoscriminais.com.br](http://www.estudoscriminais.com.br) – acesso em 02jul10.

HELD, David. **A democracia, o estado-nação e o sistema global**. Lua Nova, nº 23, São Paulo:1991.

LESSING, Benjamim. **As facções cariocas em perspectiva comparada**. Cebrape: Rio de Janeiro, 2008

LOPES Jr., Edmilson. **As redes sociais do crime organizado: a perspectiva da nova sociologia econômica**. Revista Brasileira de Ciências Sociais. vol 24, São Paulo: 2009.

HASSAMER, Winfried. **História das Idéias Penais na Alemanha do Pós-Guerra**. Associação Acadêmica Faculdade de Direito de Lisboa. p. 94 a 96. 1995.

HARASYMIW, Bohdan. **PUTTING ORGANIZED CRIME IN ITS PLACE . . . WITHIN POLITICAL SCIENCE**. Paper preparado para apresentação no encontro anual da Associação de Ciência Política do Canadá, Dalhousie University, Halifax, Nova Scotia, 1 June 2003.

MACHADO, Luiz Alberto. **Direito Criminal: Parte Geral**. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 1987.

MAIA, Rodolfo Tigre. **O Estado desorganizado contra o crime organizado**. Rio de Janeiro: Lumem Juris, 1997.

MATTOS, Rossana Ferreira da Silva. **Segregação sócio-espacial e violência urbana na região metropolitana da Grande Vitória**. Vitória: Dimensões, vol. 25, 2010. ISSN: 1517-2120.

MARX, Karl. **O manifesto do partido comunista**. 6.ed. Petrópolis: Vozes, 1996, p.68

MARX, Karl. **Infraestrutura e superestrutura**. IANNI, Otavio (org.). Marx 7.ed. São Paulo: Ática, p.83.

MARX, Karl. A guerra civil na França. In Fernandes Florestan (org.). Marx e Engels. São Paulo: Ática, 1989.

MARX, Karl. **O 18 Brumário e cartas a Kugelman**, 6.ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1997.

MEDEIROS, Rogério; CALADO, Stenka do Amaral. **Um novo Espírito Santo, Onde a corrupção veste toga**. Rio de Janeiro: Capital Cultural, 2010.

MÉSZÁROS, István. **Para Além do Capital**. Boitempo Editorial: São Paulo, 2002.

MINGARDI, Guaracy. **O Estado e o crime organizado**. São Paulo: IBCCRIM, 1998: p.82

MINGARDI, Guaracy. **O trabalho de inteligência no controle do crime organizado**. Disponível em <http://www.scielo.br/pdf/ea/v21n61/a04v2161.pdf>. Acesso em 10 mar 2012.

NUCCI, Guilherme de Souza. Código Penal Comentado, 3.<sup>a</sup> edição, São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2004, p. 91

NORONHA, E. Magalhães - **Direito Penal** - vol. 1 - São Paulo: Saraiva, 1997.

OFFE, Clauss. **Problemas Estruturais do Estado capitalista**. Rio de Janeiro: Tempo brasileiro, 1984.

PACHECO, Rafael. **Crime organizado: medidas de controle e infiltração policial**. Curitiba: Juruá, 2007.

Pesquisa Futura Net. **Confiança nas Instituições**. Disponível em [http://www.futuranet.ws/upld/pesquisa/semanal/119/arquivo/R\\_Confiança\\_nas\\_Instituições\\_200907.pdf](http://www.futuranet.ws/upld/pesquisa/semanal/119/arquivo/R_Confiança_nas_Instituições_200907.pdf). Acesso em 20 mar 2012

Resolución 55/25 de la Asamblea General, de 15 de noviembre de 2000. **Convención de las Naciones Unidas contra la Delincuencia Organizada Transnacional**. Disponível em <http://www.unodc.org/documents/treaties/untoc/publications/toc%20convention/toceb-ook-s.pdf> Acesso em 24 de maio de 2011.

REY, Manoel Lopes, Citado por Raúl GOLDSTEIN. **Diccionario de Derecho Penal y Criminologia**. Buenos Aires: Astrea, Segunda edição, 1983.

ROBINSON, Jeffrey. **A globalização do crime**. Rio de Janeiro: Ediouro, 2001.

ROBINSON, Jeffrey. **Os branqueadores de dinheiro**. Lisboa: Coleção Vida e Aventura. Livros do Brasil, 1995.

SANTOS, Tânia Steren. **Globalização e exclusão: a dialética da mundialização do capital**. Sociologias, Porto Alegre: ano 3, nº 6, jul/dez 2001.

SANTINO Umberto. **Mafia e orgazazione mafiose in Italia**, Centro siciliano di documentazione "Giuseppe Impastato", Palermo: 1994.

SAVIANO, Roberto. **Gomorra: a história real de um jornalista infiltrado na violenta máfia italiana**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2009.

SELL, Carlos Eduardo. **Introdução à sociologia política**. Petrópolis:Vozes,2006.

SHECAIRA, Sergio Salomão. **Criminologia**. São Paulo. Editora Revista dos Tribunais, 2008.

SOUZA, Alexis Sales de Paula e. **O conceito de organização criminosa no direito comparado e na legislação brasileira**. Jus Navigandi, Teresina, ano 12, n. 1503, 13 ago. 2007. Disponível em: <<http://jus.uol.com.br/revista/texto/10276>>. Acesso em: 30 jun. 2011.

SOUZA, Percival. **O sindicato do crime**. São Paulo: Ediouro, 2006

SOUZA SANTOS, Boaventura. Os processos de globalização. In: SANTOS, B. S. **A globalização e as ciências sociais**. São Paulo: Cortez, 2002.

TOMAÉL, Maria Ines. ALCARÁ, Adriana Rosecler. DI CHIARA, Ivone Guerreiro. **Das redes Sociais a Inovação**. Disponível em <http://www.scielo.br/pdf/ci/v34n2/28559.pdf>. Acesso em 15 mar 2012.

WANDERLEY, Luiz Eduardo. RAICHELIS, Raquel. **A cidade de São Paulo: relações internacionais e gestão pública**. São Paulo: EDUC, 2009.

WANDERLEY, Luiz Eduardo. **São Paulo no contexto da globalização**. Pesquisa sobre "Gestão pública e inserção internacional das cidades", desenvolvida pelo Cedec/Unesp/FGV/PUC-SP. São Paulo: Lua Nova, 2006

WEBER, Max. **Ciência e Política: duas vocações**. São Paulo: Cultura, 1967.

WEBER, Max. **Economia e Sociedade: Fundamentos da Sociologia**. Gabriel Cohn. 3ª ed. Brasília:Ed Unb, 2000

ZALUAR, Alba. **Um século de favela**. 5ª ed. FGV. Rio de Janeiro:2008,p.213.

ZANELLA, L.C.H. **Metodologia da Pesquisa**. Florianópolis: SEad/UFSC, 2006.

ZIEGLER, Jean. **Os senhores do crime. As novas máfias contra a democracia**. Lisboa: Terramar Editora, 1998.

**ANEXO A – RELAÇÃO DE INDICIADOS PELA CPI DO NARCOTRÁFICO NO ES  
EM NOVEMBRO DE 2000**

**I. JOSÉ CARLOS GRATZ**, brasileiro, casado, filho de Elizeu Gratz e de Selmira Guasti Gratz, natural de Ibirapu, Deputado Estadual e Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo. Egresso da contravenção penal, militante ativo do “jogo do bicho”, proprietário de cassinos clandestinos em Guarapari/ES ao menos até o ano de 1990, tornou-se a figura mais expressiva do crime organizado a partir da assunção ao cargo eletivo que ora ocupava (grifei). Munido de imunidade parlamentar destaca-se como articulador de manobras criminosas que entrelaçam atividades de agiotagem, corrupção no serviço público estadual, sonegação de impostos e malversação de dinheiro público, além de outras mazelas que afetam a vida dos capixabas.

**II. ADALTON MARTINELLI (PRESO), ALBERTO CEOLIN E PEDRO ROLDIN**, empresários responsáveis pelos mais diversos ilícitos, entre os quais, assassinatos, extorsão, FORMAÇÃO DE QUADRILHA, etc. Adalton, nos anos de 1995 a 1998, apresentou movimentação financeira em valores declarados à Secretaria da Receita Federal.

**III. CLEBER CAMPANHA**, brasileiro, casado, advogado, secretário municipal de administração de Cariacica, filho de Joanir Campanha e de Maria Crevelario Campanha, com endereço na rua Bruno Becacci, nº76, 2º andar, bairro Nazaret, Vitória – ES.

**IV. João Geraldo Campanha**, ex-Secretários Municipais da Prefeitura de Cariacica – gestão do falecido Cabo Camata: formação de quadrilha, espoliação do erário municipal.

**V. ROGÉRIO SANTÓRIO**, brasileiro, casado, filho de Vicente Santório Fantini e de Ilza Gobbi Santório, vereador, ex-Presidente da Câmara de Vereadores de Cariacica. Segundo apontam os documentos coligidos, Rogério Santório é importante integrante do crime organizado instalado no Espírito Santo. Atuando em ramos múltiplos da criminalidade, notabilizou-se na prática de corrupção, desvio de verbas públicas, falsidade ideológica e lavagem de dinheiro. Estabeleceu, segundo apurado, aliança com Dejair Camata, vulgo “Cabo Camata”, finado Prefeito do Município de Cariacica e assim foi possível para ambos sangrar os cofres públicos através de esquemas de desvio de dinheiro, licitações fraudulentas e corrupção generalizada. Por ocasião de prisão em flagrante do finado Prefeito Dejair Camata



por contrabando e porte ilegal de armas, fez coro com Élcio Álvares, José Carlos Gratz, Albuíno Azeredo e outros na imprensa, chegando ao ponto de, em rede estadual de televisão, defender a prática de ato criminoso perpetrado pelo alcaide, fato que chocou a opinião pública capixaba. Fez mais, pagou, com dinheiro público, notas na imprensa local que visavam denegrir a imagem das autoridades que acompanhavam a lavratura do auto de prisão em flagrante do mencionado delinqüente. Foi, no corrente ano, denunciado, preso e condenado, junto à Comarca de Cariacica pela prática de corrupção, lavagem de dinheiro e formação de quadrilha juntamente com outros vereadores criminosos. Aguarda, preso, o julgamento de recursos que interpôs. Em seu desfavor já foi proposta ação por improbidade administrativa e seus bens foram arrestados pela Justiça Estadual à pedido do Ministério Público. Milhões de reais foram desviados dos cofres municipais através de suas mãos, fato que restou provado inclusive através da quebra de seu sigilo bancário e de seus familiares e assessores. Portanto, espera-se que seja indiciado por participar do crime organizado e seja, com base na Lei nº 9034/90, denunciado.

**VI. WALTER GOMES FERREIRA e EDSON JOSÉ DA SILVA**, coronéis da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, acusados de participação em assassinatos.

**VII. GILSON LOPES DOS SANTOS FILHO** Delegado de Polícia Civil que segundo a CPI cometeu Homicídio Doloso, por motivo torpe, com infringência do Artigo 121 parágrafo segundo, itens I, IV e V, do Código Penal.

**VIII. JOSÉ GERALDO GOMES**, Delegado da Polícia Civil que incorreu em crime de prevaricação (artigo 319 do Código Penal); deixando de praticar, indevidamente, ato de ofício e praticando-o contra disposição expressa de Lei, face às informações existentes no Laudo Cadavérico, de Adeilton Filho dos Santos, que não se coadunavam com o teor das declarações dos demais indiciados e não se compatibilizava com o conteúdo do auto de resistência.

**IX. Delegado ISMAEL FORATINI PEIXOTO DE LIMA** Delegado de Polícia Civil cometeu o crime de Prevaricação (artigo 319 do Código Penal), retardando e deixando indevidamente de praticar atos de ofício (inclusive tentando impedir a inquirição de seu antecessor Delegado JULIO CESAR DE OLIVEIRA SILVA), e deixando de indiciar os mandantes do Homicídio (a despeito da existência de

provas); e praticando atos de ofício contra disposição expressa de lei (falseando a verdade em seu relatório); em decorrência de suas ligações de amizade pessoal, com a autoridade, que o precedeu, em benefício dos integrantes da MÁFIA SERRANA. O indiciado incorreu também em crime de Formação de Quadrilha ou Bando Armado( artigo 288 e seu parágrafo único do Código Penal), associando-se com os integrantes da MÁFIA SERRANA ; cabendo-lhe , na qualidade de Autoridade Policial, a missão de sabotar e retardar o desdobramento das apurações neste Inquérito Policial, para assegurar a Impunidade dos mandantes do Homicídio de CARLOS BATISTA.

**X. WALTER EMILINO BARCELOS**, tentativa de assassinato do prefeito JÉSUS VAZ, em CARIACICA.

**XI. WESMAN BERMOND PEREIRA**, acusado pelo homicídio do advogado TEÓFILO OTONI HENRIQUE, EM SÃO MATEUS/ES.

**XII. ARISTIDES FERREIRA LIMA FILHO**, acusado de corrupção passiva em virtude de suborno pago pelo DEPUTADO JOSÉ CARLOS GRATZ.

**XIII. ANDRÉ LUIZ CRUZ NOGUEIRA** (diretor da Assembléia Legislativa do ES, brasileiro, casado, assessor do Deputado José Carlos Gratz, filho de Ana Marisia Cruz Nogueira, residente na rua Madeira de Freitas, Ed. José C. Braga, nº 220, ap. 102, Praia do Canto, Vitória -ES. Era ocupante do cargo de Diretor-Geral da Assembléia Legislativa do Estado do Espírito Santo, responde na Justiça Federal a ação penal por crime de desobediência pelo fato de não ter atendido à inúmeras intimações para comparecer à Superintendência de Polícia Federal, no Estado do Espírito Santo, para prestar esclarecimentos nos autos do IPL 399/98, no qual se apura a responsabilidade pela prática de crime eleitoral durante a campanha de 1998. Os investigados neste inquérito são José Carlos Gratz, Danilo Bahiense, o próprio André Luís Cruz Nogueira e outros. Constatou-se, no caso, que foram utilizados carros furtados ou roubados na campanha eleitoral de José Carlos Gratz, carros estes, que deveriam estar retidos sob guarda da autoridade policial. À época dos fatos, o delegado de Polícia Civil, Danilo Bahiense, respondia pela delegacia de furtos, sendo, portanto, o responsável pela má utilização daqueles veículos.

Por outro lado, André Luís, segundo declaração tomada pela CPI, está envolvido com crimes de agiotagem (Lei de Usura), extorsão, lavagem de dinheiro e sonegação fiscal. Além disto, é homem de confiança de Roberto Rodrigues, conhecido contraventor, banqueiro do “jogo do bicho” no Estado do Espírito Santo. Some-se ainda que foi constatado pela CPI que ele, André, transferiu quotas de participação acionária de empresa para José Carlos Gratz, o que confirma vínculo de atuação mútua entre o deputado e o bicheiro Roberto Rodrigues. Assim sendo, indicia-se que André Luís Cruz Nogueira seja indiciado por prática de agiotagem, sonegação fiscal, lavagem de dinheiro, crime eleitoral e crime organizado.

**XIV. FERNANDO JAKES TEUBENNER** (presidente da federação capixaba de motonáutica), Faustino dos Santos (presidente da Associação Recreativa da Assembléia Legislativa do ES).

**XV. Francisco Marcelo de Souza Queiroga**, é sócio de José Carlos Gratz em empresa de bingo. Por outro lado, os sócios do Superbingão Real são suspeitos de homicídio ocorrido em 1998 no Estado do Espírito Santo. O executor do crime teria sido contratado em Manaus para matar os assaltantes que teriam praticado roubo na casa do gerente do Superbingão Real, em Vila Velha/ES. Os supostos assaltantes, Wismar e Wisman, foram mortos e jogados em um local ermo. Indiciados pelos crimes de sonegação e prática de crime organizado.

**XVI. João Amado Santos Godoi**, sócio de José Carlos Gratz e integrante do crime organizado no Estado, com ligações junto ao Cartel de Cali na Colômbia. Utiliza-se de casas de bingos e assemelhados para promover a lavagem de dinheiro do Narcotráfico e do crime organizado. Formação de quadrilha.

**XVII. José Carlos da Rocha**, sócio de José Carlos Gratz e integrante do crime organizado no Estado, com ligações junto ao Cartel de Cali na Colômbia. Utilizam-se de casas de bingos e assemelhados para promover a lavagem de dinheiro advindo do Narcotráfico e do crime organizado. Formação de quadrilha.

**XVIII. DÓRIO ANTUNES DE SOUZA**, brasileiro, casado, advogado, Advogado processado perante a justiça Federal e Estadual, faz parte do grupo de advogados criminosos a que pertencem Joaquim Marcelo Denadai e Vicante de Paulo do Espírito Santo. Vinculado ao escritório de Élcio Alvares e Solange Rezende (sua

irmã), patrocina a defesa de outros membros do crime organizado. Está sendo investigado pela Polícia Civil e Federal; fez uso certa feita de documentos falsos em processo que tramitou perante o Supremo Tribunal Federal. Íntimo do Desembargador Correia Lima, por vários anos desfrutou de tratamento privilegiado no TJ/ES. Atualmente patrocina a defesa de vários vereadores de Cariacica, que, recentemente foram condenados por corrupção, lavagem de dinheiro e formação de quadrilha, todos eles vinculados ao crime organizado e a Dejour Camata. Tais vereadores promoveram repugnante sangria aos cofres públicos, motivo pelo qual encontram-se presos. É aqui indiciado por participação no crime organizado, conforme atestam os documentos que foram anexos ao Relatório.

**XIX. JOAQUIM MARCELO DENADAI**, brasileiro, casado, advogado, filho de Antônio Denadai e de Rosinha Antônia Tom, com escritório no Edifício Ricamar, 13º andar, rua Antenor Guimarães, centro, Vitória – ES. Advogado cuja atuação constitui o anteparo, no judiciário, para o crime organizado capixaba. Uma menção é que o denunciado foi assassinado supostamente pelo ex Tenente da PM Paulo Jorge que também foi assassinado em 30 de outubro de 2003 como queima de arquivo. Associe-se por diversas vezes em empreitadas criminosas com Dório Antunes de Souza e Vicente de Paulo do Espírito Santo. Por outro lado, Marcelo Denadai, em auxílio de outros criminosos, não poupa esforços para falsear a verdade, sempre com o intuito de consumir crimes contra a Administração da Justiça e contra a Administração Pública. Advogado inescrupoloso e jornalista maldoso, constantemente utiliza os jornais controlados pelo crime organizado para provocar constrangimento às autoridades que ousam enfrentar o grupo delinqüente. Seu trânsito junto aos maus policiais lhe garante sucesso em obter informações que só estão disponíveis para autoridades da área de segurança pública. Acresça-se que patrocina os interesses de vários membros do crime organizado perante a justiça, tais como do finado Carlos Batista, Dejour Camata e Cleber Campanha. Tem íntima ligação com o grupo criminoso de Dejour Camata, para o qual presta relevantes serviços.

**XX. VICENTE DE PAULO DO ESPÍRITO SANTO**, brasileiro, casado, advogado, filho de Virgulino do Espírito Santo Filho e de Tereza Siqueira do Espírito Santo, residente na rua Alice Boumanchar Neffa, nº 722, Jardim Camburi, Vitória – ES. Advogado cujo desempenho profissional envergonha a OAB/ES, eis que participa

costumeiramente de farsas, fraudes e embustes que beneficiam delinqüentes contumazes no Estado do Espírito Santo. Responsável pelo desaparecimento de dois processos junto aos Tribunais Superiores, ambos contendo condenações criminais em desfavor de Dejair Camata, vulgo “Cabo Camata”, responde a vários processos criminais perante a Justiça Federal e Estadual. Múltiplos são os delitos que comete, sempre auxiliado por outros profissionais da área jurídica, especialmente na montagem de fraudes judiciais, não sendo rara a conduta de instruir pessoas a mentir em depoimentos, de alterar a verdade sobre fatos que conhece, de extrair folhas e documentos de processos, de atacar a dignidade de autoridades federais e estaduais. Conta para tanto com dois outros advogados que o estimulam a realizar tais intentos criminosos, Joaquim Marcelo Denadai e Dório Antunes de Souza. Juntos, utilizam artifícios que emperram processos e inquéritos especialmente quando dizem respeito aos criminosos Dejair Camata, Rogério Santório, Cleber Campanha e outros expressivos membros do crime organizado. Em vários documentos colhidos pela CPI constatou-se que Vicente de Paulo não se limita a patrocinar a defesa de conhecidos delinqüentes capixabas, vai além, faz parte do grupo criminoso, pondo sua carteira profissional à disposição de desígnios malévolos capitaneado por José Carlos Gratz, Rogério Santório e Dejair Camata. Sua dedicação ao grupo criminoso valeu-lhe a nomeação, por algum tempo, para o cargo de procurador da Prefeitura de Cariacica, na gestão de Dejair Camata. É aqui indiciado por participação no crime organizado sem prejuízo de outros fatos que já estão sob apreciação do judiciário. O indiciado incorreu, também, no crime de Formação de Quadrilha ( Artigo 288 do Código Penal) com a missão específica de desvirtuar, por meios criminosos, a prova coligida, obstruir o desdobramento regular das apurações, e sabotar o Inquérito Policial. Ademais chegou a desaparecer com processos que retirou de Cartório, mediante assinatura de carga , com o objetivo de inviabilizar a execução de sentença criminal, possibilitando assim o prosseguimento das atividades dessa Societas Sceleris. Em 1998, apresentou movimentação financeira, em suas contas bancárias, em valores muito superiores aos declarados à Receita Federal. Advogado indiciado cometeu o crime de Falsidade Ideológica, fazendo inserir declaração falsa (através de NELI VULPE SOARES FILHO) nesse Inquérito Policial , com o fim de alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante , para assegurar a Impunidade de executores e mandantes do Homicídio de CARLOS BATISTA; agindo como “longa manus” dos integrantes da MÁFIA

SERRANA; objetivando subverter a prova coligida, o que tipifica a infração prevista no Artigo 299 do Código Penal.

**XXI. José Mansur Silva Malhamê** - Processado perante a Justiça Federal por prática de falso testemunho em processo onde figurava, como réu, Dejair Camata. Egresso do quadro da Polícia Militar do Espírito Santo, dele foi expulso, exatamente como Cabo Camata e outros membros do crime organizado capixaba. Sua lealdade ao “Cabo Camata” lhe valeu expressivo acréscimo patrimonial, isto após acusar falsamente um desembargador de praticar corrupção. Diga-se que a referida acusação inverídica foi perpetrada em outro processo a que respondia Dejair Camata perante a segunda vara da SJES.

**XXII. Luiz Fernando da Costa**, vulgo “Fernandinho Beira Mar”, filho de Zelina Laurentina da Costa, segundo restou apurado com o apoio da Polícia Federal, montou “base” no Espírito Santo, (mais precisamente nos municípios de Guarapari e Alfredo Chaves), para proceder a lavagem de dinheiro do narcotráfico, utilizando-se para tanto de contas de poupança irregularmente abertas na agência da Caixa Econômica Federal no Município de Alfredo Chaves. Tais contas recebiam depósitos oriundos de outras contas (a maioria de Minas Gerais), e esse dinheiro era utilizado para a construção de imóveis residenciais e comerciais em Guarapari. Assim, o produto do tráfico de entorpecentes e outros ilícitos era “lavado” no Espírito Santo. Diga-se que as contas eram titularizadas por terceiros (fantasmas de Fernandinho Beira Mar) e eram movimentadas por ele próprio através de contatos telefônicos.

Os imóveis foram arrestados por determinação da Justiça Mineira, e seu destino depende de julgamento das respectivas ações cíveis e criminais. É aqui indiciado por lavagem de dinheiro e por prática de crime organizado.

**XXIII. PAULO JORGE DOS SANTOS FERREIRA** brasileiro, divorciado, ex-tenente da Polícia Militar (ES), residente e domiciliado em Vitória, acusado de autoria do homicídio de João Luiz da Silva, co-autoria em chacina, roubo de bancos, tráfico de drogas e formação de quadrilha. Morto com 38 tiros em 30 de outubro de 2003.

**XXIV. JÚLIO DA SILVA NETO**, vulgo “Julinho Tiroteio,” brasileiro, casado, soldado da reserva PM (ES), residente e domiciliado, em Vitória (ES), associado da Scuderie

Detetive Le Cocq, já indiciado por tráfico de armas proibidas, e munições, além de silenciadores. Morto em 2007.

**XXV. CARLOS ROBERTO AQUINO**, vulgo “Magaiver,” brasileiro, casado, Policial Civil (ES), residente e domiciliado, em Vila Velha (ES), associado da Scuderie Detetive Le Cocq, acusado de formação de quadrilha, envolvimento em assalto à banco e pistolagem.

**XXVI. JOSÉ ALAYR ANDREATTA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado, em Vitória (ES), já denunciado como um dos mandantes do assassinato da colunista social Maria Nilce Magalhães. O homicídio continua impune. Os mandantes desfrutam de um “bill” de indenidade, que lhes garantiu a impunidade.

**XXVII. Romualdo Eustáquio da Luz Faria**, vulgo “Japonês,” brasileiro, casado, escrivão da Polícia Civil (ES), residente e domiciliado, em Vitória (ES). Um dos pistoleiros contratados, para assassinar a colunista social, Maria Nilce Magalhães. Participou da execução do crime, e de todos os atos preparatórios. Continua impune, por causa das influências políticas.

**XXVIII – GERALDO CORREIA LIMA**, Desembargador do TJES, pela existência de veementes indícios de prevaricação com várias decisões tomadas contra evidências dos autos em razão de sua estreita ligação com José Carlos Gratz e Dório Antunes, facilitando, assim, a atuação do crime organizado no Estado.

**ANEXO B – ROTEIRO DE ENTREVISTA E TERMO DE CONSENTIMENTO**



**IDENTIFICAÇÃO DO ENTREVISTADO****CARGO:****DATA:****TEMPO DE SERVIÇO:****ÓRGÃO:** ( ) NUROC

( ) GETI

**ROTEIRO DE ENTREVISTA:**

- 1) Comente sobre a estratégia de ação do órgão no combate ao crime organizado.
- 2) Quais os instrumentos/procedimentos utilizados (observações ,escutas, vigilância . . .)
- 3) Existe coordenação da(s) estratégia(s) com outros órgãos? Como ocorre esta coordenação?
- 4) É possível dizer que há uma política pública de segurança ?
- 5) Caracterize o crime organizado no ES. Existem organizações criminosas?
- 6) Como são denominadas?
- 7) Áreas de atuação dentro e fora do Poder Público?
- 8) Há interação entre as organizações criminosas? Como?
- 9) Principais criminosos.

## TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

Você está sendo convidado(a) para participar, como voluntário, de um trabalho de pesquisa. A seguir serão apresentados a você informações e esclarecimentos a respeito da proposta do trabalho. Caso aceite fazer parte do estudo, assine ao final deste documento, nas duas vias. Uma delas é sua e a outra é do responsável pelo trabalho. Se não desejar participar, você não será penalizado(a) de maneira alguma. Qualquer dúvida você pode esclarecer procurando o Comitê de Ética em Pesquisa da Instituição Centro Universitário Vila Velha, pelo telefone 3421-2080.

### INFORMAÇÕES SOBRE A PESQUISA:

Título do Projeto: **“CRIME ORGANIZADO E ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS”**: ESTUDO DE CASO SOBRE OS ÓRGÃOS DE INVESTIGAÇÃO DOS CRIMES PRATICADOS POR ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Pesquisador Responsável: JOSÉ AUGUSTO PÍCCOLI DE ALMEIDA – MAJ PM**

Telefones para contato: 8141-6643 e 3636-8641

**O objetivo geral deste estudo é:** Analisar a atuação do Núcleo de Repressão as Organizações Criminosas e a Corrupção (NUROC) da SESP e do Grupo Especial de Trabalho Investigativo (GETI) do Ministério Público Estadual, através de suas estratégias de ação, de modo a verificar a comunicação e a coordenação entre eles com vistas a performance eficiente do Estado.

**Os objetivos específicos são:** Identificar e descrever as estratégias de ação e instrumentos empregados pelos órgãos de investigação criminal; Verificar se há coordenação entre as estratégias identificando pontos comuns passíveis de diálogo, pontos divergentes e superposições; Caracterizar o crime organizado no Espírito Santo, a partir da percepção dos órgãos governamentais de investigação, averiguando se existem organizações criminosas, como são denominadas, as suas áreas de atuação dentro e fora do poder público e as formas de interação.

Será utilizada uma entrevista semi-estruturada cujo formulário de perguntas encontra-se anexo. Não haverá nenhum gasto com sua participação e você não receberá nenhum pagamento com a sua participação. Você tem o direito de retirar o consentimento a qualquer momento, sem que isso leve a qualquer penalidade.

Nome e Assinatura do pesquisador :

JOSÉ AUGUSTO PÍCCOLI DE ALMEIDA – MAJ PM RG:15851-1

### CONSENTIMENTO DA PARTICIPAÇÃO DA PESSOA COMO SUJEITO

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, abaixo assinado, concordo em participar do estudo **“CRIME ORGANIZADO E ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS”**: ESTUDO DE CASO SOBRE OS ÓRGÃOS DE INVESTIGAÇÃO DOS CRIMES PRATICADOS POR ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, como sujeito. Fui devidamente informado e esclarecido pelo pesquisador sobre a pesquisa, os procedimentos nela envolvidos, assim como os possíveis riscos e benefícios decorrentes de minha participação. Foi-me garantido que posso retirar meu consentimento a qualquer momento, sem que isto leve a qualquer penalidade ALÉM DO QUE, MINHA IDENTIDADE NA PESQUISA SERÁ MANTIDA SOB SIGILO EM VIRTUDE DE MINHA ATIVIDADE PROFISSIONAL.

Assinatura do sujeito ou responsável: \_\_\_\_\_

**ANEXO C - CONTROLE DE INQUÉRITOS POLICIAIS INSTAURADOS EM 2009  
E 2010**

INQUÉRITO POLICIAL EM 2009	INDICIADOS	DESTINO DO INQUÉRITO
IP 001 APF ART 12 E 16 DA LEI 10826 APREENDIDA 01 REVOLVER CAL.38 E 19 MUNIÇÕES DESFAVOR DE OPERAÇÃO PRAIA FLAT	RENATO MARTINS FERREIRA	ENCAMINHADO A VARA DE INQ CRIMINAIS DE VITÓRIA
IP 002 INSTAURADO POR PORTARIA DERIVADO DA OPERAÇÃO TARJA PRETA PARA APURAR DESVIO DE MEDICAMENTOS DO NÚCLEO DE ESPECIALIDADES DE VV		CONCLUÍDO E ENCAMINHADO A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VILA VELHA
IP 003 INSTAURADO POR FORÇA DE PORTARIA DA OPERAÇÃO GOLIAS PARA APUAR TRÁFICO DE DROGAS DO MATO GROSSO	DAVID ALVES PENA E SUA ESPOSA ADRIANA LUIZ DOS SANTOS	ENCAMINHADO A 4ª VARA CRIMINAL DE TOXICOS E ENTORPECENTES DE VITÓRIA COM RELATÓRIO FINAL
IP 004 APF NA OPERAÇÃO FAROESTE ART 16 DA LEI 10826/03	DARIO BELINOSSI (MILITAR REFORMADO)	ENCAMINHADO AO FORUM DA SERRA COM RELATÓRIO
IP 005 APF ART 33 E 35 C/C ART 40 ITEM VI DA LEI 11343	TIAGO SOUZA DE LIVEIRA E LUZAS DA SILVA REIS (MENOR) E JEFERSON JONES BARBOSA (MENOR)	EENCAMINHADO A 7ª VARA CRIMINAL DE TOXICOS E ENTORPECENTES DE V.VELHA RELATÓRIO FINAL
IP 006 POR PORTARIA PARA APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES ACONTECIDAS NA CIRCUNSCRIÇÃO DE TRÂNSITO DE CARIACICA VISTO EXTRAVIO DE DOCUMENTOS E TENTATIVA DE FRAUDE EM PROCESSO 45086710		ENCAMINHADO AO JUÍZO CRIMINAL DE VILA VELHA COM RELATÓRIO FINAL
IP 007 POR PORTARIA PARA APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES PRATICADAS POR FISCAIS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA ESTADUAL CONTRA A EMPRESA VITA PALST EM VIANA	CORRUPÇÃO PASSIVA	EM CARTÓRIO
IP 008 INSTAURADO POR REQUISIÇÃO DO MP PARA APURAR PRÁTICA EM TESE DE CRIME DOS ARTIGOS 344 E 347 DO CPB PRATICADO	ROBSON VAILANT	ENCAMINHADO AO TJ EM 15/02/2012
IP 009 INSTAURADO PARA APURAR RESPONSABILIDADE CRIMINAL PRATICADAS NO HOSPITAL DORIO SILVA PARA RCEBIMENTO DO DPVATDE PACIENTES VÍTIMAS DE ACIDENTE DE TRÂNSITO		APÓS ENCAMINHADO A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA SERRA RETORNOU AO NÚCLEO PARA DILIGÊNCIAS
IP 010 APURAR SUPOSTA PRATICA CRIMINOSA CONTIDA NO ART 332 "TRAFICO DE INFLUÊNCIA" ENVOLVENDO AS PESSOAS DE PRE-NOME NATALINO ADVOGADO E DO JUIZ DR ALEXANDRE		ENCAMINHADO A JUIZ DE DIREITO DA 4ª VC DA SERRA

IP 011 APURAR PROVÁVEL FRAUDE NA EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ NA 2ª VARA DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DA SERRA	JEFFERSON MATTOS COSTA	VARA DE INQ CRIMINAIS DE VITÓRIA
IP 012 APURAR SUPOSTA PRÁTICA DE CORRUPÇÃO PASSIVA ART 316 PRAG 1º E 2º C/C 29 E 30 DO CPB	AUDITOR FISCAL ALVARO GUILHERME MACHADO CAPISTRANO E JAQUES CORREA DE ALMEIDA	VARA DE INQUERITOS CRIMINAIS DE VITÓRIA
IP 013 APURAR DENUNCIA DE TRAFICO DE DROGAS NO MORRO DA FONTE GRANDE E PIEDADE OPERAÇÃO PAZ NO MORRO		VARA DE INQUERITOS CRIMINAIS DE VITÓRIA
IP 014 APF PARA PURAR CRIME DE ROUBO CONTRA A VENTURA INFORMÁTICA ART 157 PAR 2º I E II DO CPB E 1º DA LEI 2252	JEFERSON VINÍCIUS MOTA ALMEIDA, MANOEL SÉRGIO OLIVEIRA PIONTKOSKY 17 ANOS, RODOLFO D A SILVA SIQUEIRA 17 ANOS, LUIS FILIPE SUAVE 17 ANOS, ALEXANDRE SCHREIBER DOS SANTOS	1ª VARA CRIMINAL DE VILA VELHA
IP 015 APURAR PERTURBAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO DO CIODES		VARA DE INQUERITOS CRIMINAIS DE VITÓRIA
IP 016 APURAR ILÍCITOS PENAIS	ANDERSON REIS OTERO	1ª VARA CRIMINAL DE VV
IP 017 APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM RELAÇÃO AO ESPÓLIO DE JOAQUIM PEREIRA DO ESPÍRITO SANTO ADQUIRIDO POR JOÃO RIBEIRO PINTO DA VITÓRIA	JULIO MARIO DE FARIA E JOEL DA SILVA RABELO	APÓS SER ENCAMINHADO AO CARTÓRIO DO FORUM CRIMINAL DE VV RETORNOU AO NUROC
IP 018 E 019 E 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27,28,29,30,31,32,APURAR ESTELIONATO	JULIO MARIO DE FARIAS E JOEL DA SILVA RABELO	PROMOTORIA CRIMINAL DE VILA VELHA
IP 033 APF PARA APURAR TRÁFICO DE DROGA	FABIO BASSETI DE MORAES, WAGNER ALVES COELHO, ANA ROBERTA KNUPP	VARA DE INQUERITOS CRIMINAIS DE VITÓRIA
IP 034 APURAR FALSIFICAÇÃO DOCUMENTAL EM ESCRITURAÇÃO CONTRATUAL DE CESSÃO DE DIREITOS HEREDITÁRIOS REFERENTE A ÁREA EM ITAPERÁ DO COSME EM VILA VELHA	JOEL DA SILVA RABELO E JULIO MARIO DE FARIA	NO NUROC APÓS IR PARA O TJ E GECAP-M
IP 035 APURAR ESTELIONATO	JOEL DA SILVA RABELO E JULIO MARIO DE FARIA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VV
IP 036 POR REQUISIÇÃO DO GETIPOT PARA APURAR CRIAÇÃO DE EMPRESAS FANTASMAS COM INTUITO DE SONEGAR IMPOSTOS		PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VITÓRIA
IP 037 APF ART 14 DA LEI 10826 e ART 304 DO CPB	MARCOS PAULO ALVES COSTA OU MARCOS PAULO VIEIRA	CENTRAL DE INQUERITOS
IP 038 SUPOSTAS IRREGULARIDADES DE COMPRAS NA ÁREA DE INFORMÁTICA PARA HOSPITAIS PÚBLICOS ENVOLVENDO A EMPRESA SUPRISERVICE INFORMÁTICA E MV SISTEMAS		NUROC
IP 039 APF PARA APURAR DELITO DO ARTIGO 12 DA LEI 10826	ALVARO GUILHERME MACHADO CAPISTRANO	CENTRAL DE INQUERITOS DE VITÓRIA

IP 040 APURAR TRÁFICO DE DROGAS	JOSÉ GENILDO DE OLIVEIRA, VALMIR CESAR VAGNER, GIOVANI MATOS MOURA, WESLEY MIRANDA VIEIRA (MENOR)	5ª VARA CRIMINAL DA SERRA
IP 041 REQUISIÇÃO DO MP ACERCA DE INDÍCIOS DE ILEGALIDADES ENVOLVENDO A PREFEITURA DE MONTANHA A RESPEITO DA CARTA CONVITE 071/2008		VARA CRIMINAL DE MONTANHA
<b>INQUÉRITO POLICIAL EM 2010</b>	<b>INDICIADOS</b>	<b>DESTINO DO INQUÉRITO</b>
IP 001 APURAR ATIVIDADE IRREGULAR E FRAUDULENTA DE LINHAS TELEFÔNICAS MÓVEIS DE FABIANA MAIORAL , BE M COMO OS SERVIÇOS DE INTERNET GERANDO PREJUÍZO AS VITIMAS DELEGADA DE POLÍCIA CIVIL FABIANA MAIORAL E A EMPRESA OI		VARA CRIMINAL DE VITÓRIA
IP 002 PARA APURAR DENUNCIA DE ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA QUE PERPETRA CRIMES DE SEQUESTRO, AQUISIÇÃO DE ARMAMENTOS PESADOS, TRAFICO DE DROGAS E LAVAGEM DE DINHEIRO COM A COBERTURA DE POLICIAIS	REGINALDO BENTO DE JESUS, ADRIANO DA SILVA BRAGA, DOUGLAS DE JESUS SOUZA, MAICON BARBIERE, ALEXANDRE SANTOS DE SOUZA "VAMPIRINHO", KEILA CRISTINA DE JESUS	4ª VARA CRIMINAL DE VITÓRIA 06 PRESOS
IP 003 APF PARA APURAR ART 14 DA LEI 10826 E 35 DA LEI 11343	REGINALDO BENTO DE JESUS E MAICON BARBIERI	4ª VARA CRIMINAL DE VITÓRIA 02 PRESOS
IP 004 APURAR LATROCÍNIO CONTRA JOSÉ ANTONIO MOREIRA DE CASTRO (FATAL) E LUCIANA LOPES PINHEIRO EM CONCEIÇÃO DA BARRA		CORREGEDORIA DA PC
IP 005 APURAR HOMICÍDIO CONTRA SEBASTIÃO CARLOS DE OLIVEIRA FILHO EM MIMOSO DO SUL		ENCAMINHADO AO GETI
IP 006 APURAR TRÁFICO DE DROGAS ART 33 E 35 DA LEI 11343 EM SANTANA CARIACICA	ANDRE RIBEIRO DE CARVALHO, JACKSON VANDER LOPES	4ª VARA PRIVATIVA DE TOXICOS E ENTORPECENTES DE VITÓRIA
IP 007 APURAR FALSIDADE IDEOLOGICO	CLAUDIOMIRO CAMILO	NUROC
IP 008 APURAR FALSIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS PÚBLICOS EM NOME DE AMILTON FERREIRA DA SILVA	AUGUSTO CESAR FERREIRA RIBEIRO	NUROC
IP 009 APURAR FALSIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS PÚBLICOS EM NOME DE FABIANO SILVA BRISTOL		NUROC
IP 010 APURAR CRIME DE COMUNICAÇÃO FALSA DE CRIME E FRAUDE PROCESSUAL	BRUNO PAIXÃO BARRETO, MARIZE BERNARDES MIQUEL	13ª PROMOTORIA CRIMINAL DE VITÓRIA
IP 011 APF ART 171, 297, 299 E 304 DO CPB	JAIDER CORREA DA SILVA, GUILHERME LÁZARO RODRIGUES E BRUNO LEAL CARLOS	VARA DA CENTRAL DE INQUERITOS DE VITÓRIA 03 PRESOS

IP 012 APURAR VERACIDADE NAS DECLARAÇÕES DE ÁTIMA MARIA SCOTTA DE QUE O SR GEORGE ALEXANDRE NEVES SERIA O MANDANTE DO HOMICÍDIO DE KARINA RONDELLI		EM ANDAMENTO
IP 013 OPERAÇÃO H1N1 APURAR DESVIOS DE MEDICAMENTOS NA EMPRESA PROFARMA	JAIDER CORREA DA SILVA, FERDERICO ZANONI GRAZIOTI NETO, MARCELO AMORIM COSTA, GUSTAVO SANTOS DO VALE, PAULO SILVIO GOMES LEMOS, ADAIAS RODRIGUES LEMOS	VARA DA CENTRAL DE INQUERITOS DE VITÓRIA
IP 014 APURAR NOTÍCIA DE QUE JOSÉ LUIZ MAZOLINI UTILIZOU O NOME DA ESCELSA PARA APLICAR GOLPE DE 210 MIL EM ISABEL BRIDI CARLETO SÓCIA DA EMPRESA TONINHO CEREAIS LTDA MEE		VARA DA CENTRAL DE INQUERITOS DE VITÓRIA
IP 015 APURAR AS RESPONSABILIDADES NA CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, E USO DE DOCUMENTO FALSO EM NOME DE ALVARO POSSATI, AUGUSTO CARLOS TREVISAN, CELIO ANGELO SALVADOR, FABRÍCIA VITÓRIA SALLES, JORGE GERONIMO FELICIANO	AUGUSTO CESAR FERREIRA RIBEIRO	NUROC
IP 016 APURAR TROTES FEIROS PARA O CIODES		AGUARDANDO DECRETAÇÃO DE PRISÃO PREVENTIVA
IP 017 APF ART 180 CPB	EM DESFAVOR DE SILVANIR LOPES PARAGUAI E ARILDO DE FRANÇA FRANCISCO	VARA CRIMINAL DE SÃO MATEUS 02 PRESOS
IP 018 APF ART 155 E 180 DO CPB	EM DESFAVOR DE CLODOALDO JESUS ASSUNÇÃO DA SILVAN (PRESO), ANTONIO JORGE DOS SANTOS, JOSE GERALDO POLTRONIERI	VARA CRIMINAL DE SÃO MATEUS 01 PRESO
IP 019 APURAR FURTO DE MADEIRA DE EUCALIPTO EM AREA DA FIBRIA EM CONCEIÇÃO DA BARRA		VARA CRIMINAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
IP 020 APF EM PEDRO CANÁRIO ART 46 DA LEI 9605 E 12 DA LEI 10826	REINALDO FRANCISCO DE SOUZA	FORUM DE PEDRO CANÁRIO 01 PRESO
IP 021 APURAR IRREGULARIDADE NA CONFECÇÃO DE CPF DE GLEDSON SILA OU GLEDSON SILVA		3ª VARA CRIMINAL DE CARIACICA
IP 022 APURAR ART 288 DO CPB E 12 DA LEI 10826	OZIEL CORREA, ALESSANDRO CORREA, SERGIO VENTURA FERREIRA	JUIZ DE PLANTÃO DE SÃO MATEUS
IP 023 APURAR CRIMES CONTRA HONRA PRATICADOS POR MEIO DE COMENTÁRIOS NO JORNAL ELETRÔNICO SECULO DIÁRIO CUJA VÍTIMA ERA O PROMOTOR DE JUSTIÇA MARCELO ZENKNER		7ª PROMOTORIA CRIMINAL DE VITÓRIA